SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** e ratifico a decisão para declarar vencedora a Senhora **CIBELE VIANNA BORAZO**, brasileira, engenheira civil, nascida em 02/07/1984, portadora da CI/RG nº 6.356.575-0 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 040.717.959-30, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO LUIS DUTRA DIAS, em 13/11/2010, conforme matrícula 084681 01 55 2010 2 00059 105 0012972 31, nos termos da certidão de casamento expedida em 27/10/2014 pelo Cartório do Registro Civil e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Araucária-Pr, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1191, Jardim Iguaçú, Araucária, Pr, que apresentou um preço global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor este estando dentro dos preços praticados no mercado, conforme avaliações prévias juntadas aos autos, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto.
Características: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, com frente para o lado ÍMPAR da Alameda David Carneiro, com a área de 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados),- contendo uma casa de alvenaria, com a área de 94,93 m² (noventa e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados), em frente a sede da Câmara Municipal, registrado sob matrícula nº 7020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.
Dotação orçamentária: 4.4.90.61.00 (aquisição de imóveis).
Justificativa: Necessidade de manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo, devido à falta de espaço físico na sede deste Poder.
Fundamento da escolha: Localização e instalações, previsto no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93, com preço de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dentro do praticado no mercado conforme avaliações prévias juntadas aos autos.

Lapa, 10 de dezembro de 2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4062A6F5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente notificar o Srº CHRISTIAN BORGES KOGA, classificado no Concurso Público nº 01/2014, no cargo de Técnico em Informática, realizado por este Poder Legislativo, de acordo com o resultado divulgado através do Edital publicado em 31/10/2014 e homologado em 07/11/2014, para que, se assim desejar, manifeste-se num prazo de 10(dez) dias corridos, com relação à análise das documentações apresentadas.

Lapa, 11 de dezembro de 2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60E70EBC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 39/2014

Súmula: Nomeia a Senhora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, com base no Edital de Homologação do concurso público nº 001.2014, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2014, e de acordo com a Lei nº 2938, de 17.03.2014. **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica **Nomeada** a Senhora ***CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI,*** portadora do RG nº 9.251.414-5 – PR, CPF nº 043.003.939-58, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo**,** Classe B1**,** do quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal da Lapa-PR.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de dezembro de 2014.

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF7D8EDB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo objeto é aquisição de um imóvel urbano com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93, e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Julgamento: considerando a proposta apresentada, localização e características do bem e o fundamento da escolha como sendo o de localização e instalações, de acordo com a legislação supra, tem-se como vencedora da Dispensa a Senhora CIBELE VIANNA BORAZO, brasileira, engenheira civil, nascida em 02/07/1984, portadora da CI/RG nº 6.356.575-0 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 040.717.959-30, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO LUIS DUTRA DIAS, em 13/11/2010, conforme matrícula 084681 01 55 2010 2 00059 105 0012972 31, nos termos da certidão de casamento expedida em 27/10/2014 pelo Cartório do Registro Civil e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Araucária-Pr, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1191, Jardim Iguaçú, Araucária, Pr, que apresentou um preço global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor este estando dentro dos preços praticados no mercado, conforme avaliações prévias juntadas aos autos.
Características: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, com frente para o lado ÍMPAR da Alameda David Carneiro, com a área de 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados),- contendo uma casa de alvenaria, com a área de 94,93 m² (noventa e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados), em frente a sede da Câmara Municipal, registrado sob matrícula nº 7020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.
Dotação orçamentária: 4.4.90.61.00 (aquisição de imóveis).
Justificativa: Necessidade de manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo, devido à falta de espaço físico na sede deste Poder.
Fundamento da escolha: Localização e instalações, previsto no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93, com preço dentro do praticado no mercado, conforme avaliações prévias.

Lapa, 10 de dezembro de 2014.
.
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6210F28

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, de conformidade com o Ato de Nomeação nº 39/2014, de 08/12/2014, CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Secretaria – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B1, do quadro de pessoal efetivo desta Câmara Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de identidade CIRG nº. 9.251.414-5, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO, Presidente da Câmara Municipal da Lapa, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI
Auxiliar de Secretaria

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:622615A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de postes e materiais elétricos para a iluminação da cancha de areia do Conjunto Pousada do Sol, empresas vencedoras: EDILMARI – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 02.039.580/0001-56, no valor de R$ 1.069,80 (Hum mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e LAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 84.950.435/0001-97, no valor de R$106,50 (Cento e seis reais e cinquenta centavos).

Tal dispensa encontra amparo legal no artigo 24, inciso II e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 96/14 DIL.

Lapa/PR, 10 de Dezembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95F62078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ:34.028.316/0020-76 pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para prestação de serviços e aquisição de produtos conforme solicitação da Secretaria de Comunicação e Gabinete da Prefeita.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 35/14IL

Lapa/PR, 10 de Dezembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C42EDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2014

Súmula: Aprova Prestação de Contas e Proposta do "Programa Família Paranaense" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando a deliberação da Plenária de 10 de dezembro de 2014;
Considerando a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);
Considerando as Deliberações do CEAS nº 41/2013 e 042/2013;
Considerando Extrato Bancário da Conta Corrente do Programa Família Paranaense, datado de 10 de dezembro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade **a Prestação de Contas do Incentivo Programa Família Paranaense até a presente data.**

Art. 2º - Aprovar a Proposta do Município de Almirante Tamandaré/PR, para aquisição **de 01 (um) veículo**, visando a implementação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, devido ao **Programa Família Paranaense** usar estes como unidades de referência para a articulação local e foco de atendimentos, acompanhamento e monitoramento das famílias em situação de vulnerabilidade, pobreza e/ou com seus direitos violados, e em risco social inseridas no programa.

Art. 3º - Conforme o Extrato Bancário apresentado, o valor em conta corrente de **R$ 18.992,57** (saldo em 10/12/2014) e seus eventuais juros referente a 1ª parcela não gasta, serão somados a 2ª parcela a ser recebida para totalizar o montante para aquisição do veículo automotor.

Art. 4º - Ficarão a cargo da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** os trâmites legais para a aquisição do veículo, bem como prestação de contas.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 10 de dezembro de 2014.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do Cmas em Exercício
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:D5AD6BDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.812 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o Programa de Incentivo Empresarial e Desenvolvimento Econômico do Município de Almirante Tamandaré/PR e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo Empresarial e Desenvolvimento Econômico do Município de Almirante Tamandaré/PR, que terá como finalidade incentivar a geração de empregos e rendas por meio da instalação ou da ampliação de atividades comerciais, industriais, prestação de serviços, mediante:

I – Concessão de Incentivos Fiscais;
II – Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 2º. Os incentivos e benefícios consistirão:

I – Na isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser concedida pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de registro na matrícula do imóvel adquirido, para o desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;

II – Na isenção do ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis em favor do adquirente ou cessionário de imóvel onde serão desenvolvidas as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;

III – Na Redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas, durante os primeiros 5 (cinco) anos da atividade, ressalvadas as taxas de iluminação pública, de coleta de lixo, de combate a incêndio e de saúde pública;

IV - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de início das atividades da Empresa.

Art. 3º. Terá direito aos incentivos fiscais previstos nesta Lei, o interessado que protocolar pedido de cadastramento no Programa de Incentivo Empresarial e Desenvolvimento Econômico do Município de Almirante Tamandaré/PR, comprovando os seguintes requisitos:

I – Regularidade Fiscal com as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal;

II – Regularidade com a Seguridade Social;

III - Que a empresa a ser instalada está em plena atividade;

IV – Regularidade para com a Justiça do Trabalho;

§ 1º. Para a obtenção dos incentivos fiscais previstos no art. 2º, incisos I, III e IV desta Lei, o interessado deverá apresentar juntamente com o pedido de cadastramento no Programa, a seguinte documentação:

I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência;

II - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência;

III - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, em plena vigência;

IV - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência;

V - Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS, em plena vigência;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do Trabalho no Foro da Sede da Empresa;

VII – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Última Alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Podendo apresentar a versão consolidada do documento, que deverá vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

IX - Balanço dos dois últimos anos;

§ 2º. Para a obtenção do incentivo fiscal previsto no art. 2º, inciso II desta Lei, além da documentação prevista no parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar:

I – Escritura Pública de compra e venda do imóvel adquirido;

II – Documento hábil para comprovar a cessão do imóvel ao interessado.

Art. 4º. Terá direito aos incentivos fiscais previstos no art. 2º desta Lei, o interessado que obtiver parecer favorável da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, após comprovação dos requisitos exigidos, mediante análise da documentação solicitada no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. O indeferimento do pedido de incentivos fiscais deverá ser fundamentado, sendo facultado do interessado o recurso contra esta decisão, o qual será julgado pela Câmara Técnica de Urbanismo mediante parecer jurídico opinativo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso de bem público para incentivar a geração de empregos e rendas por meio da instalação ou da ampliação de atividades comerciais, industriais, prestação de serviços, mediante:

I – Prévia Autorização legislativa;
II – Licitação na Modalidade Concorrência.

Art. 7º. A lei autorizadora deverá indicar e especificar a área a ser licitada, bem como, a atividade que poderá ser desenvolvida na referida área.

Art. 8º. A concessão de direito real de uso de bem público será feita sempre na modalidade de concorrência ficando a critério da Administração Pública a escolha do tipo licitatório conforme aqueles previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 21.05.1993 e na Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.1995.

Art. 9º. Fica proibido ao concessionário no imóvel objeto da concessão de direito real de uso:

I - Exercer atividade diversa daquela proposta em seu objeto social;

II - Transferir, ceder, locar, sublocar ou alienar de qualquer forma o imóvel;

III - O desvio da destinação do imóvel e o descumprimento das condições previstas no Edital e no Contrato de Concessão.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas neste artigo, haverá a reversão do imóvel ao Poder Público, sem direito à indenização, ao concessionário, das benfeitorias realizadas nos imóveis.

Art. 10. O prazo da concessão será de até 45 (quarenta e cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 11. As edificações, construções, acréscimos patrimoniais e benfeitorias, de quaisquer espécies, que ocorrerem na área concedida, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município de Almirante Tamandaré, sem direito a vencedora do certame a qualquer indenização.

Art.12. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei e do contrato de concessão de direito real de uso, correrão por conta da vencedora do certame licitatório, dentre estas, as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações e registros.

Art.13. Os incentivos e benefícios da presente Lei poderão ser transferidos a sucessores hereditários, desde que requeiram no prazo de 90 (noventa) dias a contar da abertura da sucessão.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei nº 209 de 31 de maio de 1993, a Lei nº 369 de 28 de agosto de 1995 e a Lei 563 de 18 de novembro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:EE1EE1ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N.º 942 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Aprova o regulamento de controle de jornada de trabalho mediante registro biométrico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e 89, I, "g" da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento de controle de jornada de trabalho mediante registro biométrico dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, constante no Anexo Único deste Decreto, o qual passa a fazer parte integrante deste.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento disciplina a freqüência dos servidores públicos de Almirante Tamandaré, contemplando temas relacionados à jornada de trabalho, duração do trabalho, controle de jornada, períodos de descanso, registros de freqüência, dentre outros temas correlacionados.

Parágrafo único. Este regulamento segue dispositivos legais do Estatuto dos Servidores municipais de Almirante Tamandaré, que disciplinam sobre a duração do trabalho e demais temáticas relacionadas.

TÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º. A duração da jornada de trabalho normal não poderá exceder 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 79, Lei 019/2011, ficando estabelecido no ato da nomeação a carga horária e a jornada de trabalho do servidor.

Parágrafo único. No caso de servidores que laborem em regime de plantão, deverá ser observada pela chefia, quando da elaboração da escala do serviço, a carga horária máxima mensal de 200 (duzentas) horas e determinações legais aplicáveis.

Art. 3º. A Administração do Município de Almirante Tamandaré estabelece que o registro de frequência se dará mediante registro biométrico.

Parágrafo único. Não serão descontadas, nem computadas como jornada extraordinária, as variações de horário no registro de ponto observando-se o limite de 10 minutos antes e depois, considerando-se como referência o horário em que o servidor público deveria registrar o ponto.

Art. 4º. São intervalos de descanso intrajornadas aqueles, ocorridos dentro da jornada de trabalho, destinados para repouso e/ou alimentação.

§ 1º. Na hipótese de trabalho contínuo por mais de 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, não computado na duração do trabalho, o qual será, de 1 hora.

§ 2º. Fica o servidor obrigado a realizar os registros no relógio de ponto eletrônico das saídas para descanso, bem como os respectivos retornos para labor.

§ 3º. Ao servidor público que exerça jornada de trabalho contínuo pelo período superior a 4 (quatro) horas diárias e inferior a 6 (seis) horas diárias, fica garantido 01 (um) intervalo de 15 (quinze) minutos, não computado na jornada de trabalho.

§ 4º. Quando os servidores laborarem em regime de plantão, os mesmos também farão jus ao descanso para repouso e alimentação de 1 (uma) hora, não havendo a necessidade do registro no relógio de ponto eletrônico.

Art. 5º. Intervalo interjornada é o espaço de tempo mínimo que deve ser respeitado entre o término de uma jornada e o início da jornada seguinte, cujo período mínimo deve ser de 11 (onze) horas

consecutivas para descanso do servidor, contadas a partir da última hora trabalhada.

§ 1º. No caso de servidor que trabalhe em regime de plantão de 12 horas, deverá ser observado o descanso de 36 horas, ou condições especiais de acordo com a classe profissional.

§ 2º. Quando o servidor trabalhar em regime de plantão de 24 horas, deverá ser observado o descanso de 72 horas, ou condições especiais de acordo com a classe profissional.

Art. 6º. São faltas justificadas não incorrendo em prejuízo do vencimento base do servidor, os seguintes casos:

I – 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de:

a) cônjuge ou companheiro;

b) pai, mãe, padrasto, madrasta;

c) irmãos;

d) filhos de qualquer natureza;

e) menores sob sua guarda ou tutela;

II - 5(cinco) dias consecutivos, contados da data do evento, em razão de casamento civil ou religioso;

III - 1(um) dia, em razão de alistamento eleitoral e doação voluntária de sangue;

IV - 1(um) dia, em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, e/ou do Dia do Reservista.

V - O(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência do pai/mãe ou do responsável pelo menor, em processo trabalhista ou ação cível;

VI - O(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação pelo Poder Judiciário;

Art. 7º. São consideradas faltas abonadas, as quais o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do vencimento base, aquelas cujas justificativas sejam aceitas e corroboradas pela chefia imediata.

Art. 8º. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente às faltas não justificadas, nos termos do disposto no art. 87, Lei 19/2011.

Parágrafo único. A remuneração do servidor público será descontada na mesma proporção de sua ausência injustificada, em frações de minutos, horas e dia, conforme o tempo da referida ausência.

Art. 9º. Os atrasos ou as faltas que não forem justificados não poderão ser compensados como horas extras realizadas.

§ 1º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, a critério da Administração, respeitado o limite máximo de 2(duas) horas diárias e, excepcionalmente, de 4(quatro) horas diárias, limitados á quantia de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 2º. As horas extras e o adicional noturno realizados deverão ser obrigatoriamente autorizados e justificados pelo superior hierárquico devendo ser informados ao Departamento de Recursos Humanos via ofício e entregues, impreterivelmente, até o dia 19 de cada mês ou dia útil subseqüente caso naquela data não haja expediente.

§ 3º. As horas extras e o adicional noturno realizados não serão registrados no relógio de ponto eletrônico e somente serão pagos mediante autorização do Secretário Municipal de Administração e Previdência.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O leitor biométrico deve estar devidamente conectado em uma porta de USB do computador e o programa JAVA deve estar instalado, atualizado e em funcionamento.

Art. 11. O cadastramento da biometria, o cuidado pelo aparelho de leitura biométrica, bem como, a informação ao Departamento de Recursos Humanos sobre qualquer alteração ou evento que impossibilite o regular funcionamento do mesmo, serão de responsabilidade do Departamento onde ele estiver instalado.

Parágrafo único. Cada cadastramento realizado deverá ser informado, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, encaminhando-se inclusive, o nome completo e o horário de trabalho do cadastrado.

Art. 12. O registro de frequência deverá ser efetuado diariamente pelo servidor, de acordo com a carga horária e jornada de trabalho do mesmo, sendo necessário efetuar o registro de acordo com o tipo disponibilizado pelo empregador, no caso do Município de Almirante Tamandaré, o modelo será o Biométrico.

Art. 13. Para jornadas superiores a 6 (seis) horas de trabalho diárias deverão ser efetuados os registros intrajornadas, o qual deverá ter duração de 1 (uma) hora destinado para repouso ou alimentação.

Art. 14. O período de apuração de frequência será do dia 16 ao dia 20 de cada mês, para geração da folha de pagamento referente ao mês corrente.

Art. 15. É responsabilidade do servidor informar a chefia imediata toda e qualquer ausência em horário de expediente e também o preenchimento correto da justificativa para falta, bem como, anexar documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

§ 1º. Não será aceita justificativa sem a assinatura do servidor e do supervisor;

§ 2º. Somente será aceita a justificativa preenchida à mão de forma legível, não sendo aceita justificativa preenchida eletronicamente;

§ 3º. Cada superior hierárquico deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as justificavas das ausências de seus subordinados, no prazo e condições estabelecidos em Circular pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência;

§ 4º. A inexistência de entrega da justificativa ou demais documentos dentro do prazo e condições estabelecidos em Circular pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, ocasionará no fechamento da folha de pagamento do servidor desconto por atrasos ou faltas não justificadas.

Art. 16. Ao fim da atualização das marcações de ponto, serão disponibilizados para o respectivo Secretário, em arquivo em PDF, os espelhos das marcações do ponto eletrônico, que poderá ser solicitado pelo servidor interessado.

§ 1º. O servidor público que discordar com os registros apresentados, poderá protocolar encaminhando-se ao Departamento de Recursos Humanos, toda a documentação que o fundamente, requerimento de re-análise dos descontos efetuados.

§ 2º. Caso seja deferido o pedido o ressarcimento ocorrerá no próximo pagamento.

Art. 17. Fica estabelecido, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que não será descontado valor referente à DSR-

Descanso Semanal Remunerado, quando houver falta ou atraso, pois na legislação municipal não se encontra instituto do DSR- Descanso Semanal Remunerado.

Art. 18. Fica estabelecido, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que não será pago valor referente à DSR- Descanso Semanal Remunerado, quando houver existência de hora extra, pois na legislação municipal não se encontra instituto do DSR- Descanso Semanal Remunerado, portanto não se efetua pagamento sobre algo não instituído.

Art. 19. Os funcionários poderão ter acesso a este regulamento a qualquer tempo, o qual ficará disponível nos veículos de comunicação organizacional (endereço eletrônico: tamandaré.pr.gov.br) e no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 20. O controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Almirante Tamandaré, independentemente do quadro ao qual está subordinado, será feito mediante registro eletrônico biométrico conforme as disposições deste Decreto, **passando-se a vigorar a partir de 05 de janeiro de 2015.**

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:58F677DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.815 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI"".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI**, CNPJ 02.011.065/0005-91, localizada na Rua Porto Alegre, n°.289, Jardim Gramado, Neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não der Ciência a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B97E3943

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.816 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

"SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÙCLEO COROA DIVÌNA"".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Coroa Divina**, CNPJ 02.241.824.0001/28, localizada na Rua Leopoldo Pupia, nº 09, Bairro Juruqui, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não der Ciência a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B5DD01D8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.813 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

"Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III – preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;

IV – recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;

V - processo de registro do Microempreendedor Individual – MEI;

VI - definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município de Almirante Tamandaré, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006,e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º. Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;

b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;

III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I
Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

§ 4º Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

§ 5º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Da Consulta Prévia

Art. 11 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I
CNAE - FISCAL

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I – o processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo Único. O Executivo poderá instituir, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 20. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 21. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art.22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 26. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 28. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 29. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 32. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 33. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 34. A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, sendo facultado, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d)promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 35. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "*caput*" deverá avaliar os seguintes aspectos:

a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

b) política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

c) acesso às compras públicas;

d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38 Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré, por meio de seus órgãos, dentro de sua área de competência, promover o referido evento.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:32552E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 99/2014 DE 02/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.402,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.050,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
70 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.005,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
92 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 470,00
93 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 970,00
96 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.921,00
98 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.896,00
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
104 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.590,00
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 740,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.731,00
116 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 870,00
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
473 - 3.3.90.33.00.00 01504 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.514,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
134 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00
137 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 58,00
138 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
184 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00
186 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.330,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
199 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.390,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
225 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.865,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
256 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 155,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE
316 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.900,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
349 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.940,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
390 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.215,00
391 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.242,00
395 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
405 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700,00
Total Suplementação: 45.402,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
9 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.050,00
27 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.423,00
28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
52 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
69 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
71 - 3.3.91.97.00.00 01101 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 1.005,00
ATUARIAL DO RPPS
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
107 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 740,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 760,00
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
125 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.570,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
434 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.514,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
222 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.390,00
223 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
255 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.300,00
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
260 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
08.001.08.244.0022.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
268 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
273 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
286 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
296 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
300 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
301 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
306 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE
313 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
394 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00
Total Redução: 45.402,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6F644FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.590 DE 06 DE MARÇO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que na aprovação do loteamento Jardim Cidade Alta, através do Decreto n.º 5.898, de 06 de Dezembro de 2011, foram caucionados os lotes de nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da Quadra n.º 06, contendo 6.175,82 m²;

Considerando requerimento formulado pelo loteador, empresa AURI ESTEVAM EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.519.664/0001-88, com sede e Foro na Rua São Paulo, n.º 180, neste Município de Andirá, pleiteando a liberação de alguns dos lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no Loteamento Cidade Alta, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo atestando que em referido Loteamento já foram executados parte dos serviços e obras de infra-estrutura.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o cumprimento parcial das obras necessárias em referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras sob n.º 1, matrícula n.º 14.744, lote de terras sob n.º 4, matrícula n.º 14.747, lote de terras sob n.º 5, matrícula n.º 14.748, lote de terras sob n.º 6, matrícula n.º 14.749, lote de terras sob n.º 7, matrícula n.º 14.750, lote de terras sob n.º 8, matrícula n.º 14.751, lote de terras sob n.º 9, matrícula n.º 14.752, lote de terras sob n.º 10, matrícula n.º 14.753, lote de terras sob n.º 11, matrícula n.º 14.754, lote de terras sob n.º 12, matrícula n.º 14.755, lote de terras sob n.º 13, matrícula n.º

14.756 e lote de terras sob n.º 14, matrícula n.º 14.757, todos da quadra 06, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.
Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.
Art. 2º - Mantêm-se caucionados os lotes de terras sob n.º 2, matrícula n.º 14.745, com 235,00m2, lote de terras sob n.º 03, da matrícula n.º 14.746, com 210,00m2, lote de terras n.º 15, matrícula n.º 14.758, com 1.549,239m2 e lote de terras sob n.º 16, matrícula n.º 14.759, com 1.543,503m2, todos da quadra 06, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2013.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E574CE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2014

Ratifico a dispensa nº. 039/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **Moreira e aquino LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° **08.862.215/0001-23**, no valor global de R$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais), referente a **AQUISIÇÃO** de 58,5 (cinqüenta e oito metros e meio) quadrados de Adesivos, 10 (Dez) metros quadrados em placas de ACM e 20 (vinte) metros quadrados de lona impressa, para atender a Diversas Secretarias Municipais, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 12 de Dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:5C5F055E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL Nº 36/2014 TESTE SELETIVO Nº 003/14
DESISTÊNCIA

TESTE SELETIVO nº 003/2014

EDITAL nº 036/2014

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Dispõe sobre a relação de candidatos que não atenderam ao Edital n.º 27/2014, de candidatos que solicitaram desistência da vaga, do Teste Seletivo nº 03/2014, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO nº 003/2014 – Edital nº 01/2014, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por desistência de vaga, e conforme Edital nº 01/2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Teste Seletivo nº 03/2014 conforme Edital nº 01/2014 por:

1 – DESISTENCIA DE VAGA:

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	12º	**Condutor de Veiculo de Emergência**

Paranaguá, 11 de dezembro de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:5FD1D1AB

CISLIPA
EDITAL Nº 37/2014 TESTE SELETIVO Nº 003/14
CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO 003/2014
EDITAL 037/2014
CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 03/2014 do Edital nº 01/2014, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO N.º 03/2014 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação n.º 09/2014 a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2014 e no presente Edital.

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos convocados do Teste Seletivo nº 03/2014 conforme aprovação Edital nº 09/2014;

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 12 e 15 de dezembro de 2014 das 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, na Central de Regulação do SAMU 192 Litoral de Paranaguá à Rua Domingos Peneda, s/n, Bairro Itibere, Município de Paranaguá (ao lado da **Unidade de Saúde 24Horas Balduína Andrade Lobo – Dona Baduca**).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Condutor de Veículo de Emergência		
INSC	NOME	CLASS
75	EBER MELO FREITAS	13º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
VI – Registro no órgão da classe original e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.

X – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas **pela 1 - Justiça Estadual** (Fórum da Comarca do Município de residência nos últimos 05 anos) e **2 - Justiça Federal** Certidão on-line (no site http://www.trf4.jus.br);
XI – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório.
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Número de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
XIV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto – frente e verso);
XV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
XVI- declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
XVII – Certificado e ou Diploma de Curso de Socorrista para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
XVIII – Carteira de Habilitação Categoria D (quando for o caso).
XIX – Consulta Histórico de Pontuação do Condutor, o condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran
http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (quando for o caso).

DA PERÍCIA MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, será encaminhado para realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado na Central de Regulação do SAMU de Paranaguá à Rua Domingos Peneda s/n, no município de Paranaguá, nas datas e horários abaixo:

DATA	HORÁRIO
15/12/2014 (segunda-feira)	14:00 hs as 16:30 hs

O candidato receberá, após a realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com resultado de APTO ou INAPTO.

Será considerado ELIMINADO o candidato que:

Não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação;
A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Avaliação Médica/Perícia Médica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura 001/2014 do Teste Seletivo 003/2014.

A relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e foram considerados Aptos na Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional será divulgado através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná www.pontaldoparana.pr.gov.br. A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Teste Seletivo.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão0

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:17341EF7

CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 031/2014 - DISPENSA 021/2014

Processo Licitatório n°031/2014
Dispensa n°021/2014

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório **nº 31/2014**, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 11/12/2014.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:AADFD783

CISLIPA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

Processo Licitatório:	031/2014
Dispensa:	021/2014
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**CENTERMED COM. E ASSIST. TÉCNICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**
Cnpj:	00.701.991/0001-30
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL – ASPIRA MAX, MODELO MA-520, LOTE 64.220-12V - MARCA NS, para a recuperação/conserto da placa eletrônica, troca de bateria e conjunto de motor.
Enquadramento:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93; e
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.001.04.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica .
Valor da contratação:	**R$ 1.180,00** (MIL CENTO E OITENTA REAIS)
Prazo:	imediato
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	11/12/2014

Paranaguá, 11/12/2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:4AC4B5F9

CISLIPA
ATO 029/2014

Súmula:Autoriza ao funcionário Tiago Mendes uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo ao Funcionário Sr. Tiago Mendes – Condutor de Veículos de Emergência - uma diária para dirigir-se à Cidade de Pontal do Paraná no dia 10 de Dezembro para atividades fora do seu local de serviço nesta data.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:8BE9991F

CISLIPA
ATO 030/2014

Súmula: Autoriza à funcionária Ana Roberta Fontes uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à Funcionária Ana Roberta Fontes – Técnica Auxiliar em Regulação Médica - uma diária para dirigir-se à Cidade de Pontal do Paraná no dia 10 de Dezembro para atividades fora do seu local de serviço nesta data.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:90E7A2FA

CISLIPA
ATO 031/2014

Súmula: Autoriza à servidora Sônia Danieli Bedra uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à Servidora Sônia Danieli Bedra, uma diária para dirigir-se à Cidade de Antonina no dia 11 de Dezembro para atividades fora do seu local de serviço referentes à coleta de dados nos relógios-ponto nesta data.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:C7A929DB

CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 33/2014

Resolução N° 33 de 11 de dezembro de 2014.

Súmula: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento do CISLIPA no valor de R$ 101.000,00

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorização em assembleia sob a ata nº 05/2014 torna público:

Art.1°- Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) destinados a adequar e criar dotação orçamentária necessária à execução de programas de trabalho:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000 Diretoria Geral
01.001.04.122.0901.2.001 Gestão Administrativa - CISLIPA
6- 3.3.90.14.00.00 - 1003 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
01.002.00.000.0000.0.000 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002 Gestão de Serviços de Saúde – SAMU
67- 3.1.90.04.00.00 - 1003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00
Total do crédito adicional suplementar que se refere esta resolução R$ 101.000,00

Art.2° - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata esta resolução, serão utilizados;
I - os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária, nos termos do art.43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte fonte de recursos:

Redução:
01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000 Diretoria Geral
01.001.04.122.0901.2.001 Gestão Administrativa - CISLIPA
1- 3.1.90.04.00.00 - 1003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 01.002.00.000.0000.0.000 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002 Gestão de Serviços de Saúde – SAMU
32- 3.1.90.13.00.00 - 1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
59- 3.1.90.46.00.00 - 1003 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 35.000,00
44- 3.3.90.39.00.00 - 1003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 40.000,00
JURIDICA
Total dos recursos utilizados para cobertura do credito adicional suplementar a que se refere esta resolução R$ 101.000,00

Art.3° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7EA0E46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014.

A comissão de permanente de licitação designada pela portaria Nº 0001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, comunica aos interessados no

fornecimento de um de um veículo usado, de fabricação nacional, de preferência ônibus, para uso no transporte escolar, de no mínimo com 50 (cinqüenta) lugares, mais 01 (um) para o motorista, preferência com 2 portas para melhor atendimento aos estudantes, mínimo 210 cv, bancos de fibra, acrílico ou similar, combustível a diesel, tração dianteira e cambio manual, para uso em estradas rurais, com ano/modelo de fabricação de no mínimo 2003. Objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2014, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

PROPONENTE	*VALOR PROPOSTO*	*CLASSIFICAÇÃO*
EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA	R$ 49.000,00	1º LUGAR

Ficando neste ato a empresa vencedora ***EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA*** de Jaguariúna/SP.

Município de Atalaia/Pr., em 10 de Dezembro de 2014.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:C47D838A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 023/2014.
CONVITE: 006/2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***CAMILO SERVIÇOS - FÁBIO FARAVELLI CAMILO.***
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de mão de obra elétrica, metalúrgica, e enfeites natalinos diversos e para manutenção de prédios públicos desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 46.110,00 (quarenta e seis mil cento e dez reais), a serem pagos da seguinte forma: a vista conforme os serviços a serem executados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Exercício de 2014/2015
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2014.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:FA890CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: POSTO BALSA NOVA LTDA
Objeto: fornecimento, sob demanda, de Gasolina Comum, Óleo Lubrificante e Filtro de Óleo e Combustível
Novo valor máximo unitário: R$ 3,08 – gasolina comum
Data de Assinatura: 09/12/2014
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 09 de Dezembro de 2014.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:65A366A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 59/2014 DE 10/12/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2058/2013 de 10/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
34 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0007.2.011.		ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
352 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
353 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.001.12.361.0007.2.068.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
387 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	118.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
19 - 3.3.20.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.900,00
20 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
21 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0007.2.011.		ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
355 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
09.001.12.361.0007.2.068.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
383 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
		Total Redução:	118.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E02E2255

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 60/2014 DE 11/12/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2058/2013 de 10/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
30 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
235 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
245 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
274 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
		Total Suplementação:	49.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
232 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
262 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
		Total Redução:	49.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:23B4544C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0112/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAFÉUS PARA PREMIAÇÕES EM GERAL.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 08:15 HORAS.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 08:15 HORAS.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ACC57E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0113/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXISITA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE DO DISTRITO DE BOURBÔNIA PARA AS CIDADES DE BARBOSA FERRAZ, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL E MARINGÁ.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 13:15 HORAS.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 13:15 HORAS.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:72E5A3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0114/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICA E TERMÔMETROS **.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 08:15 HORAS.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**29 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 08:15 HORAS.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:034863E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0115/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS, EPI ROUPA DE PROTEÇÃO, PROTETOR SOLAR, BONÉ, SACOLA, KIT DE (TAPETE, CORTINAS E VARÃO PARA CORTINA) E CAMISETAS.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 13:15 HORAS.**ABERTURA DAS**

PROPOSTAS:23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 13:15 HORAS.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:536A4FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2014 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ

Súmula: Aprova e Publica o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Barbosa Ferraz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº. 2050/13 de 01 de Janeiro de 2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Dezembro de 2014.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar e tornar público o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Barbosa Ferraz

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CRAS, 10 de Dezembro de 2014.

CLECI MARA CASSOL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:736B9F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BITURUNA/PR

Deliberação 05/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação da plenária, em reunião extraordinária realizada dia 11 de Dezembro de 2014,

DELIBEROU:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bituruna/PR – 2014-2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:7554B09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1184/2014.

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.093,00-(Duzentos e noventa mil e noventa e tres reais)- conforme especificação abaixo:
02-GOVENRO MUNICIPAL
02.002-Assessoria Jurídica
04.061.0002.02004-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.250,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 50,00
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.02005-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 4.700,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS,ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.121.0002.02012-Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 12.700,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 300,00
04.123.0002.02007-Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal
3.3.91.97.00-Aporte p/Cobertura do Déficit Atuarial-fonte 000 R$ 4.968,44
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.02010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 13.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.02045-Manutenção da Divisão de Obras Publica Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 9.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 7.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 4.500,00
15.452.0005.02025-Garantir os Serviços de Limpeza Publica Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 30.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 3.500,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 5.000,00
3.3.90.36.00-Outros SErv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 4.000,00
26.782.0006.02041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.05.00-Outros Benenficios Prev.do Servidor – fonte 000 R$ 70,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 13.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Divisão de Saúde

10.301.0016.02147-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.300,00
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.02102-Manutenção da Ação de Saúde para Todos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 75.033,56
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 5.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 14.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 3.221,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0003.02015-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte R$ 900,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02055-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 8.600,00
12.361.0010.02058-Apoio a Contratação de Estagiários
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 103 R$ 4.600,00
12.361.0012.02067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 103 R$ 1.100,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 103 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 103 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Juridica – fonte 107 R$ 6.000,00
12.365.0011.02062-Manutenção das Atividade das Unidades de Ensino Infantil
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 16.500,00
12.365.0013.02076-Manutenção do Magistério da Educação Infantil-FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 101 R$ 7.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 101 R$ 8.500,00
08-SECRERTARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0021.01154-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 300,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 290.093,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.02005-Manutenção da Controladoria Geral
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P.Física – fonte 000 R$ 250,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
04.123.0002.02007-Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 900,00
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.728,00
04.129.002.02011-Manutenção da Divisão de Tributação
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 200,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 900,00
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 600,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
3.1.90.05.00-Outros Benef.Previdenciarios do Servidor-fonte000 R$ 1.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.000,00
3.1.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 3.000,00
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.02008-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 500,00
04.128.0002.02013-Capacitação de Servidores Públicos Municipais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 1.690,00
03.004-Divisão de Compras e Licitação
04.122.0002.02009-Manutenção da Divisão de Compras e Licitação
3.1.90.05.00-Outros Benef. Prev.do Servidor – fonte 000 R$ 490,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 3.500,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.700,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.02045-Manutenção da Divisão de Obras Publicas Municipais
3.1.90.05.00-Outros Benef.Prev. do Servidor – fonte 000 R$ 500,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.450,00
15.452.0005.01036-Ampliação e Reforma da Capela Mortuária
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 800,00
15.452.0005.01150-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 1.000,00
15.452.0005.02032-Manutenção do Funcionamento do Cemitério Municipal
3.1.90.05.00-Outros Benef.Prev. do Servidor –fonte 000 R$ 500,00
15.452.0005.02042-Manutenção da Poda das Arvores
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.000,00
3.1.90.34.00-Outras Despesas de Pessoal – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00
16.482.0005.02053-Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação Municipal
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 500,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 600,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.240,00
16.482.0009.02052-Promover a Regularização Fundiária
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 500,00
25.752.0008.02054-Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 12.000,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0003.02015-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.05.00-Outros Benef.Previd. do Servidor – fonte 000 R$ 500,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.000,00
3.1.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.000,00
20.606.0003.02020-Apoio ao Micro e Pequeno Produtor
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.000,00
26.782.0003.02023-Manutenção de Vias Rurais
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02057-Incentivo a Formação Continuada de Profissionais Efetivos
3.3.90.36.00-Outros Serviços TErc. P. Física – fonte 000 R$ 3.800,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 4.670,00
12.361.0010.02069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00
12.361.0012.02067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 43.000,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 8.100,00
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 3.000,00
12361.0013.02073-Manutenção do Magistério do Ens.Fundamental Rec.- FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 101 R$ 15.500,00
12.365.0011.01066-Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Educ.Infantil
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte000 R$ 2.840,00
12.365.0011.02062-Manutenção das Atividades das Unidades de Ensino Infantil
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc. P. Física – fonte 000 R$ 950,00
13.392.0015.02084-Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 7.000,00
3.1.91.13.00Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.500,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.243.0020.06131-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.05.00-Outros Benef.Previdenciarios do Servidor –fonte 000R$ 1.000,00
08.243.0020.06132-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adol

3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.33.00-Passagens de Desp. c/Locomoção-fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 1.685,00
08.244.0022.02115-Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Assist.Social
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vat.Fixas = fonte 000 R$ 4.700,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.000,00
3.1.90.16.00-Outras Desp. Variáveis – fonte 000 R$ 2.900,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 4.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
08.244.0022.02120-Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.200,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 1.200,00
08.244.0022.02125-Realização fr Capacitação p/Func.da Política de Assistência Social
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 5.000,00
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.0117-Ampliação e Reforma do Centro de Convivencia da Criança
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 8.000,00
08.244.0022.01122-Construção do CRAS
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 5.000,00
08.244.0022.02136-Manutenção do Centro de Convivência da Criança,Adolesc.Idoso
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 24.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Juridica – fonte 000 R$ 33.000,00
07.003-Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 4.000,00
08.243.0020.06130-Implementação e Manut. do Programa p/Atendimento de Criança
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 00 R$ 2.000,00
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas – fonte 000 R$ 4.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0021.01110-Reforma do Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 5.000,00
27.812.0021.0111Reforma do Estádio Municipal
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 5.000,00
27.812.0021.0113-Construção de Campo de Futebol no Assentamento N.Horizonte
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 5.000,00
27.812.0021.02108-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.30.00-Material de consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
27.812.0021.02114-Manutenção da Ação Esporte na Melhor Idade
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 290.093,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 09 de dezembro de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D73EB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1545/2014

SÚMULA: DISPÕE ASOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 E DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da Política de Assistência Social, benefícios eventuais visando atender a situações emergenciais, decorrentes de calamidade pública e de contingência social, com prioridade à família, à criança, à gestante, à nutriz, ao idoso e ao deficiente, desde que atendidos os dispositivos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e observadas as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º. Benefício eventual é toda e qualquer modalidade de provisão de proteção social básica que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, possuindo caráter suplementar e temporário, podendo ser concedido sob a forma de bem material, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, visando prevenir ou repor perdas decorrentes das situações elencadas no artigo 1º desta lei, de modo a assegurar a sobrevivência, reconstruir a dignidade e a autonomia do cidadão californiano.
§ 2º. Considera-se contingências sociais, para efeitos desta lei, aqueles eventos imponderáveis e incertos causadores de situações de vulnerabilidades temporárias, cuja ocorrência no cotidiano provoca riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.
§ 3º. Considera-se estado de calamidade pública para efeitos desta lei, o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º. O benefício eventual deve atender, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para concessão dos benefícios eventuais;
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

CAPÍTULO III
DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 3º. Ficam instituídos os seguintes benefícios eventuais:
I – Auxílio-natalidade;
II– Auxílio-funeral;
III – outros benefícios, para fazer face às demandas oriundas de situações emergenciais ou de contingência social, com prioridade à família, à criança, ao idoso, ao deficiente, à gestante, à nutriz e nos casos de calamidade pública.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 4º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, observará as seguintes situações:
a) necessidades do nascituro;
b) apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido; e
c) apoio à família no caso de morte da mãe;
Parágrafo único. O requerimento do auxílio-natalidade poderá ser feito a partir do 7º mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 5º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, atenderá às seguintes despesas:
a) custeio com a urna funerária, velório e sepultamento;
b) custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos de perdas e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou demais membros;
c) ressarcimento de despesas efetuadas quando não concedido o benefício eventual no momento em que ele se fez necessário;
d) ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual, no momento em que este se fez necessário.
Parágrafo único. Os auxílios-funerais, em caso de ressarcimento, podem ser requeridos até trinta (trinta) dias contados da data do óbito e deverão ser pagos até 30 (trinta) dias depois de protocolado o requerimento junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

SEÇÃO III
DOS OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º. Serão também concedidos outros benefícios eventuais para atender às situações de vulnerabilidade temporária, configuradas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios perecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensas.
§ 1º. Os riscos, as perdas e danos podem decorrer:
I – da falta de acesso às condições e meios de suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II – ausência de documentação;
III – falta de domicílio;
IV – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
V – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
VI – de desastres e de calamidade pública;
VII – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 7º São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:
I – à alimentação;
II – ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e taxas, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
III – à compra de materiais para construção, elétricos e hidráulicos para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança para a família e sua vizinhança promovendo pequenos reparos nas moradias;

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 8º. Os benefícios eventuais de que trata esta lei serão concedidos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no município, que tenham renda per capita de até meio salário mínimo vigente, em conformidade com os critérios e exigências a seguir fixados:
I – mediante requerimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser protocolado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, devidamente acompanhado dos documentos pessoais e do comprovante de residência do beneficiário;
II – laudo médico comprobatório do estado gestacional, quando for o caso;
III – atestado de óbito, quando for o caso;
IV avaliação social procedida por Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º. Considera-se família para efeito de avaliação da renda mensal per capita, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.
§ 2º. Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal ou distrital de proteção social que seja usuário, bem como o de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a coordenação geral, operacional, para a concessão dos benefícios eventuais, bem como a viabilização de seu financiamento, devendo, ainda, realizar:
I - estudos da realidade e monitoramento da demanda para manter planejamento atualizado dos custos orçamentários e financeiros à concessão dos benefícios eventuais.
II – expedir instruções, instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
III – encaminhar relatórios acerca da concessão dos benefícios eventuais ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e critérios para sua concessão.

CAPÍTULO VI
DAS FONTES DE RECEITA, VALOR E DO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 10. Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios regulados nesta lei serão financiados pelo Governo Municipal, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 11. O valor dos auxílios regulados nesta lei será estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, respeitada a dotação do município.
Art. 12. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefício eventual concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os benefícios de auxílio-natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 14. Na comprovação das necessidades para a concessão dos benefícios eventuais de que trata esta lei, são vedadas quaisquer condutas constrangedoras e/ou vexatórias do requerente.
Art. 15. Os benefícios eventuais previstos nesta lei deverão ser requeridos pelo beneficiário interessado.
Art. 16. Os benefícios eventuais previstos nesta lei serão automaticamente cancelados quando constatadas irregularidades na sua concessão ou utilização.
Art. 17. Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do artigo 22 da Lei 8.742/93.
Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo, através de suas secretarias, a adotar toda e qualquer ação no sentido de ajudar na

consecução dos fins pretendidos por esta lei, em especial aqueles decorrentes das situações previstas no artigo 1º desta lei.
Art. 19. A concessão dos benefícios eventuais previstos nesta lei cessa no momento em que forem superadas as situações de vulnerabilidade que lhes deram origem.
Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 11 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:3D151513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1544/2014 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

A Prefeita do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhora Ana Lucia Mazeto Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, com vistas ao ordenamento Jurídico vigente, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, seus fundos, órgãos e entidade municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, inclusive os Fundos, Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já deduzidas de suas deduções legais, é da ordem de R$ 17.858.551,14 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Parágrafo Primeiro - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.
1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES R$ 17.294.601,14
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 2.407.957,84
1200.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 81.113,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL R$ 196.080,00
1600.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS R$ 5.513,00
1700.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 16.889.419,75
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 228.217,75
9000.00.00.00.00 DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE R$ (2.513.700,20)
2000.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL R$ 563.950,00
2200.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS R$ 5.250,00
2400.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE CAPITAL R$ 558.700,00
TOTAL GERAL R$ 17.858.551,14
Parágrafo Segundo – Fica alterado no Plano Plurianual – PPA - 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2015 os valores integrantes da Lei Orçamentária Anual – LOA - 2015 em seu inteiro teor.
Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades orçamentárias, funções e sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS E UNIDADES
01. 001 - PODER LEGISLATIVO R$ 1.005.000,00
02. 001 – GABINETE DO PREFEITO R$ 334.750,00
02. 002 – ASSESSORIA JURÍDICA R$ 172.725,00
02. 003 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE R$ 291.875,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS R$ 165.900,00
03. 005 – DEPARTAMENTO ARREC. TRIBUT. E FISCALIZAÇAO R$ 80.050,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE R$ 1.017.631,25
03. 007 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA R$ 47.475,00
03. 008 – DEPART. DE COMPRAS, ALMOX. PATRIMONIO R$ 213.175,00
03. 009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO R$ 1.201.698,75
04. 010 – DEPART DE OBRAS E SERV. PUBLICOS R$ 1.495.900,00
04. 011 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE R$ 354.900,00
04. 012 – DEPART. URBANISMO E INFRAESTRUTURA R$ 183.750,00
04. 013 – SECRETARIA DE SAUDE R$ 3.504.430,60
06. 014 – SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 196.075,00
06. 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 454.603,72
06. 016 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC. R$ 142.800,00
07. 017 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO R$ 5.327.761,82
07. 018 – DEPARTAMENTO DE CULTURA R$ 10.500,00
07. 019 – DEPART. ESP. LAZER TURISMO E COMUNICACAO R$ 805.000,00
08. 020 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO R$ 46.050,00
09. 021– DEPART. FOMENTO AGROPEC. E MEIO AMBIENTE R$ 185.500,00
09. 022 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO R$ 43.500,00
99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 577.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 17.858.551,14

POR FUNÇÕES
01 – Legislativa R$ 1.005.000,00
02 – Judiciaria R$ 172.725,00
04 – Administração R$ 2.706.805,00
08 – Assistência Social R$ 793.478,72
10 - Saúde R$ 3.504.430,60
12 – Educação R$ 5.327.761,82
13 – Cultura R$ 10.500,00
15 – Urbanismo R$ 1.679.650,00
19 – Habitação R$ 46.050,00
20 – Agricultura R$ 185.500,00
20 – Indústria R$ 38.250,00
20 – Comércio e Serviços R$ 5.250,00
20 – Transporte R$ 354.900,00
27 – Desporto e Lazer R$ 805.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 645.750,00
99 – Reserva de Contingência R$ 577.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 17.858.551,14

PELA NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
3 – Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais R$ 9.291.843,42
Juros e Encargos da Dívida R$ 105.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 6.023.701,47
4 – Despesas de Capital
Investimentos R$ 1.587.506,25
Amortização da Dívida R$ 273.000,00
Reserva de Contingência R$ 577.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 17.858.551,14

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
III – Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que se trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
VI - Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei municipal específica.
VII – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite disposto na LDO 2015, ou seja, trinta por cento do total do orçamento do Município;
Art. 5º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a proceder por decreto neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º desta Lei.
Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Lei ficam obrigados encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia, 11 de Dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A06BA9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 124/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças para veículos leves pertencentes a prefeitura
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/10/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Fornecedor: RODAP AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.341.103/0001-15
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/10/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:685C9470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 125/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças para veículos leves pertencentes a prefeitura
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/10/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).
Fornecedor: CELIO GARCIA E CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.738.478/0001-86
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/10/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:837A5200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 126/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças para veículos leves pertencentes a prefeitura
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/10/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
Fornecedor: F. M. GONÇALES – ACESSÓRIOS EPP
CNPJ/CPF: 11.372.783/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/10/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:548FC907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 170/2014 DE 09/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
66-4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
143-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

05.013.10.301.0012.2.023		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
154-3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
206-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**75.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
67- 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Família - PSF	
171-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.500,00
173-3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.015.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.242.0014.2.036.		Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade - APAE	
220-3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Total Redução:			**75.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B9C43DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

A Prefeitura do Município de Califórnia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:
1) SUSPENDER o Pregão Presencial nº 064/2014, do tipo "menor preço", previsto para o dia 15 de dezembro de 2014, às 08h30min, na sede da Prefeitura do Município de Califórnia para devida reformulação do edital da referida licitação.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras do Município de Califórnia, situada à Rua 17 de Dezembro, nº 149, Centro, Califórnia/PR, pelo e-mail licitacao.california@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3429-1242.

Califórnia (PR), 11 de dezembro de 2014.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:AE2CD0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO Nº 29/2013

Pregão Nº 29/2013
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos.
CONTRATO Nº 136/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até quatorze dias de novembro de 2015
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: quatorze dias de novembro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:510CD32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 11/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: ADMIR ANTONIO BATISTA
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até sete dias de abril de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: sete dias de janeiro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:CEEACBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 9/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: AMILTON LOPES
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até sete dias de abril de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: sete dias de janeiro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:C36E71BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO Nº 18/2013

PREGÃO Nº 18/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATO Nº 106/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: VALDENOR SOARES DE FREITAS - ME

MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte dias de novembro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: vinte dias de agosto de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:227DC02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013

Tomada de preços Nº 10/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATO Nº 107/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte e um dias de novembro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: vinte e um dias de agosto de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:CEC62901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2013

Tomada de preços Nº 8/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANÇAMENTO E ALINHAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATO Nº 89/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: GEANDERSON DE LIMA AUTO PEÇAS
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até dez dias de outubro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dez dias de julho de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:0C0A4D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO Nº 19/2013

Pregão Nº 19/2013
OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviços médicos e fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 113/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: CLINICA GINECOLOGICA OBSTETRICA GOMES E CAPUANO LTDA ME
MOTIVO1) aditivar o valor original do contrato em 25%, perfazendo assim o valor do aditivo em 16.500,00 , com fulcro no artigo 65, § 1º da lei Federal n.8.666/93.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
MOTIVO2) aditivar a data de vigência do Contrato, passando sua vigência final para 18 de NOVEMBRO de 2014.
DATA DE ASSINATURA: dezoito dias de setembro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:CB4CD464

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 426

DECRETO Nº.426 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com art. 7º, da Lei nº. 450, de 03 de Dezembro de 20l3, Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2014 no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias que se apresentam com previsão insuficiente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.12012-017 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
490 00103 31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
07.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.08012-037 MANTER O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1220 00000 31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
07.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.08012-038 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1300 00000 31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
08.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.200102-049 MANUTENÇÃO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1490 00000 31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.150102-054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO
1660 00507 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Total da Suplementação R$ 115.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINBISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.04022-005 MANTER ATIV. ADMIN. GERAL E REC. HUMANOS
0170 00000 33.90.14.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.12012-017 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
0480 00000 31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal civil R$ 5.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.12012-020 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
0770 00000 33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.366.12012-021 MANTER A EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS
0790 00000 33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 CULTURA E ESPORTES
13.392.130102-023 MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS
0840 00000 33.90.32.00.00 Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 CULTURA E ESPORTES
27.812.270102-024 MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES DESPORTIVAS
0900 00000 33.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10012-027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1040 00000 33.90.36.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
07.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.080106-034 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1170 00000 33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
07.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.080106-035 PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIO-ASSISTENCIAL
1180 00000 33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
08.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.180102-046 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
1460 00000 33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.150102-054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO
1600 00000 31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
Total de anulação R$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 28 de Outubro de 2014.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Aparecida Ottoni
Código Identificador:40DE5CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2014

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 825 de 31 de Dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2014, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	01 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*120.000,00*
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*5.000,00*
			Total Crédito Adicional Suplementar	***R$***	***125.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	01 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	*125.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***125.000,00***

Art. 3° Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 09 de dezembro de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

ARVINHO
Vice-presidente

PROF. VALDIR COSTA
1º Secretário

SILVANO DALL'AGNOL
2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:71EB8320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA 2015-2016

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

PERÍODO DE DOIS ANOS.

Ao nono dia do mês de Dezembro do ano de dois mil quatorze – (09.12.2.014), às 20:00 (vinte) horas, da terça-feira, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Avenida Anésio Fernandes Machado n° 345, no Residencial Vista Bella, em Sessão Ordinária. Compareceram os Senhores Vereadores:

Jorge Luis Damin

Idenilson Bernardino da Silva

Aparecido Carlos Camargo

Humberto Benedito Domingues

*João Aparecido de Camargo (AUSENTE)

Marcio Antonio Furlan

Luiz Eugênio Montagner

Ivete Cuenca Machado

Rafaela Carriel de Souza Machado

Nos termos do **artigo 7°** do **Regimento Interno** foram eleitos os Senhores Vereadores para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio, com vigência a partir do dia **01 de Janeiro 2.015**, com termino no dia **31 de Dezembro de 2.016.**

Presidente: HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES

Vice-Presidente: MARCIO ANTONIO FURLAN

1° Secretario: RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO

2° Secretario: IVETE CUENCA MACHADO

Após as formalidades regimentais. Prestaram, em voz alta, o seguinte compromisso:

'PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO'.

O Presidente da Câmara Municipal, **Jorge Luis Damin**, declarou legalmente empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlópolis. Para constar, Eu, Neife Abucarub, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carlópolis, lavrei o Presente termo que vai assinado por mim, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário eleitos para o biênio 2015/2016.

SALA DE SESSÕES JOÃO LUIS CLARO 09 DE DEZEMBRO DE 2.014.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

MARCIO ANTONIO FURLAN
Vice- Presidente

RAFAELA C. DE SOUZA MACHADO
1° Secretária

IVETE CUENCA MACHADO
2° Secretária

NEIFE ABUCARUB
Procurador Jurídico

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6CCF03A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2014

HILDA MARIA DE PAULA LIMA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado da distribuição de turmas aos profissionais do magistério para o exercício de docência na Educação de Jovens e Adultos EJA para suprir 1 (uma) vaga no ano letivo de 2015.

CLAS.	R.G.	NOME
1º	3.031.780-7	MARIA DE MIRANDA SANTOS ROSOLEM
2º	3.873.350-8	ZELINDA MARQUES DE ANDRADE DA SILVA
3º	3.109.849-1	ERNESTINA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
4º	5.466.357	MARIA HELENA ROCHA
5º	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
6º	5.153.531-6	SANDRA REGINA PINHEIRO
7º	9.730.223-5	MARCELA SANTOS IMOTO
8º	10.292.075-9	DAYANE MARQUES
9º	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
10º	8.398.278-0	PATRÍCIA PARMEZAN RODRIGUES
11º	9.499.524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
12º	5.867.192-4	ROBERTA DE SOUZA ROSA ALMEIDA
13º	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
14º	8.651.359-5	GRAZIELA FERNANDA DE MIRANDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Carlópolis, 28 de novembro de 2014.

HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 014/2013
RG. 6.462.213-7

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:66880A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2014

HILDA MARIA DE PAULA LIMA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado da distribuição de turmas aos profissionais do magistério para o exercício de docência no atendimento Educacional Especializado para suprir 1 (uma) vaga para a Classe Especial e 2 (duas) vagas para Sala de Recursos para o ano letivo de 2015.

CLASSE ESPECIAL		
CLAS.	R.G.	NOME
01	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
02	10.292.075-9	DAYANE MARQUES
03	8.398.278-0	PATRÍCIA PARMEZAN RODRIGUES
04	9.499.524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
05	5.905.767-7	DANIÉLLE CRISTINE MARQUES BERNARDO
06	5.867.192-4	ROBERTA DE SOUZA ROSA ALMEIDA
07	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
08	4.763.726-0	ANA MARIA SAID RODRIGUES
09	14.131.852	VERA NICE DIAS DE SOUZA ALVARENGA

SALA DE RECURSOS		
CLAS.	R.G.	NOME
01	3.494.643-4	APARECIDA DE FÁTIMA BUCHAKA SOARES
02	6.072.580-2	ADRIANA DOMINGUES CARDOSO
03	10.292.075-9	DAYANE MARQUES
04	8.398.278-0	PATRÍCIA PARMEZAN RODRIGUES
05	5.867.192-4	ROBERTA DE SOUZA ROSA ALMEIDA
06	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
07	3.350.487-0	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
08	4.763.726-0	ANA MARIA SAID RODRIGUES
09	5.762.921-5	SIDINEIA DAS DORES DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2014.

HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 014/2013
RG. 6.462.213-7

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:E5EE7745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 187/2014 dispensa 11/2014.
Partes: Colombo Previdência e Sirius - Comunicação Ltda EPP.
Objeto: Assinatura da Revista Investidor Institucional pelo período de 2 (dois) anos.
Valor: Pagará pela assinatura a importância de R$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 11/12/2014.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:81AA4A6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 077/2014

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.388.700,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)".

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.357/14, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.388.700,00(seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0004.2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO GABINETE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	15.000,00
04.122.0004.2.005	SERVICOS DE ALISTAMENTO MILITAR E DE IDENTIFICACAO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
04.122.0004.2.029	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	7.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
04	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGACAO**	
04.131.0006.2.009	ASSESSORAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	72.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	9.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	100,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DIRETORIA GERAL**	
04.122.0008.2.012	SERVICOS DA ADMINISTRACAO GERAL	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	8.000,00
04.122.0008.2.014	CONVENIO COM CARTORIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
04.126.0011.2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DA FROTA PUBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA FROTA PUBLICA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVACAO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	100,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	12.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE CONSERVACAO E SEGURANÇA**	
06.244.0008.2.110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	75.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	85.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTARIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENCAO DAS ACOES DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
04.129.0012.2.042	MANUTENCAO DO POSTO AVANCADO DO DETRAN	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV.URBANO E HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0048.2.043	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO**	
16.482.0050.2.044	MANTER O DPTO.DE HABITAÇÃO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDED 40%	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	600.000,00

33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	90.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDED 60%	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	20.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.104	25% S/demais impostos vinculados à educação-Exercício Corrente	1.200.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% S/demais impostos vinculados à educação-Exercício Corrente	150.000,00
12.365.0014.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	450.000,00
12.365.0014.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	50.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0041.2.059	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	40.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0042.2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	100.000,00
10.301.0035.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	370.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	30.000,00
10.301.0036.2.066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.301.0036.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	410.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	12.000,00
10.301.0035.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.302.0038.2.071	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	55.000,00
10.304.0037.2.065	OPERACAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	130.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.241.0025.2.086	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO-PROTECAO SOCIAL BASICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
08.244.0025.2.080	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANCA**	
08.243.0028.6.079	SERVICO DE ATENDIMENTO A CRIANACA E ADOLESCENTE-PROTECAO SOCIAL BASICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	130.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	16.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0025.2.134	SERVICOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
26.782.0049.2.090	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PRACAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	25.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
15.452.0046.2.093	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.507	COSIP-Contribuição de IluminaçãoPública,Art.149-A-CF	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0054.2.102	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO**	
01	**COORDENADORIA DAS ACOES P/INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0047.2.111	ACOES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	7.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**COORDENADORIA ESPECIAL**	
18.541.0053.2.101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	500,00
02	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**	
18.542.0053.2.105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESIDUOS**	
18.542.0053.2.107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO.DE CONTROLE DE RESÍDUOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	8.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE PARQUES**	
18.541.0053.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO.MONITORAMENTO DE PARQUES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**6.388.700,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.758.700,00 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.630.000,00(hum milhão, seiscentos e trinta mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDAE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	

46.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	130.000,00
28.846.0015.2.033	AMORTIZAR A DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS	
46.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	100.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV.URBANO E HABITAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO**	
16.482.0050.2.044	MANTER O DPTO.DE HABITACAO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	150.000,00
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	210.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	188.000,00
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500.000,00
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDED 40%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	142.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.50.43	Subvenções Socias	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VICAO**	
02	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
15.452.0046.2.093	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.507	COSIP-Contribuição de IluminaçãoPública,Art.149-A-CF	10.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**1.630.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9C6E925B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1357/2014

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.388.700,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)".

A Câmara Municipal aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.388.700,00(seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0004.2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO GABINETE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	15.000,00
04.122.0004.2.005	SERVICOS DE ALISTAMENTO MILITAR E DE IDENTIFICACAO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
04.122.0004.2.029	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	7.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
04	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGACAO**	
04.131.0006.2.009	ASSESSORAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	72.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	9.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	100,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DIRETORIA GERAL**	
04.122.0008.2.012	SERVICOS DA ADMINISTRACAO GERAL	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	8.000,00
04.122.0008.2.014	CONVENIO COM CARTORIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
04.126.0011.2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DA FROTA PUBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA FROTA PUBLICA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVACAO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	100,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	12.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE CONSERVACAO E SEGURANÇA**	
06.244.0008.2.110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	75.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	85.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTARIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENCAO DAS ACOES DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
04.129.0012.2.042	MANUTENCAO DO POSTO AVANCADO DO DETRAN	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV.URBANO E HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0048.2.043	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO**	
16.482.0050.2.044	MANTER O DPTO.DE HABITAÇÃO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00

31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDED 40%	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	600.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	90.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDED 60%	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	20.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.104	25% S/demais impostos vinculados à educação-Exercício Corrente	1.200.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% S/demais impostos vinculados à educação-Exercício Corrente	150.000,00
12.365.0014.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	450.000,00
12.365.0014.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	50.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0041.2.059	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	40.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0042.2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	100.000,00
10.301.0035.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	370.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	30.000,00
10.301.0036.2.066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.301.0036.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	410.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	12.000,00
10.301.0035.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.302.0038.2.071	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	55.000,00
10.304.0037.2.065	OPERACAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	130.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.241.0025.2.086	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO-PROTECAO SOCIAL BASICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
08.244.0025.2.080	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANCA**	
08.243.0028.6.079	SERVICO DE ATENDIMENTO A CRIANACA E ADOLESCENTE-PROTECAO SOCIAL BASICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	130.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	16.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0025.2.134	SERVICOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
26.782.0049.2.090	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PRACAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	25.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
15.452.0046.2.093	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.507	COSIP-Contribuição de IluminaçãoPública,Art.149-A-CF	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0054.2.102	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO**	
01	**COORDENADORIA DAS ACOES P/INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0047.2.111	ACOES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	7.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**COORDENADORIA ESPECIAL**	
18.541.0053.2.101	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	500,00
02	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**	
18.542.0053.2.105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESIDUOS**	
18.542.0053.2.107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO.DE CONTROLE DE RESÍDUOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	8.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE PARQUES**	
18.541.0053.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO.MONITORAMENTO DE PARQUES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**6.388.700,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320,

de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.758.700,00 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.630.000,00(hum milhão, seiscentos e trinta mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDAE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
46.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	130.000,00
28.846.0015.2.033	AMORTIZAR A DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS	
46.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)-Exercício Corrente	100.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV.URBANO E HABITAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO**	
16.482.0050.2.044	MANTER O DPTO.DE HABITACAO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	150.000,00
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	210.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	188.000,00
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	500.000,00
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDED 40%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	142.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.50.43	Subvenções Socias	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VICAO**	
02	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
15.452.0046.2.093	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.507	COSIP-Contribuição de IluminaçãoPública,Art.149-A-CF	10.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**1.630.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9FAEB7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 - CONTRATO Nº 177/2013 – PREGÃO Nº 084/2013

Objeto: Contratação de seguros contra prejuízos causados a terceiros na modalidade RCF.V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) para os veículos da frota pública do Município de Colombo
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Valor/ Dotação: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 14.887,75 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Dotações:

D.O.	Fonte	Órgão/Unidade
05.03.04.129.0012.2040.339039	1.000	Fazenda
06.01.15.451.0048.2043.339039	1.000	Urbanismo
07.01.12.361.0010.2048.339039	1.104	Sec. Mun. Educação
07.01.12.361.0010.2053.339039	1.104	Educação/Transp. Escolar
07.02.13.392.0041.2059.339039	1.000	Educação/Cultura
08.01.10.301.0035.2045.339039	1.000	Sec. Mun. de Saúde
09.01.08.244.0025.2080.339039	1.934	Ação Social
04.06.06.244.0008.2110.339039	3.515	Bombeiro
10.01.26.782.0049.2103.339039	3.504	Obras e Viação
11.01.20.606.0057.2104.339039	1.000	Agricultura
12.01.22.661.0047.2111.339039	1.000	Sec. Mun. Ind. e Comércio
12.01.23.695.0051.2112.339039	1.000	Turismo

Desdobramentos:
69.01 - Seguro de veículos do Transporte Escolar;
69.02 - Seguro de veículos da Saúde Pública;
69.03 – Seguro de demais veículos públicos;
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2015.

Colombo, 15 de setembro de 2014.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:42055EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA 174/2014 – PREGÃO 074/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de transporte de alunos com veículos Vans e Micro-Ônibus para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Contratante: Município de Colombo/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Aziolê Cavallari Pavin
Contratado: AC Tur Transporte de Passageiro Ltda, CNPJ n.º18.928.189/0001-42.
Valor: R$ 578.635,20 (Quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 23 de julho de 2014 a 22 de julho de 2015
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 11 de dezembro de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:A45220FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 023/2014

Tomada de Preços nº 023/2014
Processo Administrativo nº. 1183113
Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação do **Centro de Referência Social (CRAS) Roça Grande; Centro de Referência Social (CRAS) Vila Zumbi e Escola Municipal Drª. Zilda Arns Neumann (Jardim Palmital)**, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Proponente: **RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – LOTE 001 - R$ 164.002,37 (Cento e sessenta e quatro mil, dois reais e trinta e sete centavos); LOTE 002 – R$ 132.613,45 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).**
Proponente: **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – LOTE 003 - R$ 8.953,28 (Oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**
Serviços: Constantes no edital.
Prazos de Execução: Constantes no edital.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 11 de dezembro de 2014.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BF9EA98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 014/2014 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP- no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA, servidora ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 871-1, 16 (DEZESSEIS) DIAS de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 23/11/2014 A 08/12/2014 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 04 de dezembro de 2014.

ELIAS JOSÉ MOREIRA
Diretor Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B7E5F30E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 232/2014 - EXPEDIENTE

DECRETO nº. 232/2014

Súmula: *"Institui regime diferenciado de funcionamento e recesso nas repartições municipais"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 12 de dezembro de 2014, será das 8:00 às 13:00 horas.

Art. 2° - Nos dias 22 e 23 de dezembro de 2014, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, será entre as 12:00 e as 17:00 horas.

Parágrafo Único – O período de que trata o *caput* contará apenas com serviço interno, não sendo realizado atendimento ao público.

Art. 2° - No período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2014 e 04 de janeiro de 2015, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 4° - As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades que, por sua natureza, não admitem paralização.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 226/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A267BA1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 563 de 04 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.09012-047 – Pavimentar Vias Urbanas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **777 – Conv. Min. das Cidades – Pavimentação – Cont. 803049-2014**
VALOR: **297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.09012-049 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **778 – Conv. Min. das Cidades – Pista Caminhada - Cont. 803242-2014**
VALOR: **247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**
TOTAL:..... R$ 544.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
a) Contrato de repasse nº 803049/2014, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Fernandes Pinheiro, objetivando Pavimentação em vias urbanas, no valor R$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), Fonte de Recursos **777 – Conv. Min. das Cidades – Pavimentação – Cont. 803049-2014,** Conta de Receita nº **2.4.7.1.05.04.00.00 - Conv. Min. das Cidades - Pavimentação - Cont. 803049-2014 - Fonte 777,** bem como seus rendimentos financeiros, estimados em R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conta de receita nº **1.3.2.5.01.99.23.00 – Rem. dep. banc. Conv. M. Cidades Pavimentação - Cont. 803049-2014 - 777**

b) Contrato de repasse nº 803242/2014, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Fernandes Pinheiro,

objetivando a construção de pista de caminhada, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Fonte de Recursos **778 - Conv. Min. das Cidades - Pista Caminhada - Cont. 803242-2014,** Conta de Receita nº **2.4.7.1.05.05.00.00 - Conv. Min. das Cidades - Pista Caminhada - Cont. 803242-2014 - Fonte 778,** bem como seus rendimentos financeiros, estimados em R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), Conta de Receita nº **1.3.2.5.01.99.24.00 – Rem. dep. Banc. Conv. Min. das Cidades - Pista Caminhada - Cont. 803242-2014 - Fonte 778.**

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 544.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 544.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:13FA032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N°. 230/2014

Súmula: "Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro/Pr".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 509/2013 e alterações feitas nas Atas n° 011/2013, n° 009/2014 e n° 010/2014;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elizabete Bereza Rufino
Suplente: Angela Pereira Stanieski

Representantes dos Técnicos de Contabilidade:
Titular: Juarez Miguel da Silva
Suplente: Carmen Luciane Andreola Cabral

Representantes de Serviços Privados no Município:
Titular: Mirian Luzia de Lima Raimundo
Suplente: Maristela Serpe do Nascimento
REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

Representantes dos Técnicos de Enfermagem Municipal:
Titular: Roseli Teresinha Ferreira
Suplente: Josélia Aparecida Ferreira

Representantes da Área de Enfermagem Municipal:
Titular: Walter Cararo
Suplente: Marlene Pereira dos Reis Maciel

Representantes do Administrativo Municipal:
Titular: Mafalda Serpe de Araújo
Suplente: Albani Fontoura

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

Representantes da Associação de Agricultores dos Saruvas e APMF Municipal de Bituva dos Machados:
Titular: Claudete Kuller dos Reis Costa
Suplente: Renildes de Goes

Representantes da APMF da Escola Estadual Getúlio Vargas e Municipal Floresval Ferreira:
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Cleri Maria dos Reis Mendes

Representantes da Associação de Agricultores São João Batista de Assungui e APMF da Escola Estadual de Angaí:
Titular: João Gelinski Taiok
Suplente: Vera Lúcia dos Santos

Representantes da Associação de Moradores Senhor Bom Jesus de Bituva das Campinas:
Titular: Pedro Tribeck
Suplente: Sandra da Conceição dos Santos

Representantes da Associação de Moradores Santa Rita de Bituva dos Lúcios:
Titular: João Maria Ferreira Borges
Suplente: Ivonete da Silva Pereira

Representantes da APMF da Escola Estadual de Bituva das Campinas:
Titular: Dirceu dos Santos Eurich
Suplente: Eva de Jesus Souza

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BBDE0AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 265/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: HOBI E CIA LTDDA
Valor.....: 6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 09/12/2014 Término: 09/12/2015
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 46/2014
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE SANTA LÍDIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 10 de Dezembro de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9331AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/14

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/14
CONTRATADO: HOBI E CIA LTDDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DE SANTA LÍDIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito
reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 10/12/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C144C5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/14

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: KARIN ALVES DUTRA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.490,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais)
DATA: 11/12/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:34DDD04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/14

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E COBERTURA COM UTI NEONATAL AO RECÉM-NASCIDO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNÍCÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12,00 (doze reais)
DATA: 11/12/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EAD4BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/14

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: FUNERARIA MULLER - JUAREZ JACOB MULLER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM FUNERAIS À PESSOAS CARENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
DATA: 11/12/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB26842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 266/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: KARIN ALVES DUTRA - ME
Valor.....: 37.490,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2014 Término: 11/12/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2014
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETÁRIA.

General Carneiro, 11 de Dezembro de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C69690AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 267/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: FUNERARIA MULLER - JUAREZ JACOB MULLER
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 11/12/2014 Término: 11/12/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 152/2014
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM FUNERAIS À PESSOAS CARENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

General Carneiro, 11 de Dezembro de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7751C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 268/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Valor.....: DESCONTO DE 1% NA TABELA CBHPM
Vigência.....: Início: 11/12/2014 Término: 11/12/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 151/2014
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E COBERTURA COM UTI NEONATAL AO RECÉM-NASCIDO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNÍCÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E
DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 11 de Dezembro de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FCDAD2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADORA DE CULTURA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr. **SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO**, portadora do RG N.º 7.773.585.2, do cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 10 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0B1BD132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **JOSE TOBIAS DE MOURA**, portador do RG N.º 8.395.276, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 10 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D9EBCA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de GERENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a seu pedido, o Sr. GELSON JUNIOR DINIZ, portador do RG N.º 4.874.707.83/SC, do cargo de GERENTE, do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6B842816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1306/13 de 09/12/2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$110.000,00(cento e dez mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
241	1333	03.002.10.302.0024.1.031	CONSTRUÇÃO CENTRO DE SAUDE DA MULHER	4.4.90.51	110.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data no valor de R$110.000,00 na fonte 1333.

***ART. 3°** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2014 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – P***R***, 11 de dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:90EFCEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1306/13 de 09/12/2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$36.200,00(trinta e seis mil e duzentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
132	1000	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	36.200,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
274	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.50.43	36.200,00

***ART. 3°** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2014 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, 11 de dezembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:50970255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014

Fundamentado no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a dispensa de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a NIVALDO MENDONÇA - ME, CNPJ: 81.718.769/0001-41, para a aquisição de materiais para manutenção, reparos e adaptações nas instalações do prédio da Câmara Municipal de Goioerê, com valor total de R$4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).

NOME DO CREDOR: NIVALDO MENDONÇA - ME, CNPJ: 81.718.769/0001-41
ENDEREÇO: Avenida Mauro Mori, Nº. 1.061, Goioerê/PR.
VALOR: R$4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Goioerê/PR, 08 de dezembro de 2014.

WALTER FERNANDES MARINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:13837B14

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.983/2.014

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2.013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
3.1.90.13.327 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1104	R$ 90.000,00
TOTAL	R$ 90.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso, mencionado acima, (Secretaria de Educação).
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:28A93801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FCDD386D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14

CONTRATADO: ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.065,15 (sete mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:8407DA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: CRISTALMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.677,91 (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:78F935CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: DIMENSÃO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.617,28 (quarenta e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6E4F9BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.315,20 (quarenta e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2E2B53FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DISTRIB. EQUIP. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.492,30 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:8929E4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:986143F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.225,90 (cinqüenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:38E927B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:92E1E0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.564,23 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7F1F5D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MED. E CORRELATOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.550,50 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:80DC37B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDIC. SAO MARCOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.103,15 (dois mil cento e três reais e quinze centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:4C9589E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:572F61BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.984,29 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FCB6DE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/14
CONTRATADO: ÁGIL - DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.570,10 (doze mil quinhentos e setenta reais e dez centavos)
DATA: 11/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0D23E78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO FIRMADO EM 19.05.2008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO FIRMADO EM 19.05.2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E O SENHOR IVAN GARCIA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA e o Senhor IVAN GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, maior e capaz, portador Cédula de Identidade Civil RG n° 155.306 SSP/PR, residente em Goioerê, Estado do Paraná, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO ao Contrato firmado em 19.05.2008 sob as seguintes condições:
1) Fica nesta data pactuado o Distrato ao Contrato pactuado em 19.05.2008, oriundo do Processo n° 071/2008 mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 894/2014 e autorizado pela autoridade superior.
2) O Distrato em questão será processado a partir do dia 15.12.14, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
3) Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê - PR, 11 de Dezembro de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Locatário

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 058.089.874-15
Locador

TESTEMUNHAS:

ADILSON SOUZA DE BRITO
RG nº: 4.375.985-0 SSP/PR

ADILSON BENATTI
RG nº: 4.211.072-8 SSP/PR

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:16681CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 102/2.011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 102/2.011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E O SENHOR JOEL RODRIGUES VIEIRA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA e o Senhor JOEL RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, casado, construtor, maior e capaz, portador Cédula de Identidade Civil RG n° 3.095.428-9 SSP/PR, residente e domiciliados na Rua Rosa Shimizu, nº 178, Jardim Primavera, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO ao Contrato nº 102/2011 sob as seguintes condições:
1) Fica nesta data pactuado o Distrato ao Contrato nº 102/2011, oriundo da Dispensa de Licitação n° 036/2011 mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 893/2014 e autorizado pela autoridade superior.
2) O Distrato em questão será processado a partir do dia 15.12.14, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
3) Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê - PR, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Locatário

JOEL RODRIGUES VIEIRA
CPF nº 424.174.229-72
Locador

TESTEMUNHAS:

ADILSON SOUZA DE BRITO
RG nº: 4.375.985-0 SSP/PR

ADILSON BENATTI
RG nº: 4.211.072-8 SSP/PR

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:240F79B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
considerando que a paciente interrompeu o tratamento, retornando ao acompanhamento ambulatorial e multiprofissional no CAPS - I
Resolve,
REVOGAR a Dispensa de Licitação n. 047/2014 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAMENTO, ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO

DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente.

Goioerê, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:96C9029F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
considerando que a paciente interrompeu o tratamento, retornando ao acompanhamento ambulatorial e multiprofissional no CAPS - I
Resolve,
REVOGAR a Dispensa de Licitação n. 049/2014 cujo objeto é PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAMENTO, ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente.

Goioerê, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:AAA56030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 002/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento de 2014, autorizado pela Lei Municipal nº 1349/2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.003.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.004.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Call Send SMS Add to Skype You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A461D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1349/2014

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.003.3.90.14.00.00 –DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.004.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Call Send SMS Add to Skype You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E8466ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) no orçamento de 2014, autorizado pela Lei nº 1302 de 11 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 278..... R$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 287..... R$ 100,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:27678570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 31 (trinta e uma) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar atletas do município em competição da Liga de Futebol de Colorado, nas cidades de Florestópolis, Colorado, Santa Inês, Santo Inácio.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88495C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2014 – H – CARGO PÚBLICO

Súmula: Anula a prova prática do Concurso Público aberto pelo Edital nº 005/2014, relativo ao cargo de Motorista.

Jamis Amadeu, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento,

CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2014 firmado em 02 de dezembro de 2014, entre o Ministério Público do Estado do Paraná – Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã, Prefeitura Municipal de Guaraci e KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulada a Prova Prática aplicada no dia 31 de agosto de 2014, relativo ao cargo de Motorista.

Art. 2º. Estabelece a aplicação de nova prova prática que será realizada em 21 de dezembro de 2014, com início às 08h30min, na Garagem Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, S/Nº - Centro, em Guaraci – PR, bem como, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para realização da mesma, conforme segue:
ADEMIR CARLOS
ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO
ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS
ANTONIO CORREA DA SILVA FILHO
CICERO PEREIRA DE BRITO
DANIEL VENANCIO BORGES
DILMAR DE ALMEIDA
DUAN TAYSON DE BARROS
EDINALDO SILVA DE ARAUJO
JIULIANO ANDREY BRITO
JOÃO PAULO CARVALHO RODRIGUES
JORGE LENNON SINOTTI
MARCOS RICARDO DA SILVA
MARCOS VINICIUS FREITAS MARTINS
PAULO CESAR DA SILVA
SUELI PERES ANDRE DO PRADO
VALDEMAR BATISTA NOGUEIRA
VLADEMIR RODRIGUES DE ARAUJO
WALMIR FECCHIO

Art. 3º. - A Prova Prática conforme contido no item 8.1.1 do Edital de Concurso Público nº 05/2014, constará em estacionar um veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (caráter eliminatório) e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

§ 1º - Para realização da referida Prova Prática será utilizado o veiculo conforme abaixo especificado:

ÔNIBUS OFICIAL
MARCA VW/15.190
MODELO EDD E HD ORE
Nº DE PASSAGEIROS 48
PLACA AYD-4158
ANO 2014

§ 2º– Caso haja necessidade e desde que haja motivação, o veiculo poderá ser substituído a qualquer tempo por outro com as mesmas condições, podendo ser do mesmo porte ou de porte maior ou menor, cuja condição para manuseio não seja de exigência de carteira superior que a “CNH D”.

Art. 4º - A prova referente ao estacionamento em uma vaga delimitada por balizas removíveis terá a duração máxima de 04 minutos.

§ 1º - A delimitação da vaga balizada obedecerá as seguintes especificações:

o comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
a largura total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

§ 2º - Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer (quando da realização da baliza), qualquer uma das faltas abaixo discriminadas:

- avançar sobre o meio fio.
- não colocar o veículo na área balizada, no tempo estabelecido.
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.

Art. 5º - O candidato ao executar a prova prática (condução do veículo em via pública), terá descontado de sua pontuação o valor corresponde a:

I - Faltas Graves: 03 (três) pontos cada uma:

- desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
-não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

II - Faltas Médias: 02 (dois) pontos cada uma.

- executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão incorretamente;
- usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro
- engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

III - Faltas Leves: 01 (um) ponto cada uma.

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- cometer qualquer outra infração de natureza leve.

§ único - Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer qualquer uma das faltas abaixo discriminadas:

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Art. 6º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de sua Carteira Nacional de Habilitação original – (no mínimo Categoria D), conforme exigência para posse no cargo, sob pena de desclassificação.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C48F894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 373/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo e 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 2.313,00 (Dois Mil Trezentos e Treze Reais) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122000202007 Manutenção do Departamento de Administração
0350.3390360000 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 2.013,00
0360.3390930000 01 000 Outros Serviços Pessoas Jurídica R$ 300,00
TOTAL R$ 2.313,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.02009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0530.3090300000 01 000 Material de Consumo R$ 2.313,00
TOTAL R$ 2.313,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:F41493BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 374/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 440,00(Quatrocentos e Quarenta Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.3010006501022 Reequipar a Saúde a Secretaria e Unidades de Saúde
0571.4490520000 01 497 Equipamentos e Material Permanente R$ 440,00
TOTAL R$440,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301000602028 Manutenção do Programa de Vigilância
0990.3090300000 01 947 Material Consumo R$ 440,00
TOTAL R$440,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:9C4BA206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 377/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º. e 7º

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 29.525,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361000702030 Manutenção do Transporte Escolar
01300.3190390000 01 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 14.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.30100052018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0560.4490520000 01 303 Equipamento e Material Permanente R$14, 900,00
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
02.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244001502068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
02702.3090300000 01 934 Material de Consumo R$125,00
TOTAL R$ 29.525,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361000701033 Reequipar o Departamento de Ensino
01030.4490520000 01 104 Equipamento e Material Permanente R$ 14.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.30100051022 Reequipar a Secretaria e Unidade de Saúde
0560.4490520000 01 303 Equipamento e Material Permanente R$14,900,00
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244001502068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
02662.3190110000 01 934 Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil R$125,00
TOTAL R$ 29.525,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:4C17B116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS-PR

Dispõe sobre a aprovação do Plano Interesetorial do Programa Bolsa Família de Inácio Martins-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Interesetorial do Programa Bolsa Família de Inácio Martins-PR, elaborado pela equipe técnica, destinada para este fim e feitas alterações pertinentes mediante conhecimento dos conselheiros.

Art. 2º. O Plano prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação ao trabalho às famílias beneficiarias do referido programa, e apresenta diretrizes norteadoras para a gestão de atendimento.

Art. 3º As metas foram apresentadas e aprovadas pelos conselheiros de Assistência Social durante reunião extraordinária do CMAS e se denominou Plano Interesetorial do Programa Bolsa Família de Inácio Martins-PR.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins,10 de dezembro de 2014

RONDON GUSTAVO MANSANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:FC79EBA4

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
PLANO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

Secretaria Municipal de Promoção Social, Habitação e Cidadania de Inácio Martins.
Rua Visconde de Guarapuava, 857, Centro.
Telefone: 42 36671347

OBJETIVO	PRAZO	AÇÕES	RESPONSÁVEL
Acompanhamento nutricional das famílias com o objetivo de melhorar a qualidade de vida ,desempenho escolar dos filhos, proporcionando uma nutrição saudável .	INICIO 2015 Anual	• Palestras com nutricionistas nas escolas, trabalhar dentro da sala de aula a temática alimentação saudável	EDUCAÇÃO
		•Oficinas com grupos de famílias beneficiárias sobre alimentação saudável no CRAS e nos Bairros	ASSISTÊNCIA SOCIAL
		•Orientações durante o peso e distribuição de material informativo .	SAÚDE
Reunião com as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família	BIMESTRAL	Acompanhamentos e palestras realizadas nas Escolas e CRAS	EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família através de cursos profissionalizantes na busca da emancipação social através do trabalho	INICIO 2015 CONSTANTE	• Cursos profissionalizantes através de parcerias e/ou PRONATEC, de acordo com a necessidade do Município	EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instrumentalizar funcionários para que todos tenham conhecimento sobre questões relacionadas ao Programa Bolsa Família	INICIO 2015 PROGRESSIVO	Busca de Capacitação aos funcionários da área	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratação de equipe para melhor gestão de desenvolvimento do Programa Bolsa Família	2016	•Garantir equipe de gestão composta por: 01 Assistente Social; 01 Operador 01 Administrativo Exclusivo para o CADÚNICO no CRAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Adequar o espaço físico, através de reforma para melhor atender os usuários beneficiários do Programa Bolsa Família	2016	• Garantir espaço físico exclusivo para melhores condições de atendimento aos usuários.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Buscar desenvolver um trabalho com as famílias a fim de diminuir o índice de gravidez precoce	INICIO 2015	•Prevenção de Gravidez na Adolescência, envolvendo as três esferas, Saúde, Assistência e Educação	EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Possibilitar condições necessárias para execução do Programa Bolsa Família com qualidade	2015	•Renovar os equipamentos	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover ações para aproximação da família com a escola	2015 INCIO	Reuniões com pais realizadas pelas equipes interdisciplinares a cada trimestre	EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Ações em parceria com o Conselho Tutelar e Ministério Publico, visando ações que possam amenizar a Evasão Escolar	2015 INICIO	Busca ativa através do conselho tutelar em parceria com as esferas	EDUCAÇÃO E ASSISTNCIA SOCIAL

Inácio Martins , 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:F1B1C72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
11.12.2014	FMAS IGD BF	1.887,50

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C8C81815

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1369/2014

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ATLÂNTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento residencial Jardim Atlântico, implantado nas Chácaras de Terras nºs 07 e 08 (sete e oito) com área total de 48.911,72 m2, encravado na Gleba Atlântida, Bairro da Cidade de Iporã-PR devidamente matriculada sob nº 6.215 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Atendendo as exigências contidas na legislação, fica obrigada a empresa loteadora a doar ao Município de Iporã as áreas públicas.

Art. 3º - Fica criada e aprovada a Rua Santos Dumont que compreenderá entre a Rua Getúlio Vargas em cruzamento com as Ruas Projetadas 01, 02 e 03 dentro do loteamento até o seu final, nas medidas e confrontações apresentadas no projeto urbanístico.

Art. 4º - Fica obrigada a empresa loteadora a realização das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização em todo o loteamento.

Art. 5º - Além das obrigações constantes na legislação para aprovação do loteamento residencial Jardim Atlântico, a empresa loteadora deverá subsidiar a construção da infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública no trecho da Avenida Santos Dumont compreendido entre a Avenida Presidente Castelo Branco até a Rua Getúlio Vargas.

Art. 6º - O subsídio que se trata o artigo anterior corresponderá na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a serem diluídos em 10(dez) parcelas mensais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), iniciando-se a partir de 01 de fevereiro de 2015.

§ 1º - Os valores deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM ao Município de Iporã-PR até o dia 10(dez) de cada mês.

§ 2º - O subsídio descrito no caput deste artigo tem como objetivo apoio ao Município para a construção do trecho de 02(dois) quarteirões da Avenida Santos Dumont que dará acesso ao novo loteamento.

Art. 7º - As despesas com escritura públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 8º - Após, concluída todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para domínio do Município de Iporã, sem que caiba qualquer indenização á empresa loteadora.

Art. 9º - Para que a empresa loteadora providencie o registro do loteamento residencial Jardim Atlântico ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes nessa lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:39F4788F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1008/2014

CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAL ANTECIPADAS A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) – a conveniência da Administração, e o interesse publico quanto ao gozo de férias proporcionais ao servidor;

RESOLVE;

I – Conceder **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**, a servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias proporcional antecipadas de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2015 a contar de 05/01/2015 a 19/01/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0AE8A962

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1009/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANILDE GUIMARÃES SOUZA BUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IVANILDE GUIMARÃES SOUZA BUTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.117.729-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 554.599.439-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2013 a 19/03/2014, a contar de 19/01/2015 a 02/02/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EF4E94FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1010/2014

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO RAIMUNDO AVANCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado de Perícia expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Iporã – Paraná;*

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 08 de dezembro de 2014, por um período de 90 (noventa) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ANTONIO RAIMUNDO AVANCE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.000.009 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.279.499-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 484/1991 de 13 de novembro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:93F91515

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1011/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora Srª**. MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula

de Identidade RG sob nº. 3.859.017.0- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.310.919-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 à 01/09/2012, a contar de 05/01/2015 a 19/01/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:989CA1DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1012/2014

CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAL ANTECIPADAS A SERVIDORA ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) – a conveniência da Administração, e o interesse publico quanto ao gozo de férias proporcionais ao servidor;

RESOLVE;

I – Conceder **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.012.566-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.157.189-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias proporcional antecipadas de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2015 a contar de 22/12/2014 a 05/01/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8999F93D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2013-PMI,
AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PALIN E PALIN LTDA ME**, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco n° 1987, no município de Iporã-Pr Inscrita no CNPJ nº. 02.630.727/0001-88, denominada **CONTRATADA**. Representada pelo Sr. **Vagner Adriano Palin**, residente e domiciliado, no município de IPORÃ, Centro, portador do RG nº 4.565.338-2/SSP/PR e CPF 706.336.309-34.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2013, decorrente do Convite 013/2013-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 30/06/2015, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 03 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Palin e Palin LTDA ME
Contratada:
VAGNER ADRIANO PALIN
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°:

NOME:
RG N°:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3881A8AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 170/2014 -PMI
PREGÃO: 074/2014
PROCESSO: 119/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COVO & COVO LTDA. - ME .
DOMICILIO LEGAL: RUA JUCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, nº.196, Bairro CENTRO, IPORA-PR CEP 87560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 35.233,50 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2015.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 11 de dezembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

COVO & COVO LTDA.-ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5A010AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486/2014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: "Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Itaperuçu".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Itaperuçu, o **Diário Oficial dos Municípios do Paraná.**

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Município poderá manter, no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais, para consulta pública a quem eventualmente tiver dificuldade de acesso à publicação eletrônica por meio da Internet.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizadas eventuais suplementações orçamentárias exclusivamente para esta finalidade.

Art. 8º - Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, no que se fizer necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:424DDCFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 487/2014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a agregar patrimônio público, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a agregar patrimônio público, para fins de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, situada no Bairro Jardim Itaú, nesta cidade.

§ Único – O patrimônio a ser agregado é uma área de 694,85m2, correspondente a área da Rua Alcides Coutinho (rua sem saída), retratada no memorial descritivo e mapa que integram a presente Lei, e será anexada à área de 1.669,80m2, ocupada pela construção do Colégio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas administrativas ou judiciais necessárias para a regularização do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:A5B14FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 077/2014.

ESTABELECE O VALOR MENSAL DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o Programa de Estágio,

D E C R E T A :

Art. 1º. –Fica estabelecido o valor mensal da bolsa de estágio e do auxílio transporte aos estagiários, a partir de 01/01/2015, conforme tabela abaixo:

ESTUDANTE DE NÍVEL:	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE
SUPERIOR	6	594,00	66,00
SUPERIOR	4	454,00	50,00
TÉCNICO	6	490,50	54,00
TÉCNICO	4	399,00	44,00
MÉDIO	6	400,50	44,00

MÉDIO	4	309,00	34,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	309,00	34,00

Art. 2º. O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus a receber o somatório dos valores da bolsa e do auxílio transporte.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 08 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5B4A3FB5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 080/2014

ALTERA o DECRETO Nº. 006/2014, que INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.445/2007, E DO DECRETO Nº. 7.217/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 1º. do Decreto nº. 006/2014, cujas atribuições do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSCIO – PMSB,** incluem também efetuar o **Controle Social do Saneamento.**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:67EC75C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 785/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico desta municipalidade, a Sra. **ELAINE ADRIANA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº. 8.966.413-6-SSP-PR, a partir de 08/12/2014, conforme protocolo n°. 2154/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0BAD55D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 786/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **IRACELES PATRÍCIA STRINGHINI CARNEIRO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 11/12/2014, para participar da reunião do Comitê Municipal de Infecção Hospitalar do Município de Londrina. Saída às 08:30 horas, e retorno previsto às 14:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CBCADB79

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 787/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **MARCO AURELIO GAJARDONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:35C63EE5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 788/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **REGINALDO RIBEIRO GUIMARÃES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:271A61DC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 789/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANÍSIO ELIEZER PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09:00 às 17:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1AB49A90

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 790/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 12:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E1317509

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 791/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:30 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E9266A98

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 792/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **AGNALDO DOS SANTOS**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que

fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10:30 às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:99AAD375

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 793/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D2E574B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 794/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/12/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06:00 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:502DCFCE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 795/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 044/2014**, cujas atribuições do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSCIO – PMSB,** incluem também efetuar o **Controle Social do Saneamento.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:417DE0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 036/2012-CIS

Objeto: Consulta Médica realizada por Clinico, Plantão, Obstetra, Pediatra, Anestesista e Cirurgião.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 051/2012.
Contratada: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ sob nº **80.147.804/0001-57,** neste ato representado por seu representante legal Sr. João Flavio Ribeiro Wolff.
Vigência: 11/12/2014 á 10/06/2015
Data de Assinatura do Contrato: 13 de setembro de 2012

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:9B92DD94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 051/2012-CIS

Objeto: Aquisição de exames de Sistema Holter, Teste Ergométrico, e Ecodopplercariogramas.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato

representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 071/2012.
Contratada: **CASSOLI, CASSOLI & CASSOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.802.748/0001-24**,** neste ato representado por seu representante legal Sr. Jose Carlos Cassoli.
Vigência: 11/12/2014 á 10/06/2015
Data de Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2012.

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:A2004DB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 109/2014

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2014, cujo objeto é a Consulta médica especializada em obstetrícia de alto risco, consultas médicas atendidas em horários diferenciados e diagnose por exames de ultra-sonografia, à seguinte proponente **CRISTINA LOPES RIBEIRO CLINICA MEDICA - ME** inscrita no CNPJ sob n°. 08.600.284/0001-69.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:D3FD6716

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 07/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense para o período 001/2014 a 11/2014, repassados pelo Governo Estadual recursos financeiros fundo a fundo bem como as despesas realizadas conforme plano de ação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Laranjal, 10 de dezembro 2014.

JORGE SERBAI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B41C0B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 569/2014

SUMULA: Exonera a pedido servidora do exercício de cargo Efetivo e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora CRISLAINE GALVÃO, portadora da carteira de identidade sob nº 100804042 / Pr do cargo de Professora, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dez dias do mês de dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:24569FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16/2014

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 04/2008 e a Tabela de Progressão Funcional para o exercício de 2015 e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere por LEI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 04/2008, referente aos Cargos Efetivos e em Comissão e a Tabela de Progressão Funcional, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica assegurado revisão anual nos meses de janeiro para os Servidores Públicos ocupantes de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Laranjal, conforme dispõe Lei nº 03/2004.

Art. 3° - As demais disposições constantes na Lei 04/2008, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 de novembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
ADMINISTRATIVO	01	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	790,00
	01	Coordenador da UCI	08 horas mensais	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
PROFISSIONAL	01	Assessor Jurídico	08 horas semanais	3.401,84
	01	Contador	08 horas semanais	3,401,84
ADMINISTRATIVO	01	Secretária	08 horas diárias	1.700,92
	01	Zeladora	08 horas diárias	1.275,69
	01	Vigia	08 horas diárias	850,21

Laranjal, 26 de novembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:405AC037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 07/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense para o período 001/2014 a 11/2014, repassados pelo Governo Estadual recursos financeiros fundo a fundo bem como as despesas realizadas conforme plano de ação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Laranjal, 10 de dezembro 2014.

JORGE SERBAI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B62B7DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 43/2014

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Destino/UF: Guarapuava/Pr
Objetivo: Reunião dos Prefeitos no Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS.
Código do IBGE do Município destino: 09401

Início: 11/12/2014
Data Final: 11/12/2014

Laranjal, 11 de Dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:859470A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 02 PP 080/2014

ADENDO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 080/2014-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido para freio e Aditivo concentrado para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado o subitem 10.14, DA HABILITAÇÃO, do Adendo de nº 01 que faz parte do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

SUBITEM 10.14.

10.14. Registro do produto na ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os itens de nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Fica alterado no Adendo de nº 01 que faz parte do referido Edital:

Somente será aceito produtos com Selo do Inmetro para o item de nº 04 (Fluido para freio).

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 080/2014-PML, prorrogada para a data de 05/01/2015, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 11 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0A39315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PP 080/2014

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-PML
PROCESSO Nº. 132/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido para freio e Aditivo concentrado para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Tendo em vista as alterações no respectivo certame fica prorrogada a abertura do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 080/2014-PML, para o dia 05 de janeiro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 108.287,00 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C88701AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 037/2014

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma da Escola Municipal Dr. Carlos A. Diniz.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação da empresa abaixo descrita:

EMPRESAS HABILITADAS:

• **A.B.M. ARQUITETURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.364.744/0001-49,**

• **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.241.773/0001-46.**

· **CAPELIM CONSTRUTORA – EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.990.427/0001-47.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 11 de dezembro de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

INES GUIMARÃES MONTEIRO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4543384C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 036/2014

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de para elaboração de projetos complementares, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Elaborar e executar os projetos complementares da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia B Mendonça.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR: – PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.241.773/0001-46, com o valor global de R$ 8.209,21 (oito mil duzentos e nove reais e vinte e um centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 11 de dezembro de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

INÊS GUIMARÃES MONTEIRO
Membro da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD46C9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO TP 039/2014

ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2014-PML

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em tratamento superficial triplo TST, com área total a ser pavimentada de 25.606,31 m2, a ser executado em vias do Município de Loanda**.**

FLAVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o fracionamento de despesas terminantemente proibido pela Lei nº 8.966/93.
CONSIDERANDO também, o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do princípio da autotutela administrativa, bem como, a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

CONSIDERANDO por fim, o conteúdo das Súmulas 346 e 473, do STF que trata da anulação de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

RESOLVE: Anular a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 039/2014-PML, pelos motivos acima dispostos.

Publique-se.

Loanda, 11 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCROSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC43796F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de cestas natalinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme previsto na Lei nº 072/2014.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GERHAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.043.129/0001-26, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Loanda, 11 de Dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4A8C373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CC 004/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2014-PML
PROCESSO Nº. 199/2014-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual serviços de poda ornamental de arvores, erradicação (cortes) de arvores sem extração das raízes e serviços de roçada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos Serviços.

ABERTURA: 15 de janeiro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 267.610,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7172226D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 490.2014

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

· Tiago Fogaça, CPF/MF nº. 217.998.168-69 - Secretário;
· Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - Membro

Suplente:

· Admilson Busulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio encerrará em 10 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4D8F84A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 491.2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor MARCOS PARRA MENDONÇA, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da **Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores** da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora MONICA DE GÓIS SILVA, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de SUPLENTE DE PRESIDENTE, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

· Admilson Busulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34 – **Membro;**
· Tiago Fogaça, CPF/MF nº. 217.998.168-69 – **Membro**;

Suplente dos Membros Titulares:

· Inês Guimarães Monteiro, CPF/MF nº. 570.710.639-15

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de 12 de dezembro de 2014 a 11 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FF3EB4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 492.2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, efetuadas através das Portarias nºs. 490/2014 e 491/2014,

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Função, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 022/2011 e suas alterações, conforme segue:

Nome:	Porcentual:
Marcos Parra Mendonça	90,00%
Admilson Musulino Rodrigues	25,00%
Tiago Fogaça	30,00%
Simone Regina da Silva	30,00%
Inês Guimarães Monteiro	30,00%
Monica de Góis Silva	45,00%

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3F8A402C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº489/2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS SETUBAL**, portadora do RG nº 3.260.325-4 SSP/PR e CPF nº 497.133.459-91, ocupante do cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO "B", **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº047/2005 – FÓRMULA 85/95,** equivalentes a 32 (trinta e dois) anos e 1 (um) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo de 32 anos, correspondentes a 100% da última remuneração, no valor de R$ 2.227,90 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:93E767DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 039/2014-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 039/2014-PML, Tomada de Preços 015/2014-PML celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Capelim Construtora Eirelli -EPP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **Capelim Construtora Eirelli-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A, Lote 01, Quadra 517, Parque Industrial III, telefone: (44) 3425-3513, CEP:87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.990.427/0001-47, neste ato representado por seu sócio-administrador, Senhor Edvam Capelim, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, 559, centro, CEP: 87900-000 Cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.246.748-9/PR, e do CPF/MF nº. 744.662.679-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 039/2014-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditiva o contrato nº 039/2014-PML, o qual tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia Civil para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste do seguintes serviços:
- Reparos de boca de lobo com nivelamento, colocação de tampas, grades e limpeza, Recuperação, reparos, alinhamento, nivelamento de meios-fios e sarjeta, Manutenção e reparos de pavimentação – blocos de concreto sextavado e Manutenção e reparos de pavimentação – tapa buraco do Município de Loanda-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de nº 039/2014-PML, possui amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula nona do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nova data de término do prazo de execução do referido contrato será dia 19/03/2015 e a nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 12/05/2015.

PARAGRAFO SEGUNDO: Referido aditivo 001 ao Contrato 039/2014-PML se faz necessário através da justificativa descrita na solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – José Adilson Soares.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 039/2014-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e

legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 17 de Novembro de 2014.

Contratante:
FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDVAM CAPELIM
Capelim Construtora Eirelli EPP

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:AE1D6578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2013

Oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2013, **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL DE 980,40M2, NO MUNICÍPIO DE LOBATO**.
.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito interno com sede à Rua Antonio Coletto, 1260, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.479.125/0001-71, situada na Rua Osvaldo F. da Silva, nº. 66, Centro, CEP: 87.175-000, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**. ROBERTO LAZARO DA VEIGA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.423.070-6-SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 461.837.709-00.

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover prorrogação contratual, de forma a possibilitar a execução e vigência do **Contrato nº. 028/2013** a partir de **10.12.2014 a 10.04.2015,** com fundamento no art. 57, caput e seus parágrafos 1º e 2º da lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda – Da vigência.
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Lobato, 10 de Dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE LOBATO
Contratante

CONSTRUTORA DA VEIGA LTDA – ME.
Contratada

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E87E1BE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2014, de 02/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº. **036/2014-PML**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Destinados aos Próprios Municipais, conforme solicitação do Departamento de Administração, Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do **dia 29 de Dezembro de 2014**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra ou pelo site www.lobato.pr.gov.br – Link Licitações.

Lobato, 10 de Dezembro de 2014.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

FREDERICO AUGUSTO LEMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8B4FCAC9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
OBJETO: Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Lobato.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos contados da assinatura.
VALOR: R$ 0,10 (dez centavos de real) a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água e esgotos.

Lobato, 09 de Dezembro de 2014.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratada

Contratante:
Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA

Testemunhas:

Nome: Sueli Marques de Oliveira
CPF nº 336.452.219-72

Nome: Márcia Rúbio Cardoso
CPF nº 965.836.229-04

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:550ADD29

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 1.255/2013, o Município de Lobato, Pr., bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatório é medida relevante e oportuna.

Lobato, Paraná, 09 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:920EC297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 29/2014

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial até o valor de R$ 1.200,00 (*mil e duzentos reais*) destinado a Pintura do Hospital Municipal, em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, como segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.1.101	Pintura do Hospital Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	
329	SS/Pintura do Hospital Municipal	516,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
329	SS/Pintura do Hospital Municipal	684,00
	TOTAL	**1.200,00**

Artigo 2º Para cobertura dos créditos abertos é indicado como recurso o excesso de arrecadação derivado da aplicação dos recursos do convênio ou programa firmado com o órgão governamental mencionado no artigo 1º, para a receita e fonte abaixo discriminada.

RECEITA

CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
1.3.2.5.01.03.02.05	Rec. Remuneração Depósito Bancário vinculado Reforma do Hospital Municipal – fonte 329	1.200,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:73D8180A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 451.2014

DECRETO N.º 451 de 11 de dezembro de 2014.

Súmula: Exonera cargo efetivo e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do provimento efetivo EZEQUIEL MARIO KRAUCZUK, portador (a) RG nº 5.578.541-4 PR, Vigia, na data de 11 de dezembro de 2014, em virtude de decisão preferida no Processo administrativo nº 05/2014, instaurado pela Portaria Municipal nº 050/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:96365DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1121.2014

LEI MUNICIPAL Nº1211/2014.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 791/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 7º da Lei Municipal nº 791/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§. 3º. – Os valores da tabela para a contribuição de custeio do serviço de iluminação pública integrante da Lei Municipal nº 791/2006, serão reajustados, anualmente, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, tendo por fundamento o percentual do Indice Nacional de Preços ao Consumidor**.**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mallet, em 10 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:88C4CF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 063.2014

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
1144	ATALITA CALEGARI	02/01/2013	01/01/2014	01/10/2014	30/10/2014
1119	DIEGO JOSE BORSATTO	04/04/2013	03/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
921	EDERSON WITCHEMICHEN	03/03/2012	02/03/2013	02/10/2014	31/10/2014
1073	ERIC DAISLAN BOBATO	03/11/2012	02/11/2013	01/11/2014	30/11/2014
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	03/05/2013	02/05/2014	01/10/2014	30/10/2014
1118	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	04/04/2013	03/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
913	JAIR CORNELO	01/03/2013	28/02/2014	01/10/2014	30/10/2014
846	LEANDRO LACHMAN	08/04/2013	07/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
1024	LEOMAR PAPPIS	08/02/2013	07/02/2014	01/10/2014	30/10/2014
84	LUCIO PRZYBYSZ	11/07/2013	10/07/2014	01/10/2014	30/10/2014
1124	LUIZ CARLOS CIESLAK	02/05/2013	01/05/2014	01/10/2014	30/10/2014
134	MARCELO MARCINIUK	31/12/2012	30/12/2013	01/10/2014	30/10/2014
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	01/03/2013	28/02/2014	01/10/2014	30/10/2014
197	NESTOR ZUBA	02/09/2013	01/09/2014	01/10/2014	30/10/2014
199	OSVALDO TROJAN	02/09/2013	01/09/2014	01/10/2014	30/10/2014
1046	PAULO NOS	02/05/2013	01/05/2014	01/10/2014	30/10/2014
877	SANDRO SKIBA	05/11/2013	04/11/2014	01/11/2014	30/11/2014
370	SERGIO ROIKO	04/04/2013	03/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
1040	VALTER JOSE ULBINSKI	11/04/2013	10/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
251	VILSON STEMPOSKI	11/03/2013	10/03/2014	01/10/2014	30/10/2014
1154	DANIEL IVAN KMITA	02/01/2013	01/01/2014	01/12/2014	30/12/2014
325	ERNANI JOSE WORELL	19/01/2013	18/01/2014	01/11/2014	30/11/2014
318	EZEQUIEL MARIO KRAUCZUK	02/06/2013	01/06/2014	11/11/2014	10/12/2014
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2013	26/03/2014	01/12/2014	30/12/2014
1086	JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	17/01/2013	16/01/2014	17/11/2014	16/12/2014
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08/09/2013	07/09/2014	01/12/2014	30/12/2014
96	MARIA ALICE GRENTESKI ARKATEN	31/12/2013	30/12/2014	15/12/2014	13/01/2015
117	NELSON JUCTCHECHEN	03/05/2013	02/05/2014	01/11/2014	30/11/2014
599	RUBENS BAHNIUK	01/03/2013	28/02/2014	01/12/2014	30/12/2014
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2013	11/12/2014	03/12/2014	01/01/2015
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2013	29/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
409	ALBINO WOITOVICZ	01/06/2013	31/05/2014	02/01/2015	31/01/2015
575	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	21/03/2013	20/03/2014	02/01/2015	31/01/2015
1098	ANDREA KOCINSKI	01/02/2013	31/01/2014	02/01/2015	31/01/2015
1078	ANGELICA ARKATEN	15/12/2013	14/12/2014	02/01/2015	31/01/2015
396	CELIA DOMARADZKI	11/09/2013	10/09/2014	01/12/2014	30/12/2014
28	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2013	30/12/2014	02/01/2015	31/01/2015
639	CLARICE LACHESKI ALVES	24/04/2013	23/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2013	21/03/2014	01/01/2015	30/01/2015
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2013	25/06/2014	01/12/2014	30/12/2014
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
1347	ELAINE NOVAK	03/10/2013	02/10/2014	02/01/2015	31/01/2015
615	ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI VESOLEK	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
884	ELIZEU DOBROCINSKI	05/11/2013	04/11/2014	02/01/2015	31/01/2015
619	ELOI WODONIS	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
203	ELSA MARIA MUSIAL COLTRO	31/12/2013	30/12/2014	15/12/2014	13/01/2015
1181	ERLETE MARIA SOARES DE LIMA BILESKI	07/01/2014	06/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
523	EZILDA ELIANE KMITA	21/06/2013	20/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2014	12/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
666	GILSON FONSECA	14/02/2014	13/02/2015	02/01/2015	28/01/2015
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16/06/2013	15/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
665	IVETE ISABEL SIUTA	01/02/2013	31/01/2014	02/01/2015	31/01/2015
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13/01/2014	12/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
525	JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21/06/2013	20/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
1186	JULIANO JOSE DA LUZ	10/01/2014	09/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01/10/2013	30/09/2014	02/01/2015	31/01/2015
643	LOANA VON GILSA LOGINSKI	02/05/2013	01/05/2014	02/01/2015	31/01/2015
621	MÁRCIO LOURES DAS CHAGAS	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
613	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
630	MARCOS FLECHER	03/04/2013	02/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
636	MARIA CHMIL ZAGURSKI	24/04/2013	23/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
1068	MARIA RAQUEL WRONSKI FERRARRINI	21/10/2013	20/10/2014	02/01/2015	31/01/2015
571	MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	22/03/2013	21/03/2014	02/01/2015	31/01/2015
1074	MICHELE TAQUES FERREIRA	16/11/2013	15/11/2014	02/01/2015	31/01/2015
705	REINALDO ELISEU LOGINSKI	12/12/2012	11/12/2013	02/01/2015	31/01/2015
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2013	30/12/2014	11/01/2015	09/02/2015
654	ROSANA KALISZEWSKI	05/07/2013	04/07/2014	02/01/2015	31/01/2015
334	SERGIO TROJAN	04/10/2013	03/10/2014	02/01/2015	31/01/2015
130	SEVERO DUBIK	20/06/2013	19/06/2014	01/01/2015	30/01/2015

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8D763210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 10/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 88/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO– PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo TÉCNICA E PREÇO e que, às **10:00 (dez) horas do dia 30 de dezembro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para a contratação de empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas da Administração Pública do Município de Mato Rico. O edital e seus anexos, poderá ser solicitada através do fone/fax (42)3633-1160 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida das Araucárias s/n, Centro, Mato Rico, Paraná, CEP:85.240-000, ou pelo site www.matorico.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação pelos telefones e endereço acima mencionados, ou pelo "e-mail" licitacaoprefeituramatorico@gmail.com.

Mato Rico, 11 de dezembro de 2014.

MARCIO ADALBERTO BECHER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5D9F831B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DISPENSA N° 18/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2014 REFERENTE A CONFECÇÃO DE TROFÉUS E CERTIFICADOS PARA PRÊMIO CIDADE CLIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2014
DISPENSA N° 18/2014

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2014

Referente à contratação de empresa para confecção de 8 (oito) troféus em acrílico, dobrável com impressão na parte interna medindo aproximadamente 20x30 cm e 8 (oito) Certificados em

papel sulfite 120 gramas impresso medindo 42x29,7 cm, para Câmara Municipal de Palmeira.

A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 18/2014 atende a todos os requisitos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Mediante o Exposto **RATIFICO** todas as formalidades legais realizadas na Dispensa de Licitação n°18/2014, para contratação de empresa para confecção de troféus e certificados e **ADJUDICO** à empresa Nerinho Gráfica & Carimbos – CNPJ 20.952.329/0001-60, com o valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).
Aquisição autorizada.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

“ HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO ’’

Eu **Fabiano Bishop Cassanta**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação N°18/2014, em conformidade com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICO** o presente Processo Licitatório a favor da proponente **Nerinho Gráfica & Carimbos,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.952.329/0001-60, com o valor de R$528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), referente à contratação de empresa para confecção de troféus e certificados.

Palmeira, 10 dezembro de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:5938DC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CONVITE 023/2014

“EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”
EDITAL DE CONVITE Nº 023/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SEGURANÇA NA "ESCOLA PROFISSIONALIZANTE BAPTISTA CHEROBIM", SERVIÇOS DE VIGIA PARA PERÍODO NOTURNO, DEVENDO FORNECER EM COMODATO EQUIPAMENTOS DE ALARME; MONITORAMENTO E SISTEMAS DE CÂMERAS, SENDO QUE O MONITORAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA.
Data Abertura das Propostas:
18 de novembro de 2014.
Data da Homologação e Adjudicação:
10 de dezembro de 2014
Empresa Vencedora::
MIGUEL ANGELO PACHER (ME)
CNPJ/MF nº 02.202.084/0001-71
Valor Homologado e Adjudicado:
Valor Mensal: R$ 3.850,00
Período: 12 meses
Valor total: R$ 46.200,00

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:50CCD901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CONVITE 025/2014

“EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”
EDITAL DE CONVITE Nº 025/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA E LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA O MESMO FIM, A SER INSTALADO JUNTO A PRAÇA MAL. FLORIANO PEIXOTO (PRAÇA DA MATRIZ), NESTA CIDADE, a saber:

Item	Descrição
1	PALCO 10 X 8 M
2	500 M DE GRADES DE ISOLAMENTO (PROTEÇÃO)
3	DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL (TODAS AS ÁRVORES)
4	DECORAÇÃO DA IGREJA MATRIZ, TODA CONTORNADA EM MANGUEIRA LED.
5	ARABESCOS PARA PRAÇA CENTRAL
6	BARZINHO 3 X 3 M COM BALCAO, FECHAMENTOS LATERAIS E FRONTAIS.

Data Abertura das Propostas:
28 de novembro de 2014.
Data da Homologação e Adjudicação:
10 de dezembro de 2014
Empresa Vencedora::
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (ME)
CNPJ/MF nº 95.409.611/0001-02
Valor Homologado e Adjudicado:
Valor total: R$ 56.897,75

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:6CD1DF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.72/2014

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, dia 29/12/2014, às 09h45min.
OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de conjuntos de uniformes que serão distribuídos para alunos da rede municipal de ensino. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr. gov.br.

11 de dezembro de 2014

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8D97B203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.73/2014

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dia 30/12/2014, às 09h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de automotores, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, e que disponha de serviço de guincho, para ônibus, caminhões e veículos leves pertencentes a frota do Município de Palmeira. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr. gov.br.

11 de dezembro de 2014

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0CB8C064

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMUNICADO N.º 004 – DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONCURSO N.º 001/2014

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
TORNAR PÚBLICA
I. Que, não havendo interposição de nenhum recurso no prazo estabelecido pelos comunicados n.º 002 (Resultado da Prova de Conhecimentos) e n.º 003 (Resultado da Prova de Títulos), a DIVULGAÇÃO da relação final de candidatos classificados no Concurso Público, conforme listagem em anexo.
II. A HOMOLOGAÇÃO da relação supracitada como a relação definitiva, em perfeita ordem classificatória.

Palmeira, 8 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social

FELIPE AUGUSTO BARCELOS
Presidente da Comissão de Concurso

RESULTADO FINAL				
CLASS.	Cargo: Advogado	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL
1	Marina Brostulin Vida	14019	67763700	8,37
2	Rodrigo Ferreira do Amaral Silva	14169	88324340	7,65
3	Francine Zanin	14206	106323232	7,65
4	Roberson Jose Almeida	13823	75379366	7,59
5	Thiago Alves de Camargo	14186	89473594	7,38
6	Flávio Augusto de Oliveira Santos	13812	53998135	7,02
7	Potira Souza dos Santos	14067	4210062	7,02
8	Camila Canto Zambrzycki	13967	80307314	6,75
9	Rennan Rigoni	13935	99474246	6,75
10	Victor Brostulin Vida	14027	59143905	6,75
11	Veronica Calado	13811	59930664	6,36
12	Gustavo Ribas Daou	14063	94938805	6,30
13	Leandro Felipe Batista Ebel	13796	97380872	6,21
14	Flavia Cristiane Machado	13979	50944425	6,18
15	João Paulo Santos Verbinski	14064	87240940	6,06
16	Osmário Tadeu Kruszielski Bredow	13845	61022740	6,03
17	Beatriz Carolina de Oliveira Kloster	13937	71902404	5,97
18	Mayele Bruginski Turra	14160	72077610	5,76
19	André Vitor da Rosa	13827	98136045	5,76
20	Jaqueline Yumi Hara	14151	99643889	5,76
21	Leandro Bastos Antunes	13824	94849810	5,76
22	Willyam da Silva Laranjeira	14061	78525983	5,67
23	Icaro Andre Machado	13832	78474661	5,67
24	Rafael Andrade Angelo	14062	90486926	5,67
25	Tiago Miguel de Souza	14165	82984984	5,58
26	Leticia Melo Faria	13938	14159181	5,58
27	Jeniffer Amanda Saffraider	13817	101526836	5,49
28	Fabio Henrique da Silva	13908	84757764	5,49
29	Fernando Vinícius Gomes	13989	86787296	5,49
30	Kelly Dayane Drygla de Campos	13920	95514189	5,40
31	Danielle Vieira Jacob	13807	80606982	5,22
32	Vinícius José Besciak	13847	18536332001	5,22
33	Débora Stelle	14055	99811374	5,04
34	Pablo Oliveira Neves	13930	4716447	5,04
35	Hallan Schnell	13887	101240258	4,95
36	Marcos Rodrigo Guarneri	14003	96367392	4,86
37	William Wilson Miranda	13927	75932685	4,80
38	Paulo Henrique Frank Junior	14145	48413625	4,77
39	Fernando Antonio Maciel	14035	86971089	4,59
40	Guilherme Padilha Lopes	13975	105683669	4,50
CLASS.	Cargo: Assistente Social	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL
1	Regina Célia Moro	13866	37056251	6,42
2	Débora Maria Moretão	13963	101152022	6,42
3	Pricilla Mariani Dias	14108	83134259	5,82
4	Wivian Aparecida Correa Costa Grzelkovski	14142	85426249	5,79
5	Moises Silva Wachanski	14125	45554597	5,70
6	Dilcenéia Fátima Kuss	13783	81837716	5,70
7	Luciano Pena de Oliveira	13915	1072721	5,67
8	Sandra Aparecida Acordi Santos	14131	70557843	5,61
9	Dionéia Edlyng Maciel	14036	84102245	5,58
10	Erika Nissen	13843	79634140	5,46
11	Neoli Cristina Semchechem Gruczka	14097	43510673	5,40
12	Marcia Pedroso dos Santos	14170	75977581	5,40
13	Graciane Andreia Hoinaski	14158	86735180	5,22
14	Jordana de Oliveira	14224	98937889	5,13
15	Leticia Correa	14147	102470958	5,13
16	Estefany Cristine de Andrade	14011	123820177	4,95
17	Nessyane Messias Santos	13901	104049800	4,86
18	Flávia Roberta Barão	13952	95856187	4,86
19	Mayara Lucia Martins	13853	110738293	4,86
20	Miriam de Souza	13816	97397651	4,77
21	Afonso Ricardo Schneider	14191	123816293	4,77
22	Katlen Cristina de Lima Koslovski	13835	88532449	4,68
23	Sherryl Cristina Carvalho	13913	107232354	4,59
24	Dirlei de Lima	14196	51932137	4,50
CLASS.	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL
1	Franciele Baraus Baggio Borges	14199	93599756	8,00
2	Ivonete Vieira Franco	14232	53035582	8,00
3	Francieli Boaventura	13891	110294948	7,75
4	Flavia Luiza Levandoski	13974	133687874	7,25
5	Natali Ribas	14083	94200350	7,00
6	Josiane Aparecida de Goes Kapp	13992	107864636	6,75
7	Eliete Lindebeck	14180	81092044	6,75
8	Joelma Meneguel da Anunciação	13839	72878736	6,00
9	Crisbele Rocha Soares	14046	97909750	5,00
CLASS.	Cargo: Contador	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL
1	Fernando Sureck Leal	14024	92269922	6,30
2	Luis Aurélio Tercheinski	14140	85228510	5,04
3	Everton Luiz de Paula Nunes	14144	99689250	4,50
CLASS.	Cargo: Médico Perito	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL
1	Angela de Oliveira Ferreira	14204	57779560	4,77
CLASS.	Cargo: Técnico Administrativo	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL
1	Erica Ramos Budaruiche	14089	13669378	9,24
2	Franklin de Albuquerque	14208	60060290	8,72
3	Renato Keniti Takakusa	14225	13624182	8,52
4	Jaqueline Basniak Conrado	14031	74084362	8,48
5	Flávia Emilena Stelle	14093	107926100	8,48
6	Marcos Paulo Andreico	14065	77307699	8,28
7	Derek Rafael Kubaski	14029	103839700	8,28
8	Jordy Malaquias de Paula	14123	125548946	8,20
9	Igor Henrique dos Santos	14008	95517692	7,68
10	Renato Montenegro Sorrilha	14102	11062088	7,52
11	Angelino Gonsalves	13981	105771444	7,52
12	Allyne Alves de Paula	13900	85021443	7,48
13	Daniele Aparecida Bach	14115	104353665	7,48
14	Mariana Carolina Teixeira de Freitas	13797	84671061	7,32
15	Patricia Albach Nepomoceno	14043	131278675	7,24
16	Joao Paulo Costa	14117	103455243	6,96
17	Carla Daiana de Souza Kavalkeviski	14078	94199700	6,76
18	Ana Cristina Maia Wurmli	14091	83344776	6,72
19	Lucas Fontana Camargo	14214	104830030	6,68
20	Gabriela Talita Franczak	14068	96159242	6,56
21	Felipe José de Paula	14128	124301416	6,48
22	Débora Nunes Morales Vicentini	14058	303263156	6,36
23	Valter Palmeira Ramos	13849	104356796	6,36
24	Gustavo Chociai Muller	14000	67744314	6,36
25	Carla Regina Simas	14053	28495586	6,32
26	Heliton Gorte Padilha	13838	94919339	6,24
27	Mellise Rigoni	14109	103455324	6,24
28	Kelin Paciesny	13977	108495103	6,24
29	Adriel Felipe Soares	14246	107864644	6,24
30	Vinicius Cruchelski	13906	128327932	6,24
31	Eliziane Rochinski Kapp	14060	91993759	6,20
32	Jamylle Cury	14021	123262930	6,20
33	Adriane Kuiava Venc	13877	125291791	6,20
34	Patricia Lindebeck Soares	14034	123540271	6,20
35	Jenifer Lorena Riffert	13802	107451129	6,20
36	Jose Roberto Calaça Junior	13805	103456991	6,12
37	Renata de Fátima da Silva	14118	92078892	6,12
38	Maria Eleandrina Bueno	13978	129140909	6,04
39	Jéssica Batista Antoniete	14012	110295839	6,04
40	Fábio Luis Percemilho	14114	105192045	5,96
41	Ana Nicole Schuhli	13996	106839212	5,96
42	Maryanne Cristina Justus Nogueira	14164	95079482	5,92
43	Monica Gomes Alberichi	13993	95893252	5,80
44	Taline Galan Stelle	13970	7562044961	5,80
45	Luis Fernando Hass	14050	96405871	5,72
46	John Lennon Reis de Oliveira	14248	129493437	5,68
47	Chrystian Catarina	13862	127741905	5,64
48	Fernanda Paula Scolimoski	13863	126172141	5,64
49	Leandro Mateus Galvão	14107	90510894	5,52

50	Renata Antunes	14249	109855405	5,28
51	Patricia Carneiro Gonçalves	14004	66445534	5,24
52	Michele Hanieskievicz	14092	127087237	5,24
53	Hadalli Helena Hass	14056	130527060	5,24
54	Ana Luiza Calça	14040	45538184	5,16
55	Elisabete do Rocio Rigoni Pinto	13958	50484122	5,12
56	Paula Rodrigues Camargo	13889	102159691	5,12
57	Priscila de Paula Scheremeta	14168	77560750	5,00
58	Ana Paula Armstrong	14129	85059475	5,00
59	Indianara Daiane Franco	13800	103829798	5,00
60	Karina Vanessa Albano	14072	107864679	5,00
61	Kelly Naiara Costa	14084	102769848	5,00
62	Yonara Rigoni Vida	14163	53927416	4,96
63	Adelaine Costa	14210	103457033	4,96
64	Gabriel de Freitas Santos	14133	77163913	4,96
65	Alcioni Martins	13987	20648147	4,80
66	Bruna Ferrando	14137	93196856	4,80
67	Simone Otto Rodrigues	13789	53684440	4,76
68	Fabiéle Ribas	14076	87979458	4,76
69	Eliane Padilha	14126	96889089	4,76
70	Laureane Veronica Levandoski	13942	98967281	4,76
71	Zeleide Puchalski	14074	105484038	4,76
72	Jaqueline Gonçalves da Costa	13895	104356362	4,72
73	Juceleane da Conceição dos Santos Ferreira da Cru	13786	65398575	4,68
74	Paulo Henrique dos Santos	13815	96767609	4,56
75	Jean Alexandre do Nascimento	14223	124607280	4,56
76	Bruna Taufer	13905	103457173	4,56
77	Sandréia Hartmnn	14110	124019842	4,52

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:4E73CED6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR 065/2014

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA
MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** CNPJ: **07.681.157/0001-79**	**Nº / ANO: 065/2014** Data: **10/12/2014**
VALOR: R$ 500.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 8º, III**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Rentabilizar recurso disponível na conta 11.432-1 da agência 2908, do Banco Itaú, oriundo do resgate do Fundo LMX Quality FIA, o qual foi incorporado a um outro Fundo de Ações. Aquisição de cotas do Fundo Geração Futuro Dividendos FIA, CNPJ 11.898.349/0001-09, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II do Art. 8 da Resolução CMN 392

Proponente: **LUIZ CARLOS DE CARVALHO** **590.677.729-68**	**Gestor/autorizador: Certificação-validade** **SIMONE FOLLADOR** **636.045.589-72** **ANBIMA 23/03/2016**	**Responsável pela liquidação da operação:** **LUIZ CARLOS DE CARVALHO** **590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9C833C85

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR 066/2014

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA
MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** CNPJ: **07.681.157/0001-79**	**Nº / ANO: 066/2014** Data: **10/12/2014**
VALOR: R$ 500.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 8º, I**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Rentabilizar recurso disponível na conta 11.432-1 da agência 2908, do Banco Itaú, oriundo do resgate do Fundo LMX Quality FIA, o qual foi incorporado a um outro Fundo de Ações. Aquisição de cotas do Fundo Itaú FOF RPI 30 Ações Ibovespa Ativo FICFI, CNPJ 16.718.275/0001,03, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

Proponente: **LUIZ CARLOS DE CARVALHO** **590.677.729-68**	**Gestor/autorizador: Certificação-validade** **SIMONE FOLLADOR** **636.045.589-72** **ANBIMA 23/03/2016**	**Responsável pela liquidação da operação:** **LUIZ CARLOS DE CARVALHO** **590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D7877BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.371 DE 11/12/2014 - DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido o feriado do dia 19/12/2014, para o dia 02/01/2015, não havendo expediente neste dia, decreta ainda "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, havendo expediente apenas das 8 horas às 11 horas e 30 minutos.

§ Único – Dia 26 de dezembro haverá expediente das 9 horas às 11 horas no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio e na Procuradoria Geral do Município, para os demais setores será ponto facultativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 9.357 de 02/12/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:481A119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 - SMASCDH/FMDCA

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 10.828 de 04/12/2014, para análise dos projetos apresentados pelas instituições privadas sem fins lucrativos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2014 - SMASCDH/FMDCA, após análise detalhada das propostas apresentadas, constatou que as instituições proponentes encontram-se devidamente habilitadas e resolveu aprovar por unanimidade os projetos apresentados pelas instituições proponentes, na forma como segue na tabela a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	Nome do Projeto	Valor
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.573.499/0002-67	Musicalizando	8.000,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE	81.078.297/0001-00	Construindo Valores	10.000,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50	Renascer	5.680,00
FUNDAÇÃO SICREDI	07.430.210/0001-69	União Faz a Vida	31.000,00

Palmeira, 09 de dezembro de 2014.

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

NELSON LOPES
Membro

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Secretario de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:8FA05534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.835 DE 11/12/2014 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4476/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31336

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 11 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:A4CF77A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.836 DE 11/12/2014 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS AO SERVIDOR ALTAMIR WENDLER

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4475/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31336

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altamir Wendler	*410.593.879-72*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 11 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:45D1A4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.837 DE 11/12/2014 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS AO SERVIDOR CEZAR ALENCAR HEIMBECKER DA SILVA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4480/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31336

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cezar Alencar Heimbecker da Silva	*081.080.809-91*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 11 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:BDF3D60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.838 DE 11/12/2014 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS AO SERVIDOR JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4477/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31336

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
João Maria de Jesus Batista	*340.203.739-49*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 11 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:8AAA6A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.346/2014 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para recebimento em doação, de terreno para abertura Rua.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terreno urbano de propriedade de SOLANGE WOLLINGER, com 1.541,33m² (Um mil, quinhentos e quarenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados), situado no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Matrícula n.º 28.121 da 2ª Circunscrição, Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – PR., com as seguintes medidas e confrontações:

Frente com 13,40 metros confrontando com a Rua Gustavo Schwartz;
Lado direito com 115,16 metros de quem do imóvel olha para a Rua Gustavo Schwartz, confronta com o lote "C", de Solange Wollinger;
Lado esquerdo com 87,91 metros confrontando com o lote "A", de Solange Wollinger, e
Fundos com 13,40 metros, confronta com a Rua Clotário Cordeiro.

Art. 2.º - A área de terreno de que trata a presente Lei, tem como objetivo a abertura da Rua Pedro Wollinger, conforme projeto de ruas desta Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D8F2D1B1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.° 191/2014

Referente: Licitação n.º 102/2014
Modalidade: Pregão Presencial n.º 084/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: BIG SAFRA LTDA – CNPJ 04.834.285/0002-06
OBJETO: Aquisição de 860 toneladas de calcário calcítico, para o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013 – Convênio n.º257/2013.
VALOR TOTAL CONTRATUAL: R$ 89.440,00
DOTAÇÃO: 12.01 20.606.0016.2.041 3.39.0.32.00.00.00.00 101005.03.99 (344) – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
12.01 20.606.0016.2.041 3.39.0.32.00.00.00.00 100000.01.07 (315) – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
PRAZO CONTRATUAL: 270 (duzentos e setenta) dias.
PRAZO DE RETIRADA DO PRODUTO: 180 (cento e oitenta) dias;
FORO: Comarca de União da Vitória – PR.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

MARCIO CESAR PRESTES
Big Safra LTDA
Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:609615B3

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: LICITAÇÃO N.° 103/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2014
OBJETO: *Aquisição de Doses de Sêmen Bovino para incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas – PR.*
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
PROPONENTE: SEMEX DO BRASIL, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ N.º 00.593.476/0001-83
Item 01 - R$ 17,50 (Dezessete Reais e cinquenta centavos) a dose de sêmen bovino raça Holandesa
Item 02 - R$ 16,50 (Dezesseis Reais e cinquenta centavos) a dose de sêmen bovino raça Jersey.
Valor total da licitação R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos Reais).

Dotação: 12.01 20.606.0016.2.041 3.39.0.32.00.00.00.00 101005.03.99 (344) – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
12.01 20.606.0016.2.041 3.39.0.32.00.00.00.00 100000.01.07 (315) – Assistência ao Pequeno Produtor Rural

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:64147A46

PODER LEGISLATIVO
ERRATA

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Portaria nº 013/2014, de 9 de dezembro de 2014, publicada no dia 10 de dezembro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano III, Nº 0643, p. 64, Código Identificador 1EE6FAC0, no trecho do § 1º do Art. 1º, onde se lê:

"24/01/2014"

LEIA-SE

"24/01/2015"

Publique-se.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2014.

CLEMENTE QUERINO CORTELLINI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A96EC942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.392/2014 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigos 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos III:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2013 na fonte 1000 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:212EC777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Origem: Projeto de Lei nº 023/2014.

CONCEDE DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel urbano sujeito ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que tiver seu cadastro imobiliário atualizado junto ao Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade até o dia 31 de março de 2015, receberá desconto de 10% sobre o valor devido, para pagamento à vista ou parcelado.

Parágrafo único: O desconto a ser concedido nos termos do *caput* deste artigo será aplicado apenas para o IPTU do exercício de 2015.

Art. 2º A concessão do desconto de que trata o artigo 1º fica condicionada à apresentação de formulário de atualização cadastral devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória da propriedade ou da posse, conforme especificado no anexo único desta lei.

Art. 3º O formulário de atualização cadastral será analisado pelo Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade quanto à observância do correto preenchimento do formulário padrão e do encaminhamento dos documentos comprobatórios da propriedade ou da posse, decidindo pelo deferimento ou não da atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Formulário de atualização de dados cadastrais do IPTU

DADOS DO IMÓVEL
Nº de Cadastro do IPTU: _____
Endereço do Imóvel: _____ nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____

DADOS DO PROPRIETÁRIO DECLARANTE
Nome do proprietário declarante: _____
CPF/CNPJ: _____
Tipo de documento de propriedade: ( ) Certidão de matrícula do Registro de Imóveis

( ) Escritura de Compra e Venda (sem registro no RI)
( ) Contrato particular de Compra e Venda
( ) Contrato de Cessão de Direitos sobre o imóvel
( ) Formal de Partilha
( ) Sentença de Usucapião
( ) Outros _____
O endereço do proprietário declarante é igual ao endereço do imóvel?
( ) sim ( ) não
Se não, qual é o endereço do proprietário para envio de correspondência:
Endereço do proprietário: _____ nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: ____
Telefone: (___) _____ E-mail: _____
Celular: (___) _____

DADOS DE OUTROS PROPRIETÁRIOS
Inclusão ou alteração de proprietário:
Nome do proprietário incluído/alterado: _____
CPF/CNPJ: _____
Tipo de documento de propriedade: ( ) Certidão de matrícula do Registro de Imóveis
( ) Escritura de Compra e Venda (sem registro no RI)
( ) Contrato particular de Compra e Venda
( ) Contrato de Cessão de Direitos sobre o imóvel
( ) Formal de Partilha
( ) Sentença de Usucapião
( ) Outros _____
Inclusão ou alteração de proprietário:
Nome do proprietário incluído/alterado: _____
CPF/CNPJ: _____
Tipo de documento de propriedade: ( ) Certidão de matrícula do Registro de Imóveis
( ) Escritura de Compra e Venda (sem registro no RI)
( ) Contrato particular de Compra e Venda
( ) Contrato de Cessão de Direitos sobre o imóvel
( ) Formal de Partilha
( ) Sentença de Usucapião
( ) Outros _____

Inclusão ou alteração de proprietário:
Nome do proprietário incluído/alterado: _____
CPF/CNPJ: _____
Tipo de documento de propriedade: ( ) Certidão de matrícula do Registro de Imóveis
( ) Escritura de Compra e Venda (sem registro no RI)
( ) Contrato particular de Compra e Venda
( ) Contrato de Cessão de Direitos sobre o imóvel
( ) Formal de Partilha
( ) Sentença de Usucapião
( ) Outros _____

Exclusão de proprietário:
Nome do proprietário excluído: _____
CPF/CNPJ: _____
Tipo de documento de propriedade: ( ) Certidão de matrícula do Registro de Imóveis
( ) Escritura de Compra e Venda (sem registro no RI)
( ) Contrato particular de Compra e Venda
( ) Contrato de Cessão de Direitos sobre o imóvel
( ) Formal de Partilha
( ) Sentença de Usucapião
( ) Outros _____

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:F70526F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2014

PROCESSO Nº 1623/2014
Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
Objeto: Aquisição de conversor de torre, canal VHF para FI e antena canal 12 com 12 dbi, para transmissão de repetidora no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Conversor de canal em VHF BIII para FI, mod. PC 3000, com ganho típico de 25dB, oscilador Sintetizado a OCXO de 4MHz; filtro seletivo ajustado no canal desejado; alimentação a partir do transmissor; Conector de entrada e saída tipo N femea; Canal 12/DEC/IDIOMA	1	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
2	Antena Yagui, 8 elementos, canal 12, suporte para fixação, 12dBi de ganho	1	R$ 1.072,80	R$ 1.072,80
			Valor Total	R$ 2.912,80

Contratado: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A.
CNPJ: 19.690.445/0001-79
Endereço: Praça Linear, nº 100, Centro, em Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, fone: (35)
3473-3473.
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2028-4490520600.
Valor Total: R$ 2.912,80 (dois mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:341A54EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado do processo de escolha para a função de suporte pedagógico (planejamento, supervisão e orientação educacional), para o período de 2015/2016:

ESTABELECIMENTO	NOME
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Maria Agorete dos Santos Mendes
Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade	*Sabrina Marcela de Andrade Stahelin*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 11 de dezembro de 2014.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4AC277C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 008/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Contratada:** Master Sul Comércio Alimentos Ltda - ME. **Objeto:** REEQUILIBRIO sobre o valor contratual do item 07 (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA), passando de R$ 4,17 para R$ 4,97 e do item 23 (SASSAMI (FILÉZINHO DE FRANGO)), passando de R$ 7,17 para R$ 8,87.
Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2013**. Data de Assinatura:** 10/12/2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:EC11308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº. 004/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para a construção de um prédio, localizado no Parque das Águas, no Centro de Piraquara, com área construída de 315m², onde será instalado o Teatro Municipal.
CONTRATO Nº 79/2014 - Contratada: Marco Antonio Ferrari Ramos & Cia Ltda ME, com sede na Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº - SL 01 – Centro no Município de Antonio Olinto - PR, CEP: 83.980-000 e CNPJ sob nº. 12.953.704/0001-68. Pelo valor (Global) de R$ 429.362,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2014.
Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:308DA2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA 4º ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2014

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que em relação ao processo licitatório, **Processo Administrativo n.º 412/2014,** sendo o **objeto**: Registro de preços para Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias municipais e aquisição de kit escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino. **PREGÃO ELETRONICO** Nº 61/2014, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se realizaram **ALTERAÇÕES** no Instrumento Convocatório. Altera-se o Edital nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00 do dia 25 de novembro de 2014 as 17:00 do dia 06 dezembro de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 07 de dezembro de 2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 07 de janeiro de 2015.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00 do dia 25 de novembro de 2014 até as 17:00 do dia 06 janeiro de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 07 de janeiro de 2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 07 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:72938C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 51/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento LICITATÓRIO e julgamento da proposta no **processo** 421/14– **Objeto**: Contratação do Departamento de Imprensa oficial do Estado do Paraná - DIOE, para publicação de atos oficiais de interesse do Município de Piraquara no diário oficial, pelo período de 12 meses. HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,** situado na Rua dos Funcionários – Cabral, Município de Curitiba/PR, e CNPJ sob nº. 76.437.383/0001-21 vencedor do item único, pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka em 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:1CC2C6F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 116 /2014

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
I – A candidata abaixo relacionada está aprovada:

CANDIDATO(A)	NOTA
1) Glaucia Regina de Andrade	6,5

II – A candidata aprovada só estará apta a assumir a vaga de coordenação pedagógica da instituição de ensino municipal quando atender todos os critérios exigidos na Instrução Nº 01/2013.
III – Os candidatos poderão interpor recurso num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Edital.
- Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piraquara, não sendo consideradas reclamações verbais.
- **Os recursos deverão conter uma justificativa clara do motivo da discordância,** não sendo aceita como justificativa o argumento de diagnosticar os erros ou equívocos cometidos nas provas, pois este se constitui um teste seletivo e não momento de formação continuada.
IV – A candidata aprovada está convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de dezembro de 2014, às 08 horas, para sessão pública de escolha de vagas.
V – As notas dos candidatos não aprovados estarão disponíveis na recepção dessa Secretaria Municipal de Educação, até o dia 12 de dezembro de 2014, às 17 horas.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:3F30EB67

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1422/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 187.256,59 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 187.256,59 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1501 – Gabinete do Secretário – SMIN
1501.2678200102.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	175	03504	Material de Consumo	R$ 86.708,59
3.3.90.39.00	175	03504	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 100.548,00
Total				**R$ 187.256,59**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253 de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:D1CDF8EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.400/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, no valor de R$ 911.150,00 (novecentos e onze mil, cento e cinquenta reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.318 de 20 de Dezembro de 2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 911.150,00 (novecentos e onze mil, cento e cinquenta reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
0501 – Gabinete do Secretário – SMCS
0501.0413100022.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	036	039	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 15.000,00
Total					**R$ 15.000,00**

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 – Gabinete do Secretário – SMFI
0801.0412300022.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	087	022	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 70.000,00
3.1.91.13.00	090	022	000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total					**R$ 75.000,00**

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 – Gabinete do Secretário – SMED
1001.1236100032.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	143	064	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 40.000,00
Total					**R$ 40.000,00**

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.022 – Atividades da Secretarias Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	285	101	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 620.000,00
3.1.91.13.00	289	101	303	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
Total					**R$ 690.000,00**

1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	317	117	495	Material de Consumo	R$ 56.500,00
3.3.90.36.00	323	117	495	Outros Serviços de Terceiros – P Física	R$ 4.800,00
Total					**R$ 61.300,00**

1101.1030100072.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	333	127	344	Material de Consumo	R$ 24.600,00
Total					**R$ 24.600,00**

1200 – SECRET MUN DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1201 – Gabinete do Secretário – SMMU
1201.1545200082.027 – Coordenação Administração e Gestão – SMMU

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00	363	158	000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total					**R$ 5.000,00**

1700 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
1701 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
1701.0412200022.051 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	509	041	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 250,00
Total					**R$ 250,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
0501 – Gabinete do Secretário – SMCS
0501.0413100022.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00	037	039	000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00	039	039	000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total					**R$ 15.000,00**

0600 – SECRET MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

0601 – Gabinete do Secretário – SMPCG
0601.0412200022.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	054	007	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00	055	007	000	Obrigações Patronais	R$ 45.000,00
Total					**R$ 75.000,00**

0900 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0902 – Divisão de Agricultura
0902.2060500112.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	112	186	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 20.000,00
Total					**R$ 20.000,00**

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.022 – Atividades da Secretarias Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	284	101	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 690.000,00
Total					**R$ 690.000,00**

1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	310	119	495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 15.000,00
3.3.50.43.00	314	117	495	Subvenções Sociais	R$ 4.800,00
3.3.90.14.00	315	117	495	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00	320	117	495	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição	R$ 14.700,00
3.3.90.33.00	321	117	495	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.800,00
3.3.90.39.00	325	117	495	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 4.000,00
Total					**R$ 61.300,00**

1101.1030100072.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00	336	127	344	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	338	127	344	Outros Serviços de Terceiros – P Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	341	127	344	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 4.600,00
Total					**R$ 24.600,00**

1200 – SECRET MUN DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1201 – Gabinete do Secretário – SMMU
1201.1545200082.027 – Coordenação Administração e Gestão – SMMU

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00	365	158	000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total					**R$ 5.000,00**

1400 – SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1401 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
1401.1339200052.038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	455	081	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 20.000,00
Total					**R$ 20.000,00**

1700 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
1701 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
1701.0412200022.051 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	507	040	000	Material de Consumo	R$ 250,00
Total					**R$ 250,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:50BDCC02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.401/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, no valor de R$ 187.256,59 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.422 de 11 de dezembro de 2014:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 187.256,59 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1501 – Gabinete do Secretário – SMIN
1501.2678200102.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	175	03504	Material de Consumo	R$ 86.708,59
3.3.90.39.00	175	03504	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 100.548,00
Total				**R$ 187.256,59**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253 de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:37611F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO N° 020/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR
CMAS

ONDE SE LÊ:
Art. 3° - O valor total aprovado para convênio é de R$ 100.800,00(Cem mil e oitocentos reais).
LEIA-SE:
Art. 3º - O valor total aprovado para o convênio é de R$ 124.920,00 (cento e vinte e quatro reais e novecentos e vinte reais)

RESOLUÇÃO N° 020/2014

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado com a instituição FRATERNITAS, que prevê destinação de vagas para acolhimento institucional de idosos/as**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 267/95, de 30 de dezembro de 95** e a **Lei Municipal 1179/2012**, de março de 2012, e considerando deliberação **da Sessão Ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição FRATERNITAS, para destinação de 06 vagas para acolhimento a pessoas idosas em situação de risco social e pessoal.
Art. 2° - O atendimento contará com moradia, seis refeições diárias, serviço de enfermagem 24h, serviço de nutrição e fisioterapia, e atividade recreativa.
Art. 3° - O valor total aprovado para convênio é de R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 09 de Dezembro de 2014.

ILNE MARIA DALLACORT DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:3B4A2171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Convite n° 02/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA – CNPJ/MF: 07.818.646/0001-20
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de execução e organização dos festejos do aniversário de emancipação do Município de Pitangueiras-PR, no dia 13/12/2014 e festa de réveillon, no dia 31/12/2014, com fornecimento de todos os equipamentos necessários e shows.
Valor: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
020030412200022.003-3.3.90.39.99.0000 (6425)–Fonte: 00
VIGENCIA: 09/12/2014 à 08/03/2015
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Rogerio Cesar Rissardi de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:54E863BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 063-2014 PNEUS

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o fornecimento de pneus para o Departamento Rodoviário, no período de **12/12/2014 a 12/03/2015** pelo valor total de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), à empresa **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.014.976/0001-74, estabelecida à Rua João Pessoa, n° 425, CEP: 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 12 de Dezembro de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3A499769

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 131-2014 PNEUS

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 131/2014.
Data: 12/12/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Protocolo: 502/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 063/2014.
Objeto: Contrato de Fornecimento pneus para o Departamento Rodoviário.
Valor: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 12/12/2014 a 12/03/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9EFAA3B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°044 - APOSENTADORIA JOÃO ARI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 044/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Desligar do quadro de servidores públicos regido pela Lei Municipal n° 482/90 o servidor publico JOÃO ARI DE OLIVEIRA portador da CI/RG 3.335.596-3 e do CPF n°451.437.739-20 matrícula

391, data de admissão 06/03/2006, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do **caput** do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Município deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BA392051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24

DECRETO N° 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1011/2014,
DECRETA
Art. 1° - Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo:
09 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0030-2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02025 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 6.800,00

Art. 2° - Para cobertura do valor previsto no art. 1°, serão suprimidas as seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0030-2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA
01980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 6.800,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi” em 30 de setembro de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A674F3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 398 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre nova redação da Lei n° 89/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, cria o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prado Ferreira dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o inciso IX do Art. 6°, revoga as alíneas *“a,b,c,d ”* e altera o inciso I do Art. 7°, revoga as alíneas *“a,b,c,d ”* e altera inciso II do Art. 7°, altera o Art. 12, altera o art. 15, altera o Art. 18, altera o §2° e acrescenta incisos I, II e III do Art. 22, altera o §2° do Art. 28 e acrescenta os incisos I,II,III,IV e V, altera o Art. 32, revoga o Art. 33 e seus parágrafos 1°,2°,3° e 4°, altera os Artigos 34 e 35 da Lei 89/2001 que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, cria o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prado Ferreira que passaram ter a seguinte redação:

(...)

Art. 6º

(...)

IX *Revogado;*

***Art. 7º** (...)*

I - 4 (quatro) membros integrantes da Administração Pública Municipal, atuantes no Município, indicados pelo representante do poder executivo.

a) Revogado;
b) Revogado;
c) Revogado;
d) Revogado;
II - 4 (quatro) membros indicados por associações e ou organizações representativas da participação popular preferencialmente ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano.
a) Revogado;
b) Revogado;
c) Revogado;
d) Revogado;

§1º Os membros representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão indicados pelas organizações representativas e eleitos por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Caso a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente não seja realizada dentro do prazo de (02) dois anos, o Executivo Municipal deliberará nova escolha dos Membros do CMDCA.

(...)

Art. 12 - O Departamento Municipal de Assistência Social, ficará incumbido de adotar as medidas necessárias para o pleno desenvolvimento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

(...)

Art. 15 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será gerido pela administração publica municipal através do Departamento Municipal de Assistência Social, cujo controle e fiscalização ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal n° 4.320/64.

(...)

Art. 18 - Cada Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

(...)

Art. 22 –

§2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a coordenação do processo de eleição, assim, como pelo recebimento, registro e aprovação dos candidatos, forma e prazos de impugnações, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros, sob a fiscalização do Ministério Público,

I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada (4) quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente a eleição presidencial.
II – a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia (10) dez de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
III – no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brinde de pequeno valor.

(...)

Art. 28 –

(...)

§ 2º Aos Conselheiros serão concedidas nos termos do art. 7º, incisos VIII, XVIII e XIX, da Constituição Federal:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 32 Os Conselheiros deverão revisar dentro do prazo de trinta (30) dias o Regimento Interno e eleger, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente e demais membros que se fizer necessário, bem como seus suplentes.

Art. 33 – *Revogado;*
§1ª - Revogado;
§2ª - Revogado;
§3ª - Revogado;
§4ª - Revogado;

Art. 34 Enquanto não empossados os membros eleitos para o Conselho Tutelar, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 35 Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela previsão orçamentária de recursos para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0982B5F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 399 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara como área de expansão urbana o lote nº 05 do *Parque Industrial Aníbal Curi*, do Município de Prado Ferreira e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana, ampliação lote nº 05 do ***Parque Industrial Aníbal Curi***, do Município de Prado Ferreira, que tem área de 121.000,00 m², subdivisão da Fazenda Nova Maragogipe lote REM-B e originado da Matrícula nº 12.929 do Cartório de Registro Civil de Porecatu, que tem a seguintes divisas e confrontações:
Inicia no marco M=32 I lado da PR 170 sentindo Prado Ferreira, segue rumo NE 33° 45’ 8”, a distância de 180,28 metros, até o marco M=32 E, desse ponto deflete para a esquerda lado da Fazenda Nova Maragogipe REM-B-1 contornando-a, segue-se rumo NW 56° 15’ 15” a distância de 464,00 metros, até o marco M=32 F, desse ponto deflete para a esquerda segue-se rumo SW 33° 45’ 08” a distância de 264,51 metros, lado da mata nativa até o marco M=32 G, desse ponto deflete para a esquerda segue-se rumo NE 55° 48’ 22” a distância de 395,22 metros, até o M=32 H, desse ponto deflete para esquerda segue-se rumo NE 74° 4’ 44” a distância de 114,07 metros, até a divisa com a PR 170 até o ponto que originou a demarcação.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:93EF7C1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 400 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Ratifica as alterações do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, ocorrida na data de 21/08/2014, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso dos Municípios de Munhoz de Mello e Sabaúdia, ao referido Consórcio, tendo os Municípios cumpridos com as exigências formais e apresentado as Leis Municipais nº 1.468/2014 de 16/09/2014 e 318/2014 de 10/10/2014 respectivamente, que elevam a abrangência de atuação do consórcio público em questão aos respectivos Municípios, no tocante aos direitos, deveres e obrigações assumidos pelos demais entes consorciados na celebração do Protocolo de Intenções e Estatuto.

Art. 2º. Ficam ratificados as alterações do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST,** aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 01/12/2014, ficando acrescido o parágrafo único ao artigo 8º do Estatuto/Contrato do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST**.
“Parágrafo único *– Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09.”*

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Estatuto/Contrato de Consórcio Público não alteradas pela presente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:226962CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2014

Subdivide o lote nº 14, da quadra nº 27, localizado na Rua Bahia e Itapuí, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 4.321, no CRI de Porecatu – PR, com área de 588,80m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o **lote nº 14, da quadra nº 27, localizado na Rua Bahia e Itapuí,** com área de 588,00 m², passando a constituir os **lotes: nº 14-REM e 14-A,** a seguir descritos:

Lote nº 14-REM: Ao Norte: com o lote nº 15, medindo 21,00 metros e; **Ao Sul:** com o lote nº 14-A, numa extensão de 12,80 metros e com a Rua Bahia, medindo 8,20 metros; **A Leste:** com o lote nº 13, medindo 28,00 metros; **A Oeste:** com a Rua Itapuí, medindo 14,00 metros e com o lote 14-A, medindo 14,00 metros, formando a área de 408,80 m².

Lote nº 14-A: Ao Norte: com o lote nº 14-REM, medindo 12,80 metros e; **Ao Sul:** com a Rua Bahia medindo 12,80 metros; **A Leste:** com o lote nº 14-REM, medindo 14,00 metros; **A Oeste:** com a Rua Itapuí, medindo 14,00 metros formando a área de 179,20 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 dias do mês de outubro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:32E8DDD8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 94/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 94/2014**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: *SANCHES E VECCHIATE LTDA*, inscrito no CNPJ nº 03.644.587/0001-60.

Valor*: R$ 6.841,20 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	310	03.002.04.122.0002.02009	0

Prado Ferreira, 11 de Dezembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:77CED86F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 206/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 29/12/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 137.671,56 (Cento e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/12/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DE75A5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: I SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
OBJETO: Aquisição de Material permanente Ar Condicionado, Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Brinquedos Pedagógicos, destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, em atendimento a Lei Federal nº 12.722 da Resolução nº 028/2012 Manutenção para Creches de Educação Infantil – **PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.485,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Materiais
VIGENCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05011236100122.014 – 4.4.90.52.00 (1000) -05051236100152.018 - 4.4.90.52.00 (182)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações**.**

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:BB0C99FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL- TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: SRA MARIA ELIANA BATISTA
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula e Quarta do Contrato anteriormente firmado em 12 de Março de 2014, com a vigência de 10 (Dez) meses, Mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Original.
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.910,33 (Vinte três mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início 01/01/2015 até 12/10/2015.
RECURSO: **06021030100212.029-3.1.90.04.00 (303)**
06031030100212.067– 3.1.90.04.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:485FEC4E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 209/06/2014

SÚMULA: "*Referenda Convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a AAPAC – Associação de Amigos da Pastoral da Criança."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **GASPAR SOARES DE MELO**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Referenda convenio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a AAPAC – Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

Art. 2º - Fica referendado o convenio firmado entre o MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE e a AAPAC – Associação de Amigos da Pastoral da Criança, que tem por objeto a manutenção no atendimento de aproximadamente 181 crianças de 0 a 6 anos de idade, 149 famílias da comunidade para desenvolver atividades no combate à mortalidade infantil, entre outros programas específicos e despesas administrativas, conforme Plano de Aplicação e Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O Valor global ajustado para este convenio é da ordem de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anual, a ser repassado mensalmente, de acordo com o plano de aplicação e plano de trabalho previamente aprovado.

Art. 4º - Os Recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº 07020824300252085 – 33.50.43.00 – Parceria com a CONVENIADA - Subvenções Sociais, PREVISTA no Orçamento para o Exercício de 2015, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 5º - Este convênio terá vigência no período compreendido entre 02 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 11 de dezembro de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

EVERTON CASSIO ZANUTO
1° Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:636E4ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 210/06/2014

SÚMULA: "*Referenda Convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioere – mantenedora da Escola de Educação Especial Padre Anchieta"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **GASPAR SOARES DE MELO,** Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Referenda Convenio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioere – Mantenedora da Escola de Educação Especial Padre Anchieta, para fins que especifica.

Art. 2º - Fica referendado o convenio firmado entre o Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioere, que tem por objeto para atender e oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e seus familiares, uma melhor qualidade de alimentação, transporte e de multiprofissional. Visando assim oportunidade e inserção no mercado de trabalho tanto dos familiares e alunos, resgatando auto-estima pessoal. Sendo destinado parte do recurso a despesas administrativas, conforme Plano de Aplicação e Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O valor global ajustado para este convenio é da ordem de R$ 37.422,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), anual, a ser repassado mensalmente, de acordo com o plano de aplicação e plano de trabalho previamente aprovado.

Art. 4º - Os Recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº. 05041236700142075 – 33.50.43.00 – Parceria com a CONVENIADA - Subvenções Sociais, prevista no Orçamento para o Exercício de 2015, no valor de R$ 37.422,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 5º - Este convênio terá vigência no período compreendido entre 02 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste – PR, em 11 de dezembro de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

EVERTON CASSIO ZANUTO
1° Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:D302D0E4

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 211/06/2014

SÚMULA: "*Referenda Convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a ASSUNRAD – Associação de universitários de Rancho Alegre D'Oeste.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **GASPAR SOARES DE MELO**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Referenda convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste e a ASSUNRAD – Associação de universitários de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 2º - Fica referendado o convenio firmado entre o MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE e a ASSUNRAD – Associação De universitários de Rancho Alegre D'Oeste, que tem por objeto a manutenção e custeio de suas atividades estatutárias, atendendo aos interesses da referida associação, qual seja prover o deslocamento dos alunos ás faculdades de Ensino Superior.

Art. 3º - O Valor global ajustado para este convênio é da ordem de até R$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais) anual, a ser repassado mensalmente, de acordo com o plano de aplicação e plano de trabalho previamente aprovado.

Art. 4º - Os Recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº 09022678200392063 – 33.50.43.99 – Parceria com a CONVENIADA - Subvenções Sociais, PREVISTA no Orçamento para o Exercício de 2015, no valor de R$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 5º - Este convênio terá vigência no período compreendido entre 02 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 11 de dezembro de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

EVERTON CASSIO ZANUTO
1° Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:2482FAA6

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/06/2014

SÚMULA: "Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para o Biênio 2015/2016 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 11 do Regimento Interno, a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016, fica convocada para o dia 15 de dezembro de 2014, a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis, a partir das 20:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1.º A votação será em aberto, cabendo ao Vereador quando solicitado pelo Presidente declarar o seu voto.

Art. 2.º Os interessados deverão apresentar chapa, declinando o nome e o cargo pretendido de todos os membros, até às 17:00hrs (dezessete horas) correspondente ao final do expediente, do dia 12 de dezembro de 2014.

Art. 3.º As Chapas inscritas receberão numeração a partir do n.º01, obedecendo a ordem de protocolo.

Art. 4.º As despesas decorrentes do presente Ato, bem como as demais implicações que venham a recair sobre o mesmo, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 5.º Para que todos os senhores vereadores tomem conhecimento, a Mesa baixa o presente Ato.

Art. 6.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 09 de dezembro de 2014.

GASPAR SOARES DE MELLO
Presidente

AMARILDO JOSE DA SILVA
Vice-Presidente

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
1º Secretário

REINALDO FRANCISCO
2º Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:CD3C117C

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 031/06/2014

SÚMULA: "*Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no período de 22/12/2014 a 19/02/2015*".

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **GASPAR SOARES DE MELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 22/12/2014 a 02/01/2015 não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 2.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 05/01/2015 a 13/02/2015, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, estará funcionando no horário das 8:30 às 11:30 horas, retornando seu expediente normal a partir do dia 19 de Fevereiro de 2015.

Art. 3.º. Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que nos dias 16 e 18 de Fevereiro de 2015, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado do dia 17/02/2015 (Carnaval).

Parágrafo Único. A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar, realizar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 2015 (Quinta-feira), às 20:00 horas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 11 de Dezembro de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:5CCF1C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 075-2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 075/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO AZUL.
FAVORECIDO: JESSICA MARIA MAGISTRALI BARBOSA LEMOS 07883239970
CNPJ: 19.696.959/0001-31
Embasado no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 05 de dezembro de 2014.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 255/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JESSICA MARIA MAGISTRALI BARBOSA LEMOS 07883239970
CNPJ.: 19.696.959/0001-31
VALOR: R$ **7.980,00** (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **02/06/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JESSICA MARIA MAGISTRALI BARBOSA LEMOS
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:6EA730BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULATDO TOMADA DE PREÇO 007-2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTE, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOLDO E RECARGA DE GÁS**.
FAVORECIDO: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMAS RYMSZA -ME
CNPJ.: 08.112.593/0001-90
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: JEVZMIONSKI & CIA. LTDA. - ME
CNPJ.: 84.843.127/0001-62
FAVORECIDO: **:** L&L CAVASSIM LTDA
CNPJ.: 13.879.794/0001-57
FAVORECIDO: MERCADO PRINCIVAL LTDA
CNPJ.: 07.699.599/0001-42
FAVORECIDO: SZ BYTE INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 10.230.504/0001-51
FAVORECIDO: TRINDADE E SIKORA LTDA - ME
CNPJ.: 10.984.522/0001-29
FAVORECIDO: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
FAVORECIDO: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal de Rio Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 243/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ.: 17.914.845/0001-95
VALOR: R$ **12.200,00** (Doze Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 244/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMAS RYMSZA -ME
CNPJ.: 08.112.593/0001-90
VALOR: R$ **9.139,50** (Nove Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)DIMAS RYMSZA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 245/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR: R$ **518,50** (Quinhentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)GILMAR BONI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 246/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JEVZMIONSKI & CIA. LTDA. - ME
CNPJ.: 84.843.127/0001-62
VALOR: R$ **14.730,11** (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta Reais e Onze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)NEIDE DE FATIMA JECZMIONSKI GUISKA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 247/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L&L CAVASSIM LTDA
CNPJ.: 13.879.794/0001-57
VALOR: R$ **3.366,71** (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)LAURIANO CAVASSIM
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 248/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MERCADO PRINCIVAL LTDA
CNPJ.: 07.699.599/0001-42
VALOR: R$ **35.551,44** (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JOÃO VALDIR PRINCIVAL
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 249/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SZ BYTE INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 10.230.504/0001-51
VALOR: R$ **3.456,40** (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JONATAS SZRAJIA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 250/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA - ME
CNPJ.: 10.984.522/0001-29
VALOR: R$ **1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)CESAR LUIS TRINDADE
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 251/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
VALOR: R$ **9.076,83** (Nove Mil e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 252/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90
VALOR: R$ **652,14** (Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quatorze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 253/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ **4.656,55** (Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/12/2014** à **04/12/2015.**
ASSINATURA: 05/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:5217987C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10-2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **PRORROGAR** a data de abertura do edital, Tomada de Preços, nº.: 010/2014, do tipo menor preço, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE TAQUARI, ficando a data de abertura do certame para o dia 13 de janeiro de 2015, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, na Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:B4862708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 12-2014

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **PRORROGAR** a data de abertura do edital, Tomada de Preços, nº.: 012/2014, do tipo menor preço, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ACADEMIA DA SAÚDE COM ÁREA DE 124,88 M2 NA RUA ANTONIO FABRI S/Nº NOS FUNDOS DO ESTADIO MUNICIPAL, ficando a data de abertura do certame para o dia 14 de janeiro de 2015, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:13C0E752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09-2014

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR** a data de abertura do edital, Tomada de Preços, nº.: 09/2014, do tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NA LOCALIDADE DE INVERNADA, ficando a data de abertura do certame para o dia 14 de janeiro de 2015, às 13h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, na Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:3A95683C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA 01-2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR** a data de abertura do edital, Concorrência, nº.: 001/2014, do tipo menor preço, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NOVA COM 12 SALAS CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE*, ficando a data de abertura do certame para o dia 20 de janeiro de 2015, às 13h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, na Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:300E5472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PREGÃO 073-2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **PRORROGAR** a data de abertura do edital, Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 073/2014,, do tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO DECORRER DO ANO DE 2015, ficando a data de abertura do certame para o dia 29 de dezembro de 2014, às 13h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, na Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:BA13833A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 067-2014

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR** a data de abertura do edital, Pregão Presencial, nº.: 067/2014, do tipo menor preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ficando a data de abertura do certame para o dia 05 de janeiro de 2014, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:53DB966D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PREGÃO 074-2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **PRORROGAR** a data de abertura do edital, Pregão Presencial, nº.: 074/2014, do tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA COM A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA O NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA, ficando a data de abertura do certame para o dia 29 de dezembro de 2014, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, na Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:1306FE4E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO VII CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL**, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Azul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.468.330/0001-22, com sede na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, CERTIFICA, que o (a), **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A,** através da **BB DTVM**, aqui representada pelo Sr. Jair Claudio Duarte, Mat. 4.590.219-4, Gerente da Agência Local, 4787-2, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 01/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do FPMRA, é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN n° 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Rio Azul (PR), 21 de novembro de 2014.

Comitê de Insvestimento:

FLORIPO JOÃO SOARES
Presidente do Comitê e
Gestor Financeiro do FPMRA

JACIEL POROCHNIAK
Membro do Comitê

VILMA JOSELI VERONEZ
Membro do Comitê

VALMIR EMILIANO
Membro do Comitê

Publicado por:
Floripo João Soares
Código Identificador:B4AEA218

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Sonia Maria Pedrozo**, Matrícula 131-1 a partir de 17/11/2014.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:A84B1B9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Lucinda Ferraz Kollaritsch**, Matrícula 722-1 a partir de 03/11/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:DC9554F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2492/2014

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1934/2009 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA O ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 1934, de 31 de julho de 2009, que autoriza a doação de área de terras para o Estado do Paraná e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - A mudança em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de previa autorização, por Lei Municipal, bem como terá o prazo de 10 (dez) anos para a implantação do Fórum, sob pena do imóvel objeto da doação ser revertido ao patrimônio público municipal incontinente e sem aviso prévio, sem ônus para a municipalidade, com todas as benfeitorias ali construídas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:95949511

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2493/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão com direito real de uso com encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência publica, para fins de instalação de empresas que atuem no ramo industrial, podendo exercer todas outras atividades inerentes ao ramo, das seguintes áreas:

I - Parte da Matricula nº 12.791, do Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro com a área total de 81.675,00m², correspondente ao **LOTE 7A:** Terreno urbano com a área de **9.181,21m2**, situado de frente para a rua José Jaime Ruthes lado ímpar distando 58,28m da esquina da rua Homero Martins lado ímpar, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Faz frente de 18,90m para a rua José Jaime Ruthes. Divisa pelo lado direito em 94,30m com o lote 7-B, em 60,20 com o lote 7-B e em 73,45m com a rua Homero Martins. Divisa pelo lado esquerdo em 27,59m, em 9,17m e em 147,52m com o lote 08 da mesma matrícula. Faz fundos de 86,78m com a rua Francisco Amaury Peters.

II - Parte da Matricula nº 12.791, do Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro com a área total de 81.675,00m², correspondente ao **LOTE 7B:** Terreno urbano com a área de **5.000,00m2**, situado de frente para a rua José Jaime Ruthes lado ímpar esquina com a rua Homero Martins lado ímpar, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Faz frente de 58,28m para a rua José Jaime Ruthes. Divisa pelo lado direito em 78,35m com a rua Homero Martins. Divisa pelo lado esquerdo em 94,30m com o lote 7-A do mesmo desmembramento. Faz fundos de 60,20m com o lote 7-A do mesmo desmembramento.

III - Parte da Matricula nº 14.268, do Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro com a área total de 94.500,00m², correspondente ao **LOTE 9A-2-3:** Terreno urbano com a área de **3.983,00m2**, situado de frente para a rua projetada "B" distando 193,60m da esquina da rua José Jaime Ruthes lado par, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco 20 – 19 em azimute de 220º25' na extensão de 62,55m fazendo frente para a rua projetada "B". Marco 19 – 13 em azimute de 126º21' na extensão de 7,80m divisando com o lote 9A-1 da mesma matrícula. Marco 13 – 15 em azimute de 126º21' na extensão de 59,00m divisando com o imóvel de Aníbal Pinto Cordeiro Neto. Marco 15 – 21 em azimute de 225º49' na extensão de 63,25m divisando com a Reserva Florestal Legal cedida ao lote 9A-1 da mesma matrícula. Marco 21 – 20 em azimute de 306º21' na extensão de 60,85m divisando com o lote 9A-2-4 do mesmo desmembramento.

IV - Parte da Matricula nº 14.268, do Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro com a área total de 94.500,00m², correspondente ao **LOTE 9A-2-4:** Terreno urbano com a área de **4.431,70m2**, situado de frente para a rua projetada "B" distando 50,50m da esquina da rua projetada "A", no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco 08 – 20 em azimute de 306º21' na extensão de 12,00m fazendo frente para a rua projetada "B". Marco 20 – 21 em azimute de 306º21' na extensão de 60,85m divisando com o lote 9A-2-3 do mesmo desmembramento. Marco 21 – 14 em azimute de 225º49' na extensão de 49,25m divisando com a Reserva Florestal Legal cedida ao lote 9A-1 da mesma matrícula. Marco 14 – 12 em azimute de 224º51' na extensão de 17,00m divisando com a Reserva Florestal Legal cedida ao lote 9A-2 da mesma matrícula. Marco 12 – 07 em azimute de 309º39' na extensão de 66,60m divisando com o imóvel de Mapi Administradora de Imóveis Ltda EPP. Marco 07 – 08 em azimute de 309º39' na extensão de 61,70m divisando com o lote 9A-2-2 do mesmo desmembramento.

Art. 2º - O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel a ser cedido;
II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a menor exigência dos benefícios e incentivos previstos em lei para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;
III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a concessão com encargos, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;
IV - o edital deverá prever as hipóteses de reversão da concessão com encargos, entre as quais obrigatoriamente constará:
a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;
b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º - Além da licitação e da avaliação prévia, a concessão com direito real de uso com encargos observará o seguinte:
I - será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área cedida;
II - será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da concessão com direito real de uso.
§ 1º- A concessão com direito real de uso com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
§ 2º- Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de reversão da concessão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B4C5EEF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2494/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão com direito real de uso com encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência publica, para fins de instalação de empresas que atuem no ramo industrial, podendo exercer todas outras atividades inerentes ao ramo, das seguintes áreas:

I - Parte da Matricula nº 18.484, do Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro com a área total de 72.650,00m², correspondente ao **LOTE B5-A-2:** Terreno urbano com a área de

5.070,70m2, situado de frente para a rua Ignácio Kalinowski, lado ímpar distando 71,70m da esquina da Av. Gen. Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco 2-36 em azimute de 71º08' na extensão de 49,90m com a rua Ignácio Kalinowski. Marco 36-37 em azimute 180º00' na extensão de 106,30m com o imóvel João Maria Taborda. Marco 37-20 em azimute 238º24' na extensão de 6,30m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 20-19 em azimute 253º04' na extensão de 35,40m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 19-3 em azimute 263º44' na extensão de 8,05m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 3-2 em azimute 0º00' na extensão de 104,65m divisando com o lote B5-A-3.

II - Parte da Matricula nº 18.484, do Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro com a área total de 72.650,00m², correspondente ao **LOTE B5-A-3:** Terreno urbano com a área de **4.333,80m2**, situado de frente para a rua Ignácio Kalinowski, lado ímpar distando 121,60m da esquina da Av. Gen. Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco 1-2 em azimute de 71º08' na extensão de 49,10m com a rua Ignácio Kalinowski. Marco 2-3 em azimute 180º00' na extensão de 104,65m divisando com o lote B5-A-2. Marco 3-18 em azimute 276º47' na extensão de 45,30m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense. Marco 18-1 em azimute 358º57' na extensão de 81,60m com o imóvel do Jóquei Clube Rionegrense.

Art. 2º - O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:
I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel a ser cedido;
II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a menor exigência dos benefícios e incentivos previstos em lei para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;
III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a concessão com encargos, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;
IV - o edital deverá prever as hipóteses de reversão da concessão com encargos, entre as quais obrigatoriamente constará:
a) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;
b) o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º - Além da licitação e da avaliação prévia, a concessão com direito real de uso com encargos observará o seguinte:
I - será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área cedida;
II - será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da concessão com direito real de uso.
§ 1º- A concessão com direito real de uso com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
§ 2º- Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de reversão da concessão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:94B8DACC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2495/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO GERAL DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, instituído através da Lei Municipal nº 1.150/99 e alterações posteriores, com a exclusão do cargo de Odontólogo A, nível 12, com 16 (dezesseis) vagas e o Odontólogo B, nível 13, com 02 (duas) vagas, criando o cargo de Odontólogo, nível 14, com 22 (vinte e duas) vagas.
Parágrafo único - Os atuais ocupantes dos cargos de "Odontólogo A e Odontólogo B" admitidos por Concurso Público, serão reenquadrados e passarão a perceber pelo nível 14 na referência em que se encontram proporcionalmente a sua carga horária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica sem efeito o Anexo I, da Lei nº 2485, de 28 de novembro de 2014, passando a viger o Anexo I da presente Lei e revoga o Decreto nº 008, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: O anexo a que se refere a presente Lei está disponível nos sites: leismunicipais.com.br e rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7FC5AA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2014

DAS PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ 77.673.358/0001-00, neste ato representado pela Presidente Sra. SABINE DENISE GIESEN, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e,
WEBLINE SOFTWARE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.673.796/0001-92, com sede no Município de Marília/SP, à Rua Oscar Leopoldino da Silva, n° 119, Jardim Dirceu, CEP 17.501-140, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.650.698-02, portador do RG n° 43.463.924-2 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam e acordam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Legislação vigente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços de informática: 1) Sistema de Controle Legislativo com Sistema de Controle de Usuários; 2) Sistema de Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Rolândia (site), integrado com protocolo do SIC; 3) Sistema de Integração ao Sítio Eletrônico da Câmara e; 4) Transmissão ao vivo das Sessões em Flash para até 250 usuários.

- DO PREÇO E DO PRAZO:

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar á **CONTRATADA** o valor de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), correspondente a 12 (doze) meses, com vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela Fonte de Recurso da Câmara Municipal de Rolândia. Classificação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- DO FORO:

Fica eleito e convencionado o Foro da cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2014.

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:BE1F9E92

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

***CONCEDER** aos servidores férias coletivas do dia 22 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, retornando as atividades no dia 05 de janeiro de 2015.*

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se.

Sala da Presidência, em 10 de dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:7E591811

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1886 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como presidente, **JOSÉ ALVES MARINHO, SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA** e **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA** como membros; e os servidores, **RAFAELLE ALVES ARANHA, ISABEL SALVIATO, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, PAULO SANTIS, RODIRLEI AZEREDO CAMPI** e **CLÁUDIA ROSOLEN** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2015.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:3429161E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1887 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JULIANA ALVES SANTANA, MARCELO DA SILVA FERREIRA, SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA** e **MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **RAFAELLE ALVES ARANHA, ISABEL SALVIATO, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, PAULO SANTIS, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e CLÁUDIA ROSOLEN** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão durante para o período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2015.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:FAFC6919

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.362/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO à Pedido** o Senhor **JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. **1.087.409** SSP/Pr, cadastrado no CPF/MF nº **226.417.349-15**, do **Cargo em Comissão de Assessor Executivo III - Símbolo CC 06,** à partir de **01/12/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B6E1D810

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.355/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIMARA MARCELINO,** portadora do RG nº. **8.603.370-4** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **036.388.359-28**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV - Símbolo CC 07**, à partir de **01/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:60FB3715

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.356/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER,** portadora do RG nº. **8.05097- 0** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **172.048.109-10**, do **acumulo** do Cargo de **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Interina – Símbolo CC 01,** à partir de **05/12/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A4EDA887

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.357/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ANGELICA MARION ROSENTHAL,** portadora do RG nº. **8.281.140-0** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **235.765.709-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Símbolo CC 01**, à partir de **08/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:80A797F0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.358/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **LUCIMARA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. **4.381.719-1** SSP/Pr, cadastrada no CPF/MF nº **734.732.949-34**, do **Cargo em Comissão de Assessor Executivo I - Símbolo CC 04,** à partir de **05/12/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:AE6E7922

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.359/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **FERNANDA COTARELLI BURANELLO,** portadora do RG nº. **5.229.315-4** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **879.697.189-49**, do **acumulo** do Cargo de **Secretária Especial da Mulher e Família Interina – Símbolo CC 01,** à partir de **05/12/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:CFDA2BF1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.360 /2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIMARA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. **4.381.719-1** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **734.732.949-34**, para ocupar o cargo de **Secretária Especial da Mulher e Família – Símbolo CC 01**, à partir de **08/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DB17B58D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.361/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **HANS JURGEN FRIEDE,** cadastrado no CPF/MF sob o nº **011.518.749-90**, para ocupar o cargo de **Assessor Executivo I – Símbolo CC 04**, à partir de **08/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:424C8E70

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.363/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO à Pedido** o Senhor **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº. **8.571.562-3** SSP/Pr, cadastrado no CPF/MF nº **042.562.169-36**, do **Cargo de Técnico de Saúde Pública B,** à partir de **01/12/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:BED84887

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.353/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,** portador do RG nº. **4.876.035.0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **719.666.419-15**, do Cargo de Agente de Gestão Municipal A**,** por motivo de **Falecimento,** à partir de **22/11/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B4D2C09F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.390/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

Sueli Vieira da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **21/07/2009,** usufruirá referente o período de **01/12/2014 à 28/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 3.695/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6183DD0F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.391/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

HÉLIO APARECIDO GALINDO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, admitido (a) em **05/01/1982,** usufruirá referente o período de **04/12/2014 à 03/03/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 4.745/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8346B5EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.392/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

PATRÍCIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **24/10/2001,** usufruirá referente o período de **08/12/2014 à 06/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 9.390/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D5650268

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.393/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MARIA SIMONE DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **23/07/2007,** usufruirá referente o período de **07/11/2014 à 05/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 3.091/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DAD6E976

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.394/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

SUELI POPOLIN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, admitido (a) em **29/06/1981,** usufruirá referente o período de **05/11/2014 à 02/06/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.433/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DD5D6C5E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.395/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

PAULA ANDRÉA TONIN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **02/05/2000,** usufruirá referente o período de **15/12/2014 à 13/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 336/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F57E342C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.396/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MARIA ERICA VERGENNES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido (a) em **07/06/1994,** usufruirá referente o período de **03/12/2014 à 03/03/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.527/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:542D1176

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.397/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

FABIANA HIROKO OSAWA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **05/06/2000,** usufruirá referente o período de **10/11/2014 à 09/12/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 11.498/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:745B8A7E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.398/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitido (a) em **14/03/2000,** usufruirá referente o período de **17/11/2014 à 14/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.531/2012, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:052862D5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.399/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

José Roberto Derossi, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, admitido (a) em **08/06/1992,** usufruirá referente o período de **08/12/2014 à 07/03/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.559/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2E0ACBEE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.400/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MAURÍCIO LOURENÇO DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, admitido (a) em **28/01/1984,** usufruirá referente o período de **03/12/2014 à 02/03/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.370/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7FC14F4D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.401/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

APARECIDA MARLENE MAZZARIN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/08/1988,** usufruirá referente o período de **03/11/2014 à 02/12/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 3.923/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:06383793

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.405/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

EDNA MARIA DE JESUS MACHADO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **09/02/1994,** usufruirá referente o período de **31/10/2014 à 28/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 9.531/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B14EDC9A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.406/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

CLAUCINEIA SORPRESI SCHIMIDT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/03/1988,** usufruirá referente o período de **01/12/2014 à 29/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.287/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4AE62C2D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.407/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

NELSON TSUGUIO MATSUOKA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **07/05/1992,** usufruirá referente o período de **17/11/2014 à 14/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 11.050/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:15BD4A71

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.408/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

GERACINA PEREIRA DE MELO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, admitido (a) em **13/11/1995,** usufruirá referente o período de **10/12/2014 à 09/03/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 13.311/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:BD5F1AC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.409/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

LEONILDO MANCINI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, admitido (a) em **22/04/1974,** usufruirá referente o período de **22/12/2014 à 21/03/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.531/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4928B281

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.410/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ROSANA GONÇALVES DO CARMO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **23/07/2007,** usufruirá referente o período de **01/12/2014 à 30/12/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.674/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2EA5FECE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.411/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

GERALDO MARTINS DE ARAUJO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitido (a) em **16/04/1984,** usufruirá referente o período de **30/10/2014 à 27/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.663/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E6E85626

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.412/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MARIA CLARA CONSANI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **09/02/1984,** usufruirá referente o período de **10/11/2014 à 07/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.172/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:38CE39F9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.413/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JOSÉ DE MELO MARQUES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitido (a) em **27/08/1990,** usufruirá referente o período de **26/11/2014 à 23/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.819/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FFF1B3CE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.414/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

CLAUDIA PINTO LIBERATTI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido (a) em **15/12/1992,** usufruirá referente o período de **08/12/2014 à 07/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.809/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B3D1F1DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.415/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **14/04/1992,** usufruirá referente o período de **04/11/2014 à 01/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.891/2012, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9FEE7154

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.416/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

LUIZA PEREIRA HAAGSMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **05/02/2013/2014 de 03/11/2014 à 17/11/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.393/2011, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5B464320

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.311/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

MARCELO DA SILVA FERREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2013 à Outubro/2014**,** somando **257:55** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado, somando um total de **06:00** horas, referente o dia **30/10/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 10.049/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Outubro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4DDDD93A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.331/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

SUELLEN DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **27/10/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 10.030/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:CA89F7D5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.332/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

DANIELA MARIGONDA AMARAL DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **03/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 10.251/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2D3FC573

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.333/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

MICHELE CRISTINA FERNANDES CUNHA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **29/10/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 10.343/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2EBA2378

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.334/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

RITA DE CÁSSIA ZANCO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 120 (Cento e Vinte)

dias, com início em **05/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 10.471/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:76CA286E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.336/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

SAMARA DE ALMEIDA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **10/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 10.789/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:81009509

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.356/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

PRISCILA ELAINE IEGER PIERIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **19/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 11.351/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3BFE03F2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.370/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras, referente ao período de Janeiro/2013 à Outubro/2014**,** somando **77:46** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado, somando um total de **06:00** horas, referente o dia **20/11/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 11.165/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DE47FACE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.381/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

GLEYSI RENATA DE OLIVEIRA MELO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **17/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 11.604/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:378730D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.382/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

MARCIA CRISTINA MOREIRA MENONCIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **15/12/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 11.918/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D88F1AB6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.383/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

PRISCILA CRISTINA MAKINIKS LOCATELLI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **27/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 12.179 /2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4C4A88D5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.388/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

SANDRA REGINA CARRIEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **08/12/2014 nos 2 (dois) Padrões**, conforme requerimento protocolado sob n° 12.350/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:EDEE416A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.389/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

ARIANE DE PAULA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **04/12/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 12.309/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DA12A9BD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 22.338/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora desta Municipalidade, **Carga Suplementar**, conforme disposto no ofício nº. 465/2014 Educação.

DÉBORA DE CASSIA FELIX TROMBELI STICKLING, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o PCCS artigo 76 da Lei 60/2011, à partir de **01/11/2014 até 20/12/2014,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:19B4B5F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 22.349/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora desta Municipalidade, **Carga Suplementar**, conforme disposto no ofício nº. 473/2014 Educação.

MARCIA CRISTINA BOLOTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o PCCS artigo 76 da Lei 60/2011, à partir de **28/11/2014 até 19/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3EF8755C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 22.350/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora desta Municipalidade, **Carga Suplementar**, conforme disposto no ofício nº. 473/2014 Educação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GRANZOTTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o PCCS artigo 76 da Lei 60/2011, à partir de **28/11/2014 até 19/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:362E07D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.314/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme como segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº	Nome do Profissional	Período	Data	Requerimento
01	Abdallah Nassar	2013/2014	03/11/14 à 02/12/2014	6.861/14
02	Ana Magda Medeiros	2013/2014	06/10/14 à 04/11/14	7.271/14
03	Andrinéia Cristina Beltran	2012/2013	03/11/14 à 02/12/14	8.918/14
04	Daiani Cristina Pessoal	2013/2014	03/11/14 à 02/12/14	8.867/14
05	Gleysi Renata de Oliveira Melo	2013/2014	09/10/14 à 07/11/14	7.772/14
06	Irena Erica Koblitz de Oliveira	2013/2014	03/11/14 à 02/12/14	7.811/14
07	Juliana Francisco Bondesan	2013/2014	03/11/14 à 02/12/14	9.041/14
08	Luciana Rodrigues Ciola	2013/2014	13/10/14 à 11/11/14	7.943/14
09	Maria Aparecida da Costa Chiconato	2013/2014	03/11/14 à 02/12/14	8.844/14
10	Marilene da Rocha	2013/2014	01/11/14 à 30/11/14	8.862/14
11	Vanda Crude Seixas	2013/2014	03/11/14 à 02/12/14	8.815/14

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:02DEF873

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.317/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme como segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº	Nome do Profissional	Período	Data	Requerimento
01	Eustáquio Cassiano Moreira	2013/2014	09/10/14 à 07/11/14	9.084/14
02	Francisco Luiz Pereira	2013/2014	06/10/14 à 04/11/14	9.867/14
03	José Bernardino dos Santos	2013/2014	03/11/14 à 02/12/14	8.992/14
04	Lourival Alexandre da Silva	2012/2013	08/10/14 à 06/11/14	9.082/14
05	Luiz Antônio Rebonato	2012/2013	31/10/14 à 29/11/14	5.562/13
06	Milton César Faion	2013/2014	06/10/14 à 04/11/14	8.816/14

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:03763417

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.319/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **02 (Dois) dias**, em acordo com o que segue:

EDNALVA APARECIDA ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **14/10/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 9.634/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:05C7C3FF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.320/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

HILDA MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **08/10/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 9.986/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:02AA1CDF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.321/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **02 (Dois) dias**, em acordo com o que segue:

VALMIR ALVES DOS REIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **21/10/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 10.059/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F8A1FA8E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.322/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Casamento** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

MARILENE DA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **25/10/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 10.001/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DACBC0DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.324/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 26245 e série nº. 00055/Pr, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de Novembro de 2014** e término em **31 de Dezembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **084/2014**, para ocupar o Cargo de **AADE – Agente Administrativo da Educação,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E920635F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.327/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

GRACIELLI BROGIATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **04/05/2009,** usufruirá referente o período de **03/11/2014 à 31/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.947/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D2D784B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.328/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ANA MAGDA MEDEIROS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **23/07/2007,** usufruirá referente o período de **05/11/2014 à 02/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 7.272/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F1D1F44A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.329/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ZILDA PACHECO DA SILVA CERINO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **20/06/2000,** usufruirá referente o período de **03/11/2014 à 31/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 7.880/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:524D85B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.330/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MÁRCIA VALÉRIA DIAS GARRIDO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **23/07/2007,** usufruirá referente o período de **03/11/2014 à 31/01/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 4.117/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B0EEDC10

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.335/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor (a) desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio**, Elevação de Nível Vertical à partir de 06/11/2014, conforme segue:**

	Nome do Servidor (a)	Classe Antes	Classe Depois
01	Janaína Coscrato	Nível 016.037.022	Nível 016.037.025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5516D304

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.340/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Casamento** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

ANAIR DE FÁTIMA SOARES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **06/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 10.714/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:337B1DCD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.341/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Casamento** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

TATIANNA FELIZ PERAZOLO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **13/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 10.898/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:60E39749

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.342/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Dois) dias**, em acordo com o que segue:

VALMIR ALVES DOS REIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **13/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 10.893/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F0CEA80E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.343/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:

Edna Lopes de Assis, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, à partir de **10 de Novembro 2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 9.404/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:693B68ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.344/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:

GERÔNIMA ADÉLIA SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à partir de **10 de Novembro 2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 7.392/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:07261924

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.345/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER o servidor desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:

IVAR BENAZI, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, à partir de **10 de Novembro 2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 9.147/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4C7BD68A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.346/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER o servidor desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:

JOSÉ LUIS ANSELMO, lotado na Chefia de Gabinete, à partir de **13 de Novembro 2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.130/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0E584AB6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.347/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Dois) dias**, em acordo com o que segue:

GERMANO RODRIGUES DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à partir do dia **08/11/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 10.704/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:501243C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.352/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Término de Contrato Prazo Determinado,** previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n° 2.811/2001 e na Legislação Federal , conforme segue:

SIMONE GOMES DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em **22 de Maio de 2014**, por **Término de Contrato Prazo determinado**, conforme ofício n° 664/2014, à partir de **17/11/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:284BB0A5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.353/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER o(a) servidor (a) desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, Elevação de Nível Horizontal, com efeitos retroativos, conforme segue:**

Nome do Servidor (a)		Classe Antes	Classe Depois
01	Luiz Fernando Coutinho Faria	Nível 016.018.013-NS2/3 II	Nível 016.018.013-NS2/3III

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:07BD5CA6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7646, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 48.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de n º3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas da Saúde	Fonte	Valor
2045	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	000	3.000,00
2087	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL	000	5.000,00
2094	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	12.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
19 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Dotação	1339200142.073 – Atividades do Fundo de Cultura	Fonte	Valor
3572	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	000	28.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 – DIR. DE PROCESSOS E PARECERES JURÍDICOS

Dotação	0206200032.009 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor
321	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	000	5.000,00
323	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	10.000,00
Dotação	**1442200032.010 – Manutenção das atividades do Procon**	**Fonte**	**Valor**
365	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	000	1.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.013 – Manutenção da Diretoria de Políticas de Pessoal	Fonte	Valor
514	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412100052.015 – Manutenção das Atividades do Planejamento Orçamentário	Fonte	Valor
607	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	2.000,00
Dotação	**0412200052.016 – Manutenção do Gabinete do Secretário**	**Fonte**	**Valor**
642	3.3.90.14 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	000	1.000,00
Dotação	**0412300052.018 – Manutenção dos Serviços Contábeis**	**Fonte**	**Valor**
725	3.3.90.14 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	000	2.000,00
735	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000,00
Dotação	**0412900052.020 – Manutenção das Atividades de**	**Fonte**	**Valor**

	Arrecadação Tributária		
829	3.3.90.14 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	000	1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1703	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	10.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824300106.053 – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	Fonte	Valor
2613	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000,00
2622	3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Dotação	0824400102.058 – Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte	Valor
2828	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC – FMDCA

Dotação	0824300106.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA	Fonte	Valor
2866	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	000	1.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 – SERVIÇOES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

Dotação	2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
2953	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS PARIÁVEIS – P. CIVIL	000	5.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
16 – COORDENAÇÃO GERAL – DESENV. ECONÔMICO

Dotação	2266100122.064 – Atividades de Incentivo a Indústria e Comércio	Fonte	Valor
3160	3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	000	1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09111030100092.046	3.1	000	Dezembro	20.000,00
14191339200142.073	3.3	000	Dezembro	28.000,00
TOTAL				48.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03030206200032.009	3.3	000	Dezembro	15.000,00
03031442200032.010	3.3	000	Dezembro	1.000,00
04040412200042.013	3.3	000	Dezembro	5.000,00
05050412100052.015	3.3	000	Dezembro	2.000,00
05050412200052.016	3.3	000	Dezembro	1.000,00
05050412300052.018	3.3	000	Dezembro	3.000,00
05050412900052.020	3.3	000	Dezembro	1.000,00
08091236500086.039	3.1	000	Dezembro	10.000,00
10120824300106.053	3.3	000	Dezembro	2.000,00
10130824400102.058	3.3	000	Dezembro	1.000,00
10140824300106.059	3.3	000	Dezembro	1.000,00
11152781100112.061	3.1	000	Dezembro	5.000,00
12162266100122.064	3.3	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				48.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

3JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:384FFD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 023/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Período: 36 (trinta e seis) meses**.**

Valor Total Anual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pagamento: Mensal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 04 – Coordenação Geral, 014220004.2.012.3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: Condomínio Edifício Bremen, CNPJ nº 78.958.048/0001-02.

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8633832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
D E C R E T O Nº. 229/2014

SÚMULA: dispõe sobre a regulamentação de uso de utilização do CTG pertencente ao Município e dá outras providências;

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

Considerando a necessidade de regulamentação para utilização do imóvel pertencente ao Município denominado CTG Cavalo Bicho Bom;
Considerando que não existe qualquer tipo de comodato do imóvel anteriormente descrito, sendo administrado pela Prefeitura Municipal de Sapopema;

Considerando que é responsabilidade do Município administrar o espaço público, devendo zelar pela manutenção e conservação do local, permitir a utilização para eventos públicos e particulares, desde que previamente agendados e impedir qualquer tipo de esbulho ou turbação sobre o imóvel;

D E C R E T A,

Art. 1º - Poderá o Município locar o salão de festas do CTG, sendo que para isto será cobrada uma taxa de utilização, nas seguintes condições:
particulares para realização de eventos sem finalidade lucrativas será cobrada a taxa de 02 (duas) UFM;
associações e entidades filantrópicas para eventos sem finalidade luicrativa será cobrada a taxa de 01 (uma) UFM;
particulares, associações, cooperativas ou entidades filantrópicas em eventos com finalidades lucrativas será cobrada a taxa de 08 (oito) UFM.
§ único: a taxa cobrada será para fins de manutenção do CTG por parte do Município;

Art. 2º - Ficam isentos do pagamento de taxas para realização de quaisquer eventos o Município de Sapopema através de suas Secretarias, a CÂMARA MUNICIPAL e o CTG Cavalo Bicho Bom, sendo que estes se responsabilizarão por eventuais danos causados ao patrimônio público, bem como se responsabilizam pela limpeza pós evento.
§ único: no caso da utilização pelo CTG Cavalo Bicho Bom, o mesmo estará obrigado a atender os requisitos e exigências dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º do presente Decreto quando se tratar de evento com grande numero de pessoas.

Art. 3º - A pessoa ou Instituição que tiver interesse na utilização do CTG deverá requerer previamente por escrito, devendo observar a ordem cronológica de pedidos.

Art. 4º - O pagamento da taxa deverá ser feito através de DAM junto ao Departamento Tributário do Município, sendo que o pagamento deverá ser feito com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência ao dia solicitado para utilização.

Art. 5º - Eventuais danos que vieram a causar no imóvel será de inteira responsabilidade da pessoa que o solicitou, sendo que no ato da solicitação deverá assinar um Termo de Responsabilidade, se responsabilizando por todo e qualquer tipo de dano que vier a ocorrer quando da realização do evento.

Art. 6º - A parte que solicitar a utilização do imóvel deverá entregar o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, compreendendo-se até mesma a limpeza do local.

Art. 7º - Nos eventos que contar com um grande numero de pessoas, deverá o solicitante do imóvel comunicar previamente a Policia Militar, bem como o Conselho Tutelar (nos eventos que contar com menores de idade), bem como contar com seguranças particulares em quantidade suficiente para atender a demanda do evento a ser realizado.

Art. 8º - Qualquer tipo de problema e/ou irregularidade na esfera cível, criminal e administrativa será de inteira responsabilidade do solicitante do imóvel, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 10 de dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A8B21C92

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 962/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE Associação de pais e amigos dos excepcionais de Sapopema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para conceder subvenção no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$.12.454,32 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinados à **APAE** Associação de pais e amigos dos excepcionais de Sapopema;

Parágrafo Único: O valor total da subvenção constante do **caput** deste artigo será aplicado exclusivamente na APAE do Município de Sapopema.

Art 2° A subvenção constante do artigo 1.º desta Lei servirá para despesas de custeio, relacionadas com as atividades realizadas conforme o Projeto e Plano de Aplicação a ser apresentado pela entidade e aprovado pela autoridade competente.

Art. 3° O convênio será regido pelas Leis 4.320/64 e 8.666/93 e pelas normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art 4° A comprovação das despesas, será apresentada pela Entidade com fechamento Bimestral para o Tribunal de Contas através do SIT, ao término do Convênio a apresentação dos referidos documentos ao Município.

Art 5° As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Assistência Social
09.001 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.241.0010-2033 – Subvenção a Programa de Assist. portador de deficiencia - PPD
1970 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Fonte: 31740 – PAC APAE / FNAS / PTMC 209260 ..... R$ 6.746,09
Fonte: 33740 – PAC APAE / FNAS / PTMC 209260 ..... R$ 5.708,23

Art 6° A presente Lei autoriza o Município a firmar Convênio de Subvenção que terá vigência de até 01 (um) ano.

Art 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:64A499F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 963/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Ação Comunitaria Santana – Lar Santana de Sapopema/Pr e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para conceder subvenção no exercício financeiro de 2015, no valor de até R$ 47.671,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais), destinados à Associação Ação Comunitaria Santana – Lar Santana de Sapopema/PR.

Parágrafo Único: O valor total da subvenção constante do **caput** deste artigo será aplicado exclusivamente no Município de Sapopema/PR.

Art 2° A subvenção constante do artigo 1.º desta Lei servirá para despesas de custeio e capital, relacionadas com as atividades realizadas conforme o Projeto e Plano de Aplicação a ser apresentado pela entidade e aprovado pela autoridade competente.

Art. 3° O convênio será regido pelas Leis 4.320/64 e 8.666/93 e pelas normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art 4° A comprovação das despesas, será apresentada pela Entidade com fechamento Bimestral para o Tribunal de Contas através do SIT, ao término do Convênio a apresentação dos referidos documentos ao Município.

Art 5° As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Assistência Social
09.001 – Fundo Municipal de Assistencia Social
09.241.0010-2032 – Subvenção a Programa de Apoio ao Idoso - API
1970 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Fonte: 31738 – PAC/IDOSO / FNAS / IPAC ..... R$ 16.060,00
Fonte: 33738 – PAC/IDOSO / FNAS / IPAC ..... R$ 23.300,00
1971 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Fonte: 33776 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL ..... R$ 8.331,00

Art 6° A presente Lei autoriza o Município a firmar Convênio de Subvenção que terá vigência de até 01 (um) ano.

Art 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9433247E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 964/14

(Autoria: Poder Executivo)

Súmula: *Denomina nome de pontes e Posto de Saúde no Município de Sapopema e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam oficializadas as denominações das seguintes pontes e Posto de Saúde, localizadas no Bairro São Luiz II, conforme abaixo se apresenta:
I – Oficializa com a denominação de “Amilton Pinto Biscaia” a ponte da Sanga Funda;
II - Oficializa com a denominação de “Tereza Proença Carneiro de Lima” a ponte do Rio Palmital;
III - Oficializa com a denominação de “Matheus de Assis” o Posto de Saúde do Assentamento São Luiz II;

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 11 dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2EF4DFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 038/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO A LEI 058/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 09/2010 ART. 1º PARÁGRAFOS 1º E 3º E CONSIDERANDO A NECESSIDADE INADIÁVEL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA PEDAGÓGICA, RESOLVE ESTABELECER E COMUNICAR AOS INTERESSADOS AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE MAIS UMA PEDAGOGA PARA ATUAR NA ESCOLA PREFEITO DURVAL JORGE E PARA EVENTUAIS VAGAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE 2 ANOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A carga horária da vaga ofertada no momento é de 40 horas semanais, mas poderá ser ofertada carga horária de 20 horas se for de interesse desta Secretaria.

1. NORMAS PARA INSCRIÇÃO
1.1. Apresentação do diploma de pedagogia ou outra Graduação na área de Educação com pós graduação específica para o exercício da função.
1.2. Plano de trabalho na área de atuação contendo: Justificativa, objetivo geral e específico, ações e avaliação do plano.
1.3. Para concorrer a função de técnica pedagógica o (a) candidato (a) deverá fazer parte do quadro próprio do Magistério do Município de Sengés, ter comprovada no mínimo dois anos de experiência de docência.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no dia 15 de dezembro de 2014, não sendo prorrogável.
2.2. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, nº 15, Centro, Sengés/PR.
2.3. O horário de recebimento das inscrições será das 8 h às 11 h e das 13 h às 17h.
2.4. A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser via correspondência de qualquer espécie e tão pouco por procuração, deverá ser formulada e apresentada exclusivamente pelo candidato.
2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição com caneta esferográfica azul ou preta em letras de forma em duas vias de mesmo teor e informações, disponível na SME, anexando cópias em apenas uma via dos documentos constantes abaixo, e os documentos para análise, os quais deverão ter correlação com o cargo pretendido.
3.1.1. Documentação:
a. Certificado ou Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou outra graduação na área de Educação com curso de pós-graduação de especialista ou equivalente na área especifica pretendida.

c. Plano de Ação na área de atuação.
d. Declaração comprovando o tempo de experiência em docência, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
3.2. É de inteira responsabilidade do candidato à observância nos quesitos deste comunicado e a apresentação dos documentos para inscrição e análise, não será realizada conferência no ato da entrega.
3.3. Não será homologada a inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, que não esteja em conformidade com este Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.4. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos.
3.5. A inscrição deverá ser apresentada na SME com todos os documentos necessários, bem como para análise, contendo apenas a identificação do candidato com assinatura a punho do próprio, do lado externo do envelope.
3.6. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante do pedido formulado à Comissão do Processo Seletivo em que a parte superior será grampeada ao envelope e a parte inferior assinada por um representante da comissão.
3.7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, instruções específicas e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO
4.1. O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos documentos apresentados pelo (a) candidato (a), referentes à escolaridade, o tempo de experiência na docência e do Plano de Ação e terá caráter classificatório.
4.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) somando-se os itens referentes à escolaridade, ao tempo de experiência na docência e no plano de ação.
4.3. A avaliação será realizada por uma Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.
4.4. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:
4.4.1. Graduação em Pedagogia 5 pontos.
4.4.2. Outra graduação 2 pontos.
4.4.3. Pós-graduação específica para área de atuação 3 pontos
4.4.5. Plano de ação 3 pontos.
4.4.6. Tempo de experiência na docência de dois anos ou mais, 2 pontos.

5 . DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dos candidatos será feita de acordo com a nota final;
5.2. O resultado do processo será divulgado no dia 16/12/2014, através de comunicado nas escolas municipais.
5.3. Em caso de empate de notas, terá preferência o candidato que possuir maior tempo de experiência em docência na Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).

6. DOS RECURSOS
6.1. O candidato poderá interpor Recurso da classificação, nas 24 horas após a divulgação do comunicado;
6.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, não sendo consideradas as reclamações verbais;
6.3. Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor por escrito com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas;
6.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora, designada pela Chefe do Poder Executivo, que formalmente emitirá parecer conclusivo.
6.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada em edital;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. A inscrição do Processo Seletivo implicará na aceitação, por parte dos candidatos, das normas contida neste Edital.
7.2. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de dois anos.
7.3. Para permanecer na Função o candidato deverá obter resultado satisfatório no exercício da função.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, designada para este fim.

Município de Sengés, 09 de dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:763B7180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.205,00(vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERADO O ARTIGO 8º, DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.205,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2066 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
00410 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil .....R$ 350,00
00420 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais..... R$ 220,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.00042-064 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
000570 – 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.600,00
000580 – 000 - 3.1.90.34.00.00 – Outras despesas pessoal .....R$ 4.600,00
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA
001 – DEPTO DE PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2055 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
001750 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil .....R$ 2.810,00
05– SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2061 – MANUT DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
001080 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 25,00
03– PROCURADORIA GERAL
001 – DEPTO DA PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2067 – MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL
00370 - 000 – 3.3.90.91.00.00 – Setenças Judiciais.....R$ 7.400,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2018 – MANUT DA DIV. ILUMINAÇÃO PUBLICA
00**6990 - 507–** 3.3.90.39.00.00 – OST P juridica .....R$ 8.200,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 **– SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO**
002– FUNDO DE HABITAÇÃO
16.482.0005-2060 – MANUTENÇAO DO FUNDO DE HABITAÇÃO
001230 – 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 17.005,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2018 – MANUT DA DIV. ILUMINAÇÃO PUBLICA
00**7010 - 507–** 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações .....R$ 8.200,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05 de dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:83C1D3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO N°08

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

Súmula: Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares/PR. Conforme Ata 11/2014 da reunião ordinária realizada no dia onze de dezembro de 2014.

O presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares/PR. Conforme Ata 11/2014 da reunião ordinária realizada no dia onze de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2014.

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:8951FCF5

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO N°9

RESOLUÇÃO Nº 09/2014

Súmula: Aprovar o Plano de Ação do Projeto Brincadeiras na Comunidade. Conforme Ata 11/2014 da reunião ordinária realizada no dia onze de dezembro de 2014.

O presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - : Aprovar o Plano de Ação do Projeto Brincadeiras na Comunidade. Conforme Ata 11/2014 da reunião ordinária realizada no dia onze de dezembro de 2014.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2014.

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:C8F17130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Regula horário de expediente no serviço público municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente no serviço público municipal, nos órgãos da administração centralizada, entre 15 de dezembro de 2014 e 09 de janeiro de 2015, far-se-á das 09:00 hs (nove horas) às 13:00 hs (treze horas), ininterruptamente.

§ 1º Por administração centralizada compreende-se o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria Interna, bem como os órgãos de assistência imediata, representados pela Chefia de Gabinete e pelas Assessorias: Jurídica, Parlamentar, Contábil e de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:519A1F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 420, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providencias.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.340/2013 e art.40 da lei 4245/2013 de 16 de julho de 2013, de 26 de novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2014, no valor de R$ 347.840,26 (Trezentos quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERVIÇO PÚBLICO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERVIÇO PÚBLICO
ATIVIDADE – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3504	3.3.90.30.00	Material de Consumo	132.840,26
3504	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	215.000,00
TOTAL CRÉDITO			**347.840,26**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2013 na respectiva fonte.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2E04329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 682, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012, REFERENTE A 25ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 126/2012

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada conforme anexo, candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012**, para o **CARGO DE PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, REFERENTE A 25ª CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 126/2012,** realizado no dia 27 de maio de 2012, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **NO PERÍODO DE 12 A 18 DE DEZEMBRO DE 2014**, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia da vaga existente.

Art 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia em data a ser definida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO DE PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REFERENTE A 25ª- CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 126/2012

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
214º	JACIELE MARCENIUK

União da Vitória, 11 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3F0CD31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - TERMO DE ADITAMENTO Nº 0003/2014 (2521) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

OBJETO: Contratação de uma empresa para a realização dos seguintes serviços: varrição, capina, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio, roçadas e manutenção de parquinhos.
CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.
DO PRAZO: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 1703/2012 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 06/12/2014 e a terminar em 05/03/2015.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 1648/2012 a importância de R$ 167.839,68 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Contrato nº 1648/2012 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3651FD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 01/2014 – ID 2076/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 087/2014

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de interprete/tradutor(a) (ouvinte) da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atendimento de aluno(a) do Ensino Fundamental que apresenta SURDEZ.
CONTRATADO: Karina das Graças Buch

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O QUANTITATIVO: Fica aditado o prazo de vigência ao Contrato nº 2076/2014 por mais 30 (trinta) dias a iniciar 15/12/2014 e terminar 12/01/2015 E o valor de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais),** correspondente ao prazo aditado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, § 1° Inciso IV e 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AAB78980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CONTRATO N.° 0083/2014 – SEQUENCIA N.º 2531/2014. - TOMADA DE PREÇO N.° 04/2014.

OBJETO: C*onstrução de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no endereço Rua Coronel Amazonas, 268 - Centro da Cidade de União da Vitória.*
CONTRATADO: LEME & RIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. ME.
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 125/2014 – Sequencia n.º 2121/2014 fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, a iniciar **12/01/2015 e a terminar em 10/07/2015.**
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 0083/2014 (Sequencia n.º 2072) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D6221E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 01/2014 – ID 2070/2014 - TOMADA DE PREÇO N.° 02/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 002/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no Bairro São Gabriel, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.

CONTRATADO: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditado o prazo de vigência ao Contrato nº 2070/2014 por mais 90 (noventa) dias a iniciar 08/12/2014 e terminar 03/03/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, § 1° Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A4FEC705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 450 2014 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 450 /2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1152/2013, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.154,00 (Duzentos vinte e três mil cento cinquenta e quatro reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
13	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	84,00
33	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	69,00
37	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	16.040,00
145	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	69,00
171	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.1.90.11	85,00
249	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	4.325,00
226	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	1.592,00
274	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	19.560,00
321	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.1.90.11	1.345,00
232	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	159.000,00
11	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.39	3.000,00
27	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	4.000,00
253	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	5.000,00
208	1510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	8.985,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 223.154,00 (Duzentos vinte e três mil cento cinquenta e quatro reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
248	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	1.592,00
246	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.04	4.325,00
184	1000	02.07.15.452.0032.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	44.252,00
248	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	164.000,00
268	1510	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	4.000,00
270	1510	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	1.000,00
272	1510	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	3.985,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Dezembro de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:FF3603C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

TOMADA DE PREÇOS 011/2014 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE						
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA						
EMPRESA	**SALISH COMUNICAÇÃO LTDA. ME**					
Item	**Proposta Técnica**	**Nota máxima**	Nota avaliador 01	Nota avaliador 02	Nota avaliador 03	**Média Final**
15.10.3	**Plano de Comunicação**	**65**	**56**	**60**	**58**	58
15.10.3.1	Raciocínio Básico	10	9	10	9	9,33
15.10.3.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	15	12	13	13	12,67
15.10.3.3	Idéia Criativa	30	25	27	26	26
15.10.3.4	Estratégia de mídia	10	10	10	10	10
	Nota máxima Plano de Comunicação	**65**	**56**	**60**	**58**	58
15.10.4	Capacidade de Atendimento	5	4	5	4	4,33
Valor Total nota máxima		**70**	**60**	**65**	**62**	**62,33**
Nota mínima para fins de classificação		**50 pontos**			**classificada**	**62,33 pontos**
EMPRESA	**GOTCHA PUBLICIDADE LTDA. ME**					
Item	**Proposta Técnica**	**Nota máxima**	Nota avaliador 01	Nota avaliador 02	Nota avaliador 03	**Média Final**
15.10.3	**Plano de Comunicação**	**65**	**54**	**56**	**55**	55
15.10.3.1	Raciocínio Básico	10	9	8	9	8,67
15.10.3.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	15	11	12	11	11,33
15.10.3.3	Idéia Criativa	30	24	26	25	25
15.10.3.4	Estratégia de mídia	10	10	10	10	10
	Nota máxima Plano de Comunicação	**65**	**54**	**56**	**55**	55
15.10.4	Capacidade de Atendimento	5	5	5	5	5
Valor Total nota máxima		**70**	**59**	**61**	**60**	**60**
Nota mínima para fins de classificação		**50 pontos**			**classificada**	**60,00 pontos**

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:E9BF593E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
QUADRO DE COMPENSAÇÕES 2013

Balanço Patrimonial - Quadro de Compensações					
Inst. Previdência Social Ser. De Rio Negro			Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora 0009 - INST. DE PREVID. DOS SERV. MUN. DE RIO NEGRO					
ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	3.030,87	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	5.413,82	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	3.030,87	0,00	TOTAL	5.413,82	0,00

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

FAGNER BECKER CORDEIRO
Contador
CRC/PR 064062/O-9

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:B043A6D6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
BALANÇO PATRIMONIAL 2013

Inst.Previdencia Social Ser.de Rio Negro			**Balanço Patrimonial**		Página 1 de 1
Unidade Gestora: 0009 - INST.DE PREVID.DOS SERV.MUN.DE RIO NEGRO			Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	43.385.830,47	38.878.172,50	**PASSIVO CIRCULANTE**	2.162,89	2.122,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	273,45	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	273,45	0,00

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	526.130,75	526.130,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.889,44	2.122,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	526.130,75	526.130,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.889,44	2.122,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	42.859.699,72	38.352.041,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	42.859.699,72	38.352.041,75	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	38.256,92	36.751,12	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	38.350.041,37	30.179.135,19
IMOBILIZADO	38.256,92	36.751,12	PROVISÕES A LONGO PRAZO	38.350.041,37	30.179.135,19
BENS MÓVEIS	38.256,92	36.751,12	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	38.350.041,37	30.179.135,19
			TOTAL DO PASSIVO	**38.352.204,26**	**30.181.257,79**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.071.883,13	8.733.665,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.071.883,13	8.733.665,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.603.864,46	8.733.665,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-4.129.801,37	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.733.665,83	8.733.665,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	284.872,72	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	284.872,72	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-87.758,75	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-87.758,75	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	270.904,70	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	270.904,70	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	-3.661.782,70	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.071.883,13**	**8.733.665,83**
TOTAL	**43.424.087,39**	**38.914.923,62**	**TOTAL**	**43.424.087,39**	**38.914.923,62**
ATIVO FINANCEIRO	42.859.699,72	38.352.041,75	**PASSIVO FINANCEIRO**	4.564,61	0,00
ATIVO PERMANENTE	38.256,92	36.751,12	**PASSIVO PERMANENTE**	38.350.041,37	30.179.135,19
SALDO PATRIMONIAL				**4.543.350,66**	**8.209.657,68**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Ana Paula Portes Chapiewski Fagner Becker Cordeiro
Diretora Executiva
Contador CRC/PR 064062/O-9

PRONIM CP - Contabilidade Pública — Emitido em: 11/12/2014 08:17:31

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:F62AD704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.351/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotada no Departamento de **ENSINO** da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ELEVAÇÃO DE CLASSE** conforme Lei n° 60/2011**,** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

	Nome dos Servidores	Mês Elevação	Padrão	Classe Antes	Classe Depois	N° Requerimento
01	Helio Mendonça	Nov/14	1°	B 33	C 33	8122/14
02	Maria Neide do Nascimento	Nov/14	1°	C1 08	C2 08	8053/14
03	Denisia Apda. Andrade Rosa	Nov/14	1°	C 28	C1 28	7501/14
04	Denisia Apda. Andrade Rosa	Nov/14	2°	C 16	C1 16	7501/14
05	Lucimara Melin	Nov/14	1°	C1 22	C2 22	7552/14
06	Marinalva Ferreira dos Santos	Nov/14	1°	B 30	C 30	8492/14
07	Mônica Kirsh Micheletti	Nov/14	1°	C 16	C1 16	8626/14
08	Silvana Borges Reis	Nov/14	1°	C1 08	C2 08	8148/14
09	Shirley Apda. Dos Reis Lima	Nov/14	1°	C1 08	C2 08	8068/14
10	Vanessa Balsan Godoy	Nov/14	1°	C1 08	C2 08	7974/14

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:06647545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA**, sito à Av. Orlando Luiz Zampronio, 201 Mercado - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.243/0001-72, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CESTA DE NATAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO:** Aquisição de Produtos para Cesta de Natal para os Funcionários do Município, no valor de **R$ 6.684,90 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos),** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PANETTONE 400 GRAMAS FRUTAS	FESTTONE	UN	210,00	5,87	1.232,70
1	2	FRANGO TEMPERADO TIPO CHESTER	NAVIDAD	KG	780,00	6,99	5.452,20
TOTAL							6.684,90

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 11/12/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:3743A674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA EPP**, sito à Av. Brasil 1899, 1899 - CEP: 85816290 - Bairro: São Cristóvão, Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.911.351/0001-80, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-5E:** Aquisição de Peças para Manutenção da Máquina Trator de Esteira Caterpillar D-5E - Cód. Patrimônio 01159, no valor de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais),** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-5		UN	1,00	7.800,00	7.800,00
TOTAL							7.800,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 11/12/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:F2EAE3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MADALOSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, sito à Rua Gameleira, 257 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.568.112/0001-83, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MESAS E CADEIRAS:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma de Mesas e Cadeiras do Centro Social Dionísio Tortelli, no valor de **R$ 2.528,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais),** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

MADALOSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE REFORMA DE MESAS DE MADEIRA 100X100		UN	35,00	20,00	700,00
1	2	SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS (ASSENTO, ENCOSTO E MADEIRA)		UN	70,00	18,00	1.260,00
1	3	SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS (ASSENTO)		UN	71,00	8,00	568,00
TOTAL							2.528,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 11/12/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:E9535197

